

**LEI Nº 6661, DE 21 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina o inciso III do art. 99 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração para 2023;
  - II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2023;
  - III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;
  - IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município.
- § 1º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:
- I - anexo dos programas finalísticos e de gestão;
  - II - previsão da receita e despesa para os exercícios 2023 a 2025, contendo:
    - a) anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem, e metodologia e premissas de cálculo para as principais receitas e origens;
    - b) previsão da receita corrente líquida de 2023 a 2025.
  - III - anexo de metas fiscais para os exercícios de 2023 a 2025, contendo:
    - a) memória e metodologia de cálculo da receita, da despesa, do resultado primário, do resultado nominal e do montante da dívida pública;
    - b) metas anuais;
    - c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
    - d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
    - e) evolução do patrimônio líquido nos exercícios de 2019 a 2021;
    - f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;
  - h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
  - i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- IV - anexo de riscos fiscais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os anexos referentes aos Resultados Nominal e Primário, que fazem parte da Memória e Metodologia de Cálculo da Receita, conforme a estimativa de receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária Anual para 2023.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Art. 3º Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas nos Anexos dos Programas Finalísticos e de Gestão.

Parágrafo único. Os valores constantes nos Anexos de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária alterá-los.

## CAPÍTULO III

### A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2023

#### Seção I

#### Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 4º A lei Orçamentária Anual estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento; e em programação específica as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde, assistência social e manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

V - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;  
VI - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária do Município encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - texto da Lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VI - demais anexos que a legislação vigente exigir.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;

II - justificativa da estimativa, das principais receitas e da despesa.

§ 2º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 8º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município e as autarquias encaminharão ao Poder Executivo, até 7 de outubro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

## **Seção II**

### **Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá na lei de orçamento a, no mínimo 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - se destinará a atender a passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários;

II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário;

IV - em caso de não ocorrência dos riscos fiscais previstos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, conforme a necessidade, 1/12 (um, doze avos) por competência, do montante contingenciado, nas diversas ações de governo.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000:

I - integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como os

procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração do ordenador da despesa sobre a adequação Orçamentária e Financeira que embasa o processo;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II e o parágrafo 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666. de 1993, bem como o disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2023, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - demonstrativo da despesa por Órgão de Governo, de que a programação atende a essas metas.

§ 2º O Poder Legislativo, Autarquias e Fundações deverão encaminhar ao Executivo, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sua previsão de repasse financeiro, para integrar o demonstrativo referido no § 1º deste artigo.

### **Seção III**

#### **Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo**

Art. 13. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária própria e de transferências do Município arrecadada em 2022, nos termos do art. 29 A da Constituição da República atualizado pela Emenda Constitucional nº 58, de 2010.

Parágrafo único. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, ficando determinado que:

I - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 14. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.

§ 1º Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

§ 2º Considera-se receita tributária e de transferências as previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 15. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I - os valores correspondentes aos restos a pagar do Poder Legislativo;

II - os valores necessários para obras e investimento do Poder Legislativo, que ultrapassem um exercício financeiro.

Art. 16. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 17. O Poder Legislativo enviará até o dia 08 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município, em arquivo compatível com o sistema de informática do Executivo.

#### **Seção IV**

#### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento**

Art. 18. O Município adotará um sistema de custos, de forma gradativa, conforme o cronograma de implantação dos procedimentos contábeis propiciando a evidenciação dos objetos de custos sob a ótica institucional, ou funcional e/ou programática.

Art. 19. A avaliação dos resultados dos programas de governo, se fará de forma contínua, pelos órgãos e secretarias do Poder Executivo.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo, consistirá em análise da realização das metas, de forma que permita à administração e à fiscalização

externa, concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º Anualmente, o Poder Executivo através das secretarias e órgãos avaliará, as metas estabelecidas no PPA, demonstrando o planejamento em comparação com a execução.

§ 3º As secretarias e órgãos encaminharão para a Superintendência de Controle Interno, da Controladoria e Auditoria Geral do Município, a avaliação dos Programas Temáticos após o encerramento do exercício, com a finalidade de serem publicadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria, em atendimento a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e ao parágrafo primeiro do art. 1º da Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021.

### **Seção V**

#### **Da Disposição sobre Novos Projetos**

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - terem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento, com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

### **Seção VI**

#### **Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

Art. 21. O Município efetuará o repasse de recurso para o IPASSP-SM, na forma especificada na Lei Municipal nº 4.483, de 04 de dezembro de 2001, e alterações.

Art. 22. O Município efetuará o repasse de recursos para as autarquias, conforme cronograma de desembolso mensal para o exercício, encaminhado pelas mesmas em até 15 (quinze) dias da publicação da lei orçamentária de 2023.

Parágrafo único. Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

Art. 23. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio das autarquias, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.

Art. 24. As Autarquias deverão enviar até o dia 08 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de

consolidação contábil do Município, em arquivo compatível com o sistema de informática do Executivo.

**Seção VII**  
**Da Transferência de Recursos para o Setor Privado**  
**Subseção I**  
**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

Art. 25. A Administração Municipal somente poderá transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, através da instituição de Parcerias, Convênios, Acordos de Cooperação, Termo de Colaboração e Termo de Fomento, se em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como Decreto Executivo Municipal nº 35, de 2017.

Art. 26. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que habilitem-se com os documentos constantes nos incisos I, II, III, IV - alínea "b" e V - alíneas "a" e "b" do art. 20, do Decreto Executivo nº 35, de 2017, bem como Plano de Trabalho, no modelo do ANEXO I, do mesmo Decreto Executivo, e ainda, que preencham uma das seguintes condições.

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, com sede, serviços ou projetos, no município de Santa Maria/RS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

V - cadastradas junto à Secretaria de Município do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

VI - voltadas para as ações de educação comunitária, de esportes e lazer, cultura, de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, desde que as instituições, serviços ou projetos estejam inscritas nos Conselhos respectivos, conforme sua área de atuação;

VII - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

VIII - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

**Subseção II**  
**Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura esporte e lazer em conformidade com o interesse público, explicitamente comprovada a necessidade e com aprovação dos seus respectivos conselhos.

Art. 28. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por Lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre empresa ou entidade estabelecida no Município, cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município, seja econômico, cultural, turístico ou social;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Complementar Municipal nº 037, de 14 de setembro de 2006;

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000 a:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

**Seção VIII**  
**Dos Créditos Adicionais**

Art. 29. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:



I - as exposições dos motivos que os justifiquem;  
II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo, os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

### **Seção IX**

#### **Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

Art. 30. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento: o deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores em que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência: o deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL**

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município publicarão, até 31 de outubro de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 32. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - o Poder Legislativo, 70% das dotações atribuídas aos créditos orçamentários da Câmara, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

II - no Poder Executivo, caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2022, o orçamento de 2023 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 15 da Lei Complementar nº 178, de 2021.

Parágrafo único. Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no caput, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei Orçamentária, nas atividades de manutenção das respectivas secretarias.

Art. 33. Os Projetos de Lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, poderão ser acompanhados de manifestações do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal, de que trata o art. 39 da Constituição da República, bem como deverão ser acompanhados de declaração do ordenador de despesas e simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, ficam autorizadas, dependendo de ato específico:

I - no Poder Executivo:

- a) atualização de remuneração dos servidores;
- b) criação dos cargos para atender a área técnico-administrativa;
- c) criação das funções de confiança, para atender as necessidades da área técnico-administrativa;
- d) revisão geral anual de remuneração;
- e) alterações de estrutura das carreiras dos servidores municipais;
- f) investiduras por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;
- g) alterações na estrutura administrativa dos órgãos municipais;
- h) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;
- i) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3.326/91, de 04 de junho de 1991, e alterações, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação;
- j) revisão e atualização do plano de carreira para os servidores municipais;
- k) revisão do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
- l) criação de gratificações para atender a área técnico-administrativa.

II - no Poder Legislativo:

- a) revisão geral anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos vereadores;
- b) criação do plano de carreira dos servidores;
- c) alteração de estrutura das carreiras dos servidores;
- d) criação dos cargos e de funções gratificadas para atender a área técnico-administrativa;
- e) reajuste de remuneração para servidores;
- f) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;
- g) alteração na estrutura administrativa da Câmara;

h) investidura por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público, ou designação de função gratificada já criada ou investidura em cargo de comissão.

i) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3.326/91, de 04 de junho de 1991, e alterações e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação;

j) criação de gratificações para atender a área técnico-administrativa.

III - nas autarquias e fundações:

a) atualização de remuneração dos servidores;

b) criação dos cargos para atender a área técnico-administrativa;

c) criação das funções de confiança, para atender as necessidades da área técnico-administrativa;

d) revisão geral anual de remuneração;

e) alterações de estrutura das carreiras dos servidores;

f) investidas por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;

g) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;

h) criação de gratificações para atender a área técnico-administrativa.

Parágrafo único. As autorizações referentes às alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “i”, “j” e “k”, do inciso I, às alíneas “b” até “j” do inciso II e às alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f” e “h” do inciso III, deverão ser precedidas de análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, a verificação do enquadramento na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme anexo à esta Lei e à Lei Orçamentária.

Art. 35. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer, quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 1º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

§ 2º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito das Fundações e Autarquias, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, pelo Presidente das mesmas de comum acordo com o Prefeito Municipal, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 36. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2023, devendo legislação específica dispor sobre:

I - manutenção e atualização da Planta Genérica de Valores do Município para implemento da receita do IPTU;

II - cadastramento ou recadastramento de imóveis;

III - elaboração de Estudos e Legislação objetivando implantar políticas de incentivo fiscal para segmentos econômicos;

IV - atualização e ou Consolidação do Código Tributário Municipal; e

V - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 37. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 38. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão adequadas à previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer o equilíbrio orçamentário.

Art.39 Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS METAS FISCAIS**

Art. 40. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta Lei serão atualizadas pela lei orçamentária anual.

Art. 41. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir meta de resultado fiscal, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira:

I - no Poder Executivo:

- a) diárias e passagens;
- b) serviço extraordinário;
- c) convênios e contribuições;
- d) realização de obras;
- e) contratos de prestação de serviço.

II - no Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) realização de obras.

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo fica a cargo do sistema de controle interno, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no *caput* e inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e § 1º do art. 74 da Constituição da República.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 42. As emendas individuais, aprovadas, de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até trinta (30) dia após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10. Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cedência de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais;

V - a possibilitar o cruzamento de informações com: INSS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Tabelionatos, Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Nascimentos e Óbitos com vistas à troca de informações de atividades e contribuintes;

VI - a participação em programas de incentivo à emissão de notas fiscais e combate à sonegação;

VII - na área social, com finalidades específicas de Saúde, Educação ou Assistência Social;

VIII - viabilizar programas de desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 44. Caso a Lei Orçamentária não seja publicada até 31 de dezembro de 2022, até que a publicação ocorra, a programação constante na mesma poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas iniciativas de que trata esta Lei.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em Santa Maria, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GESTÃO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	2023
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	30.000.000,00
	Pagamento de Condenações Judiciais - Legislativo	
	Pagamento de Condenações Judiciais - Executivo	
	Pagamento da Dívida Fundada - Executivo	
	Pagamento de Condenações Judiciais - IPASSP-Previdência	
	Pagamento de Condenações Judiciais - IPASSP Saúde	
0001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	31.500.000,00
	Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas	
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	202.105.029,71
	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da PGM	
	Ações de Modernização da PGM	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da CAGEM	
	Manutenção do PROCON	
	Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros - PNAFM	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SAGP	
	Manutenção de Encargos de Servidores Cedidos e Requisitados	
	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento do Quadro de Pessoal	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMF	
	Manutenção das Atividades do CBMRS - Bombeiros	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMS	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMED	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMED - FUNDEB	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMC	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEL	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMHRF	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDS	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SECAP	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMR	
	Manutenção Administrativa Distrital	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEDT	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMISP	
	Manutenção de Prédios Públicos	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMU	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SELD	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM	
	Manutenção da Publicidade Institucional	
	Manutenção das Ações de Cerimoniais e Eventos Institucionais	
	Manutenção dos Serviços Administrativos da SITI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GESTÃO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	2023
0003	GESTÃO DO IPASSP	6.932.000,00
	Aquisição de Prédio da Sede Própria do RPPS	
	Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo de Previdência	
	Encargos com Elaboração do Cálculo Atuarial	
	Manutenção dos Serviços do Fundo de Saúde	
	Encargos para o Cálculo Atuarial do Fundo de Saúde	
0004	ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPASSP	17.000.000,00
	Pagamento de Encargos com o Plano de Saúde	
0005	GESTÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO	3.406.000,00
	Manutenção do Instituto de Planejamento de Santa Maria	
0006	ENCARGOS GERAIS	78.660.000,00
	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	
	Pagamento de Obrigações Gerais do Município	
0007	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	191.000.000,00
	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Inativos e Pensionistas da Câmara	
	Encargos com Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas da Prefeitura	
	Encargos da Legislação Previdenciária com a Compensação Previdenciária	
	Encargos com Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal da Lei	
	Encargos com Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.271.000,00
	Reserva de Contingência - Executivo	
	Reserva de Contingência - Legislativo	
	Reserva do RPPS	
	Reserva de Contingência - IPASSP - Saúde	
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS DE GESTÃO</b>		<b>588.874.029,71</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão Responsável</b>	<b>Código</b>	<b>Título</b>	<b>2023</b>
Gabinete	0020	DEFESA CIVIL, ATENÇÃO E PREVENÇÃO	R\$ 550.000,00
	0021	SANTA MARIA SEGURA	R\$ 11.000.000,00
SMS	0022	SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 72.000.000,00
	0023	ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 12.100.000,00
	0024	SORRIA SANTA MARIA	R\$ 610.000,00
	0025	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 2.546.100,00
	0026	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 19.830.000,00
	0027	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 4.900.000,00
	0028	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 6.700.000,00
	0029	ENFRENTAMENTO À PANDEMIA	R\$ 450.000,00
	0030	PREVENÇÃO E CUIDADO EM ISTs/HIV	R\$ 225.000,00
	0031	SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO	R\$ 800.100,00
	0032	MONITORAMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	R\$ 30.000,00
	0075	TRANSCENDER	R\$ 350.000,00
	SMED	0033	INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA REDE
0034		VALORIZAÇÃO E COMPROMISSO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	R\$ 500.000,00
0035		REDE DIGITAL	R\$ 5.300.000,00
0036		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	R\$ 208.007.000,00
0037		EDUCAR E EMPREENDER: PROJETANDO O FUTURO	R\$ 500.000,00
0038		TODOS JUNTOS: EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSÍVEL	R\$ 1.000.000,00
SMC	0039	CRIATIVA SANTA MARIA	R\$ 180.000,00
	0040	SANTA MARIA DO FUTURO	R\$ 1.150.000,00
	0041	VIVA SANTA MARIA	R\$ 630.000,00
SMEL	0042	GESTÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	R\$ 1.450.000,00
	0043	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ESPORTE	R\$ 270.000,00
	0044	ESPORTE E LAZER EM SANTA MARIA	R\$ 350.000,00
SMHRF	0045	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 1.580.000,00
	0046	MAIS MORADIA	R\$ 6.000.000,00
SMDS	0047	REFEIÇÃO PARA TODOS	R\$ 1.600.000,00
	0048	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 360.000,00
	0049	PROMOVENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SANTA MARIA	R\$ 2.725.000,00
	0050	CIDADANIA AOS IDOSOS	R\$ 2.089.500,00
	0051	GARANTINDO DIREITOS À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA	R\$ 3.237.500,00
0077	ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À POBREZA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	R\$ 500.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão Responsável</b>	<b>Código</b>	<b>Título</b>	<b>2023</b>
SMR	0052	INTEGRAÇÃO E APOIO AOS DISTRITOS RURAIS	R\$ 1.000.000,00
	0053	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
	0054	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MEIO RURAL	R\$ 450.000,00
	0055	ABASTECIMENTO RURAL	R\$ 80.000,00
SMDET	0056	REVITALIZAÇÃO DO EIXO INDUSTRIAL SANTAMARIENSE	R\$ 410.000,00
	0057	SANTA MARIA EMPREENDEDORA	R\$ 1.520.000,00
	0058	AEROPORTO MUNICIPAL	R\$ 361.200,00
	0059	INCENTIVO AO TURISMO	R\$ 170.000,00
SMISP	0060	INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA	R\$ 25.800.000,00
	0061	SERVIÇOS CEMITERIAIS	R\$ 1.250.000,00
	0062	LUZ É SEGURANÇA	R\$ 11.838.300,00
	0063	MAIS SANEAMENTO, MAIS SAÚDE	R\$ 21.940.000,00
	0064	INFRAESTRUTURA RURAL	R\$ 2.050.000,00
	0065	CIDADE SUSTENTÁVEL	R\$ 27.675.000,00
SMU	0066	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 1.840.000,00
	0067	TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS	R\$ 250.000,00
	0068	CONTROLE E SEGURANÇA VIÁRIAS	R\$ 1.230.000,00
	0069	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	R\$ 50.000,00
SMA	0070	DESBUROCRATIZAÇÃO DE PROCESSOS	R\$ 41.300,00
	0071	ESPAÇOS PÚBLICOS ARBORIZADOS	R\$ 286.000,00
	0072	BEM ESTAR ANIMAL	R\$ 144.500,00
SELD	0073	POUPA TEMPO	R\$ 150.000,00
	0074	DESCOMPLICA SANTA MARIA	R\$ 85.000,00
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>			<b>R\$ 483.191.500,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
02	GP - Gabinete do Prefeito		
Diretriz			
Segurança Pública			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0020	DEFESA CIVIL, ATENÇÃO E PREVENÇÃO		
Público Alvo	População santamariense		
OBJETIVO:			
Avançar em ações de gestão de desastres e medidas preventivas destinadas à redução de riscos de situações de emergência.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atendimentos realizados	Unidade	2020	1.050
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Atender em 100% dos chamados feitos pela população à Defesa Civil.			
Meta:			
Melhorar os índices de atendimento de prevenção a áreas de risco e os chamados feitos à Defesa Civil.			
Iniciativas:			
Aumentar o quantitativo de estoque básico de recursos de defesa Civil para atendimento às famílias sinistradas.			
Modernizar a infraestrutura de tecnologia e informação.			
Otimizar o uso dos veículos existentes na Defesa Civil, com a manutenção contínua dos mesmos e adequação às necessidades que surgirem.			
Atender, em regime emergencial, às populações atingidas, garantindo assistência social, gerenciando as ações necessárias ao restabelecimento da normalidade.			
Buscar a implementação de sinalização visual das áreas avaliadas como de risco.			
Estruturar e fornecer treinamento à equipe de Defesa Civil.			
Adquirir equipamentos para Defesa Civil se integrar ao CIOSP, tais como computadores. mobiliários e uniformes.			
Ações de Governo			
Manutenção das Ações da Defesa Civil			
Valor do Programa 2023		R\$	550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0021	SANTA MARIA SEGURA		
Público Alvo	População santamariense		
OBJETIVO:			
Avançar em ações que coíbam e/ou impeçam atuações criminosas, buscando impactar diretamente na redução dos índices de crimes em Santa Maria, através do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e equipes da Guarda Municipal.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atendimentos realizados	Unidade	2020	2.065
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Atendimento em 100% das demandas recebidas, em parceria com os órgãos de segurança do Município.			
Meta:			
Manter a cidade segura.			
Iniciativas:			
Realizar cursos de reciclagem e capacitação entre os agentes.			
Iniciar o processo de armamento de uso permitido.			
Manter a funcionalidade do CIOSP.			
Regulamentar a Guarda Municipal conforme estabelece a Lei Federal nº 13.022/2014.			
Criar e implementar o Plano de Carreira da Guarda Municipal.			
Implementar Programas de Treinamento das Equipes da Guarda municipal, viabilizando a compra de munição de armas de fogo para treinamento, afim de qualificar o quadro da Guarda Municipal.			
Ações de Governo			
Manutenção das Ações de Segurança da Guarda Municipal e CIOSP			
Valor do Programa 2023		R\$	11.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
07	SMS - Secretaria de Município de Saúde		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Saúde			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0022	SERVIÇOS DE SAÚDE		
Público Alvo	Usuários do Sistema Único de Saúde		
OBJETIVO:			
Aumentar a cobertura de ações e serviços assistenciais aos usuários do SUS.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Unidades Básicas de Saúde	unidade	2021	33
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Ampliar em uma, o número de unidades básicas.			
Meta:			
Manter em funcionamento as unidades de saúde; construir novas unidades básicas de saúde; avançar na busca da Gestão Plena de Serviços Especializados; e implantar novo modelo de acolhimento e agendamento.			
Iniciativas:			
Implantar serviços de saúde, conforme a necessidade da população.			
Manter em funcionamento as unidades de saúde, com infraestrutura física, equipamentos e recursos humanos.			
Construir novas unidades básicas de saúde e realizar melhorias nas existentes, quando necessário.			
Avançar na busca da Gestão Plena de Serviços Especializados.			
Planejar novas ações de cuidado em conjunto com a Atenção Básica e Políticas Municipais de Saúde.			
Implantar novo modelo de acolhimento e agendamento.			
Prestar atendimentos da Unidade Móvel às populações vulneráveis, que não dispõem de acesso às unidades de saúde da rede básica.			
Construir um plano de ações colegiado com as lideranças indígenas e Secretaria de Saúde, que atenda às necessidades dessa população.			
Fortalecer e ampliar os serviços de atenção à saúde da mulher, acolhimento e ampliação dos serviços de saúde especializados ao público LGBTQIA+.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ações de Governo	
Modernização da Rede Básica de Saúde	
Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde	
Modernização da Rede Especializada	
Manutenção das Ações de Saúde de Média/Alta Complexidade	
<b>Valor do Programa 2023</b>	R\$ 72.000.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0023	ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
Público Alvo	População que acessa a rede da Saúde da Família		
OBJETIVO:			
Ampliar a cobertura de ESF, promovendo a vinculação com os usuários cadastrados no território de abrangência.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Equipes de estratégia de saúde da família	unidade	2020	23
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Ampliar em 01 unidade de ESF.			
Meta:			
Ampliar o número de equipes de ESF e promover a articulação entre diferentes setores da sociedade com vistas a atender integralmente às populações vulneráveis.			
Iniciativas:			
Ampliar o número de equipes de ESF, priorizando as regiões com índice composto de vulnerabilidade ou privação social elevado.			
Realizar chamamento de trabalhadores para compor as equipes.			
Manter as equipes de ESF com infraestrutura, equipamentos e recursos humanos.			
Realizar e manter atualizado o cadastramento da população da área de abrangência das ESF's.			
Organizar o atendimento mensalmente, conforme pactuado com os representantes da População Indígena.			
Incluir profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais em todas as ESFs, conforme a Lei Federal nº 14.231, de 28 de outubro de 2021.			
Ações de Governo			
Manutenção das ESFs			
<b>Valor do Programa 2023</b>	R\$ 12.100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0024	SORRIA SANTA MARIA		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Qualificar as ações e serviços de prevenção à cárie dentária e doença periodontal e ampliar o acesso ao tratamento odontológico.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Cobertura de saúde bucal na atenção básica	percentual	2020	23,39%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Atingir a cobertura de saúde bucal em 25% .			
<b>Meta:</b>			
Qualificar as equipes de saúde bucal para o uso correto dos sistemas de informação com vistas ao efetivo monitoramento e avaliação de sua atividade; oferecer atendimento odontológico em dias e horários alternativos, dentro do programa Sorria Santa Maria.			
<b>Iniciativas:</b>			
Habilitar equipes de Saúde bucal.			
Qualificar as equipes de saúde bucal para o uso correto dos sistemas de informação com vistas ao efetivo monitoramento e avaliação do desempenho.			
Oferecer atendimento odontológico em dias e horários alternativos.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção da Saúde Bucal			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	610.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0025	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar e facilitar a distribuição de medicamentos aos usuários, para que os mesmos tenham acesso próximo de sua região. Garantir acesso da população a medicamentos e correlatos, através de uma distribuição eficiente visando à promoção de qualidade na assistência farmacêutica e a utilização racional de medicamentos.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Disponibilização dos medicamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde.	percentual	2021	100%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Manter a disponibilização de 100% dos medicamentos adquiridos pela SMS.			
<b>Meta:</b>			
Garantir o uso racional de medicamentos com vistas ao aperfeiçoamento das ações de seleção, programação, aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos e dar continuidade a implantação de novas farmácias distritais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter controle do estoque dos medicamentos.			
Otimizar os recursos destinados à assistência farmacêutica.			
Garantir o uso racional de medicamentos com vistas ao aperfeiçoamento das ações de seleção, programação, aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos.			
<b>Ações de Governo</b>			
Aquisição de Medicamentos			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	2.546.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0026	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar o tempo de resposta entre o chamado e o atendimento.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atendimentos realizados	unidade	fev/21	43.620
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Diminuir o número de atendimentos em urgência e emergência com classificação de baixo risco (Azul e Verde) em 5% - Valor estimado de redução de 2.181 atendimentos.			
<b>Meta:</b>			
Ampliar o horário de atendimento da central telefônica do SAMU de 12h para 24h no município de Santa Maria; ampliar equipe avançada, de acordo com a aprovação do Ministério da Saúde; implantar serviço de coordenação da rede de urgência e emergência; instituir e implantar protocolos de encaminhamentos da rede de urgência e emergência para Atenção Especializada Ambulatorial.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar reuniões/capacitações para construir ferramentas de padronização do trabalho das equipes multiprofissionais.			
Fomentar o controle social para que sejam priorizadas estratégias de prevenção de doença e promoção da saúde.			
Implantar acolhimento em 100% das unidades de saúde para evitar que causas sensíveis a atenção primária acessem o serviço de urgência.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção dos Atendimentos de Urgência e Emergência			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	19.830.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0027	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Qualificar a atenção psicossocial com a cobertura e aprimoramento dos serviços.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Ações de matriciamento realizadas por CAPS	percentual	2020	100%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Manter 100% das ações de matriciamento realizadas por CAPS com equipes de APS ao ano.			
<b>Meta:</b>			
Ampliar a cobertura dos serviços de atenção psicossocial de forma articulada com a rede de atenção à saúde e políticas sociais. Realizar ações de matriciamento nas Equipes da Atenção Primária do Município. Implantar serviços residenciais terapêuticos.			
Ampliar a atenção ao COMEN - Conselho Municipal de Entorpecentes, cumprindo a Lei nº 5328/2010.			
<b>Iniciativas:</b>			
Operacionalizar o Projeto "Saúde Mental na Roda".			
Realizar encontros de apoio matricial pelos CAPS's.			
Realizar, sistematicamente, ações de matriciamento por CAPS nas Equipes da Atenção Primária do Município.			
Ações para o acolhimento e atendimento especializado para Mulheres e Mulheres Trans vítimas de qualquer tipo de violência.			
Ampliar a atenção ao COMEN - Conselho Municipal de Entorpecentes, cumprindo a Lei nº 5328/2010, em especial fornecer recursos humanos e estrutura técnico-administrativa para o funcionamento do referido Conselho, como determina o artigo 21 da lei acima citada.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	4.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0028	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Detectar, monitorar e controlar fatores determinantes da saúde individual e coletiva, os riscos e agravos à saúde, adotando e recomendando medidas de prevenção.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Ações entre as vigilâncias de cumprimento às demandas de processos.	percentual	2020	100%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Manter as ações de vigilância em saúde em 100%.			
<b>Meta:</b>			
Promover a qualidade de vida e redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio da detecção oportuna e investimento em ações de promoção à saúde, vigilância e controle de doenças e agravos; vacinar a população através do Programa Nacional de Imunizações.			
<b>Iniciativas:</b>			
Instaurar o Processo Administrativo Sanitário.			
Realizar atividades educativas para a população e o setor regulado.			
Cadastrar e inspecionar estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária.			
Promover a qualidade de vida e redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio da detecção oportuna e investimento em ações de promoção à saúde, vigilância e controle de doenças e agravos.			
Vacinar a população através do Programa Nacional de Imunizações.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	6.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0029	ENFRENTAMENTO À PANDEMIA		
<b>Público Alvo</b>	Toda população de Santa Maria		
<b>OBJETIVO:</b>			
Preparar e coordenar os serviços de saúde e realizar ações para prevenção, enfrentamento e controle da pandemia do Coronavírus.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Priorizar o enfrentamento à pandemia	percentual	2020	100%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Manter ações de enfrentamento da pandemia em 100%.			
<b>Meta:</b>			
Dedicar todos os esforços ao enfrentamento da pandemia.			
<b>Iniciativas:</b>			
Dar continuidade ao Centro de Referência Municipal da Covid 19 enquanto for mantido estado pandêmico para a COVID 19.			
Realizar coleta de RT-PCR como rotina nos serviços de saúde.			
Realizar a compra e distribuição de insumos, EPIs e equipamentos necessários ao enfrentamento da pandemia.			
Realizar a vigilância dos casos positivos e seus contactantes.			
Cuidado longitudinal aos usuários com sequelas de covid-19 pelo serviço de Atenção Primária à Saúde.			
Realizar campanha de vacinação conforme calendário do Ministério da Saúde.			
<b>Ações de Governo</b>			
Ações de Controle e Prevenção à Pandemia			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0030	PREVENÇÃO E CUIDADO EM IST's/HIV		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Ampliar o acesso às ações e serviços de prevenção das infecções sexualmente transmissíveis e garantir o acesso ao diagnóstico e tratamento.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Ações de prevenção e cuidado em IST's/HIV	unidade	2020	38
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Realizar 44 ações de prevenção e cuidado em IST's/HIV.			
<b>Meta:</b>			
Qualificar o acolhimento das populações-chave nas redes de atenção à saúde, considerando suas especificidades e suas demandas; fortalecer o monitoramento e acompanhamento sistemático das ações de prevenção e cuidado com IST's e HIV.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar campanhas, mutirões, ações de promoção e prevenção à saúde, em conjunto com as políticas de saúde da mulher, adolescente, idoso e criança.			
Promover capacitação de novos servidores da Assistência Primária à Saúde para testagem rápida.			
Realizar matriciamento (SAE) e apoio técnico às unidades de saúde e aos profissionais que realizam testes rápidos.			
Promover rodas de conversas de promoção e prevenção às IST's, HIV/AIDS nas Escolas, em ações temáticas do Programa de Saúde na Escola (PSE).			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção do Programa IST's/HIV			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	225.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0031	SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO		
<b>Público Alvo</b>	Trabalhadores do Município de Santa Maria		
<b>OBJETIVO:</b>			
Desenvolver ações de atenção integral à saúde do trabalhador, visando à proteção e segurança da saúde e redução de acidentes de trabalho e doenças laborais.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Taxa de notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho.	percentual	2020	27,03%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Atingir percentual de 30% da notificação de agravos.			
<b>Meta:</b>			
Realizar ações de prevenção, monitoramento e cuidados com a saúde dos trabalhadores municipais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar vistorias nos ambientes de trabalho em conjunto com a VISA e VISAT.			
Elaborar relatórios com informações qualificadas sobre as lesões e mortes causadas no trânsito.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção do CEREST			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	800.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0032	MONITORAMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Estruturar e implementar ações de alimentação e nutrição na Rede de Saúde.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Unidades de Saúde que realizam registro do acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar.	percentual	2020	18,2%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Ampliar para 20%.			
<b>Meta:</b>			
Monitorar e incentivar o registro do acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar, subsidiando ações de promoção de saúde na rede; avaliar o estado nutricional de crianças e adolescentes, participantes dos programas "Saúde na Escola" e "Crescer Saudável"; desenvolver atividades de promoção de alimentação adequada e saudável; realizar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família; introduzir como rotina nos serviços de saúde a avaliação do estado nutricional dos usuários; e implantar a Estratégia Amamenta Alimenta Brasil (EAAB) nas Unidades de Saúde.			
<b>Iniciativas:</b>			
Monitorar e incentivar o registro do acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar.			
Promover atividades de promoção de alimentação adequada e saudável aos servidores.			
Inserção dos marcadores no sistema informatizado de cadastro do usuário, com atualização contínua.			
<b>Ações de Governo</b>			
Ações de Monitoramento Alimentar e Nutricional			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
75	TRANSCENDER		
Público Alvo	População LGBTQIA+		
OBJETIVO:			
Proporcionar o atendimento em saúde ao público LGBTQIA+, proporcionando assim seu desenvolvimento, físico, mental e social através dessa política pública.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Inexistem indicadores locais.			
Metas:			
Humanizar o atendimento da População LGBTQIA+			100%
Manter e ampliar os atendimentos realizados no Ambulatório TRANSCEDER (nº de atendimentos/ano)			1000
Qualificar os profissionais da área da saúde para o atendimento humanizado a população LGBTQIA+			500
Qualificar a Rede Municipal de Serviços do SUS para a atenção e o cuidado integral à Saúde da população LGBTQIA+			100%
Garantir o uso do nome social da população LGBTQIA+ em todos os serviços de Saúde do Município, de acordo com a carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, decretos e portarias Municipais e Estaduais.			100%
Realizar Campanhas e atividades contra o Preconceito e a discriminação da População LGBTQIA+ nos Serviços de Saúde.			100%
Incluir os conteúdos desta Política nos processos de Educação Permanente dos Gestores, Trabalhadores da Saúde e Conselheiros.			100%
Oferecer atenção integral aos problemas decorrentes do uso prolongado de hormônios femininos e masculinos para População LGBTQIA+			100%
Ações de Governo			
Manter o Programa Transcender			
Valor do Programa 2023		R\$	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
08	SMED - Secretaria de Município da Educação		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Educação			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0033	INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA REDE		
Público Alvo	Profissionais e estudantes da Rede Municipal de Ensino - RME		
OBJETIVO:			
<p>Buscar o desenvolvimento pleno dos estudantes e profissionais da educação proporcionando um ambiente escolar moderno e inovador, adequando a rede física das escolas por meio do financiamento das obras do Pró-Infância e de investimentos em infraestrutura e/ou manutenção e conservação corretiva e preventiva dos bens móveis e imóveis. Assegurar o direito ao transporte e à alimentação escolar, contribuindo para a sustentabilidade, crescimento e desenvolvimento da RME. Atender às demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.</p>			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Escolas da RME	nº escolas	2020	80
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Desenvolver no mínimo uma ação de inovação/modernização e/ou sustentabilidade, em pelo menos 25% das escolas municipais.			
Meta:			
Desenvolver pelo menos uma ação em cada escola municipal.			
Iniciativas:			
Promover a modernização da gestão da secretaria com a melhoria de equipamentos, conectividade e recursos digitais e tecnológicos.			
Promover a inovação e modernização do ambiente físico e da infraestrutura das escolas, através da ampliação, manutenção e adequação dos espaços físicos, provimento de equipamentos, móveis e utensílios e recursos digitais e tecnológicos.			
Assegurar a execução dos recursos do Programa Pró-Infância com a construção de novas creches.			
Assegurar o direito ao transporte e/ou passagem escolar para os estudantes.			
Atingir todas as escolas com ações de educação alimentar e nutricional das crianças e estudantes.			
Promover a saúde e melhoria dos níveis nutricionais das crianças e estudantes.			
Apoiar o desenvolvimento sustentável, com aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de empreendedores familiares, comunidades indígenas e remanescentes de quilombolas, por meio de chamada pública.			
Prover a manutenção dos Conselhos e demais estruturas administrativas de apoio ao sistema educacional.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ações de Governo	
Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação.	
Ampliação e Construção de Escolas	
Desenvolvimento da Autonomia Escolar no Ensino Fundamental	
Manutenção do Transporte Escolar	
Manutenção das Escolas	
Ampliação e Construção de Creches	
Desenvolvimento da Autonomia Escolar no Ensino Infantil - Pré Escola	
Desenvolvimento da Autonomia Escolar no Ensino Infantil - Creches	
Manutenção de Creches	
Desenvolvimento da Autonomia Escolar da EJA	
Manutenção da Alimentação Escolar - AEE	
<b>Valor do Programa 2023</b>	R\$ 15.000.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0034	VALORIZAÇÃO E COMPROMISSO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
Público Alvo	Profissionais da educação		
OBJETIVO:			
Proporcionar condições e ambiente de trabalho voltados para a valorização das pessoas, tendo em vista a saúde e o desenvolvimento integral do ser humano, implementando estrutura, sistema de gestão e programas que contribuam para a humanização e profissionalização dos serviços. Atender as demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Profissionais da educação	Nº de profissionais	2020	1.700
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Atingir, pelo menos, 200 profissionais da educação com ações de valorização.			
Meta:			
Atingir, pelo menos, 50% dos profissionais com ações de valorização			
Iniciativas:			
Tornar permanentes as ações do Programa "Cuidando de Quem Cuida" por meio de ações de qualidade de vida, apoio psicossocial, saúde, segurança e bem-estar dos profissionais.			
Estruturar o Espaço da Qualidade de Vida dos profissionais da Educação.			
Proporcionar formação integral para os profissionais da educação nas dimensões emocional, social, espiritual, mental e ambiental.			
Instituir a pesquisa de clima organizacional como ferramenta de gestão estratégica.			
Suprir as demandas por profissionais de apoio psicossocial (psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e outros) para o atendimento das demandas da Pandemia Covid 19 e outras situações.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Ações de Governo</b>	
Manutenção das Ações de Valorização dos Profissionais da Educação	
<b>Valor do Programa 2023</b>	R\$ 500.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0035	REDE DIGITAL		
<b>Público Alvo</b>	Profissionais e estudantes da Rede Municipal de Ensino - RME		
<b>OBJETIVO:</b>			
Investir em conectividade, automatização e inovação tecnológica da RME, consolidando o sistema de comunicação em rede para o gerenciamento dos serviços, através de recursos de tecnologias assistivas, ações de infraestrutura e melhoria de software e de hardware. Garantir internet com velocidade adequada às demandas das escolas e para o avanço do ensino remoto/híbrido. Ampliar a participação de profissionais da educação, estudantes e estagiários da RME em projetos de tecnologia digital. Atender às demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Escolas da RME	nº escolas	2020	80
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Promover inovação tecnológica e digital para 25% das escolas da RME.			
<b>Meta:</b>			
Promover inovação tecnológica e digital para 100% das escolas da RME			
<b>Iniciativas:</b>			
Ampliar a visão dos professores para o uso da tecnologia como ferramenta de apoio para o ensino remoto/híbrido.			
Desenvolver a competência tecnológica em todos níveis e modalidades de ensino.			
Promover formações continuadas em recursos digitais e tecnológicos para os profissionais e estagiários da RME.			
Promover intercâmbio de experiências intra e interorganizacionais no uso de ferramentas de apoio ao ensino remoto/híbrido.			
Implementar novos Recursos Educacionais Digitais (RED's).			
Ampliar a participação de profissionais da educação, crianças, estudantes e estagiários da RME em projetos de tecnologia digital.			
Modernizar os espaços escolares adequando ao conceito de tecnologia maker e robótica para apoio ao processo de aprendizagem de crianças e estudantes.			
Suprir as demandas por profissionais de apoio às áreas tecnológicas (sistemas de informação, programadores e outros) para o atendimento das demandas originadas na Pandemia do Covid-19.			
Estruturar e organizar espaço físico adequado às necessidades do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal (NTEM).			
Promover ações específicas com apoio da tecnologia para o enfrentamento das consequências da Pandemia Covid 19.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ações de Governo	
Manutenção dos Serviços Administrativos - Rede Digital	
Manutenção do Sistema Municipal de Ensino Fundamental - Rede Digital	
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Rede Digital	
<b>Valor do Programa 2023</b>	R\$ 5.300.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0036	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
Público Alvo	Estudantes da RME		
OBJETIVO:			
<p>Buscar a aprendizagem e o desenvolvimento pleno dos estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino, assim como a melhoria permanente dos índices de qualidade da educação municipal; atuando com foco nas competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no aprimoramento e inovação dos processos pedagógicos e na formação permanente dos profissionais da educação. Desenvolver a conexão entre saberes essenciais aos estudantes, tais como: o letramento e a alfabetização, o ensino de línguas estrangeiras, as Políticas Étnico-raciais (Antirracistas e Anti-xenofóbicas), a interação artístico-cultural e de ensino, a leitura, a educação ambiental, o esporte, lazer e inclusão, dentre outros. Atuar de forma permanente na busca ativa dos estudantes, na redução dos índices de reprovação e evasão e no monitoramento e avaliação dos processos educativos, não descuidando das especificidades da educação do campo, EJA e escola em tempo integral, inserindo Psicólogos (as) e Assistentes Sociais, nos estabelecimentos de ensino, lotando-os na Secretaria Municipal de Educação. Atender as demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.</p>			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB	Índice	2020	5,8
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Manter os índices nos anos iniciais e atingir os índices nos anos finais na data de avaliação do IDEB .			
Meta:			
Melhorar os índices de qualidade da RME.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Iniciativas:</b>
Promover a qualificação dos índices da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) - Leitura, escrita e Matemática - e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB do Ensino Fundamental, através da Política "Conexão de Saberes" com ações preventivas e reparadoras.
Manter quantitativa e qualitativamente o quadro de profissionais da Secretaria e das Escolas.
Criar e implementar o Banco de Indicadores da Rede Municipal de Ensino .
Ampliar e qualificar os processos de formação permanente da RME, atendendo no mínimo 40 horas, conforme previsto no Plano Municipal de Educação – Lei Nº 6001/2015.
Ampliar e Implementar os Projetos de Formação Permanente: Projeto Municipal de Letramento e Alfabetização – PROMLA, Projeto Entrelaçando Saberes, Projeto Municipal de Formação dos Profissionais de Educação Infantil e Projeto Percurso Formativo para Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Educacionais.
Promover a avaliação e monitoramento da qualidade do ensino e da aprendizagem na RME.
Instituir sistema de avaliação institucional.
Reestruturar as bases da aprendizagem, privilegiando uma formação integral humanista e de inclusão social, tendo em vista a superação das consequências da Pandemia Covid 19.
Ampliar a oferta e garantir a permanência com qualidade na Educação Infantil para atendimento da Meta 1 do PME Lei Nº6001/2015.
Ampliar a oferta do Ensino de Língua Inglesa.
Incluir no currículo, desde o primeiro ano, a língua estrangeira moderna, artes e educação física com especialistas.
Incluir a língua espanhola no currículo escolar.
Institucionalizar o Programa e garantir a inserção de todas as escolas da RME no Programa Municipal para o Fomento da Consolidação de Políticas Étnico-Raciais (Antirracistas e Anti-xenofóbicas) – PROMPER.
Fortalecer a busca ativa, as práticas restaurativas e o assessoramento às Escolas por meio do Programa Todos na Escola, atuando com a rede de apoio ampliada e com o uso da Plataforma da UNICEF .
Ampliar as ações formativas discentes através da Confraria de Lideranças da EJA – CONLEJA.
Criar o Centro de Educação de Jovens e Adultos integrado à qualificação profissional e ao ensino híbrido com oferta diurna e noturna.
Ampliar a participação de estudantes em Programas de inserção do Mundo do Trabalho.
Manter e qualificar de forma permanente o atendimento especializado de apoio à aprendizagem no PRAEM.
Implementar o ensino híbrido na RME atendendo as consequências da Pandemia Covid 19.
Inserir Psicólogos (as) e Assistentes Sociais nos estabelecimentos de ensino, mediante concurso público, adequando o Município à Lei Federal nº 13.935/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ações de Governo	
Manutenção do Sistema Municipal de Ensino Fundamental	
Manutenção de Centros de Educação Profissional	
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	
Manutenção das Creches	
Manutenção da EJA	
Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB - 70%	
Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB - 30%	
Manutenção da Educação Infantil - Creches - FUNDEB - 70%	
Manutenção da Educação Infantil - Creches - FUNDEB - 30%	
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB - 70%	
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB - 30%	
<b>Valor do Programa 2023</b>	R\$ 208.007.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0037	EDUCAR E EMPREENDER: PROJETANDO O FUTURO		
Público Alvo	Estudantes da RME		
OBJETIVO:			
<p>Criar e institucionalizar espaços de aprendizagem e desenvolvimento pleno dos estudantes por meio da organização de fóruns, seminários, jornadas, apresentações culturais e artísticas, exposições, feiras, Feira de Ciências (LEI nº5.557/2011), mostras pedagógicas e outras atividades. Desenvolver as competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) promovendo educação empreendedora, financeira, fiscal, ambiental, para o trânsito e outras temáticas transversais, primando pela cooperação e participação de educadores, escolas e instituições parceiras. Atender as demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.</p>			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estudantes da RME	nº estudantes	2020	19.000
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Atingir pelo menos 5.000 estudantes em 2022.			
Meta:			
Institucionalizar pelo menos um novo espaço a cada ano.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Iniciativas:</b>	
Promover seminários e jornadas intra e interinstitucionais envolvendo as temáticas transversais (educação para o trânsito, educação ambiental, educação fiscal e financeira, educação empreendedora, dentre outras) e competências da BNCC.	
Regionalizar o Espaço Educar e Empreender para o âmbito estadual.	
Tornar a Feira de Ciências um espaço de intercâmbio regional com crianças, estudantes e professores de outras redes e ambientes educativos.	
Regionalizar a Mostra Pedagógica com a participação de outras redes e ambientes educativos.	
Promover a internacionalização de estudantes e professores por meio de intercâmbios.	
Ampliar a captação de recursos em editais, projetos e programas com parcerias institucionais e outras formas de financiamento.	
Proporcionar meios para a produção científica com a participação em eventos e a produção de textos, livros, e-books e publicações com as experiências educativas e de gestão da RME.	
Buscar novas parcerias e incrementar a participação das Instituições parceiras nos eventos da RME.	
Institucionalizar o desenvolvimento da atitude empreendedora através dos projetos político-pedagógicos das escolas.	
Desenvolver a competência empreendedora em todos níveis e modalidades de ensino.	
<b>Ações de Governo</b>	
Manutenção do Programa Educar e Empreender	
Manutenção das Ações do Programa Municipal de Educação Fiscal	
<b>Valor do Programa 2023</b>	R\$ 500.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0038	TODOS JUNTOS: EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSÍVEL		
<b>Público Alvo</b>	Estudantes da RME		
<b>OBJETIVO:</b>			
Fortalecer e alavancar a educação inclusiva na RME, reconhecendo a singularidade do sujeito dentro do contexto coletivo, valorizando as diferenças humanas e oportunizando que todos possam aprender. Desenvolver ações de acessibilidade e inclusão do público-alvo da Educação Especial, por meio de políticas públicas educacionais e intersetoriais. Garantir atendimentos nas áreas da saúde e educação aos estudantes com dificuldades em seu percurso educacional. Auxiliar na implementação do Centro de Referência do Autismo. Atender as demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Estudantes da Educação Especial	nº estudantes	2020	878
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Ampliar, em ao menos 5%, o atendimento especial para os estudantes da RME.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Meta:</b>	
Ampliar a acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação para os estudantes da Educação Especial da RME.	
<b>Iniciativas:</b>	
Ampliar o atendimento especializado nas especificidades por meio de prioridades estabelecidas pelo mapeamento das escolas.	
Prover salas de recursos adequadas às demandas de cada escola.	
Suprir gradativamente a demanda por professores de Educação Especial para todas as escolas.	
Ofertar formação permanente para os profissionais no uso de recursos educacionais acessíveis.	
Melhorar a infraestrutura de acesso e acessibilidade buscando que as escolas sejam acessíveis na sua estrutura física.	
Ampliar condições de acesso e acessibilidade aos recursos didáticos e pedagógicos para crianças, estudantes e profissionais da RME.	
Ampliar as condições de acesso e acessibilidade à comunicação e informação para crianças, estudantes e profissionais da RME.	
Implementar a linguagem de libras na RME.	
Oferecer atendimentos nas áreas da Saúde e Educação a estudantes da RME, que estejam enfrentando dificuldades em seu percurso educacional.	
<b>Ações de Governo</b>	
Manutenção da Educação Inclusiva	
<b>Valor do Programa 2023</b>	R\$ 1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
09	SMC - Secretaria de Município da Cultura		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Cultura			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0039	CRIATIVA SANTA MARIA		
Público Alvo	Trabalhadores da cadeia produtiva da cultura e economia criativa de Santa Maria		
OBJETIVO:			
Ampliar e articular políticas públicas de cultura com as políticas de desenvolvimento do município, promovendo sistematicamente novos editais de incentivo por meio do diálogo com segmentos e conselhos de cultura de Santa Maria.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Políticas públicas na área da cultura	unidade	2021	2
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Atender 100% das políticas públicas (LIC e Fundo da Cultura), conforme legislação.			
Meta:			
Capacitar a cadeia produtiva da cultura para que conheçam e participem das políticas de cultura do município e ampliar o diálogo com os conselhos afins.			
Iniciativas:			
Realizar parcerias com instituições de ensino.			
Elaborar um cronograma e captar recursos para capacitações anuais.			
Realizar o mapeamento dos setores culturais e criativos do município.			
Efetivar uma parceria com a Secretaria de Município de Educação.			
Criar o Plano Municipal de Leitura.			
Ampliar as políticas de fomento à cultura por meio de editais.			
Capacitar cadeia produtiva para a participação de editais locais, estaduais e nacionais.			
Ações de Governo			
Manutenção das Ações do FUNCULTURA			
Valor do Programa 2023		R\$	180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0040	SANTA MARIA DO FUTURO		
Público Alvo	Comunidade em geral		
OBJETIVO:			
Manter, ampliar, cuidar e restaurar os equipamentos culturais da cidade de Santa Maria.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Equipamentos culturais	unidade	2021	9
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Manter em funcionamento os equipamentos culturais.			
Meta:			
Manter em pleno funcionamento os equipamentos culturais.			
Iniciativas:			
Melhorar as condições físicas e estruturais dos equipamentos culturais.			
Atualizar e dinamizar o acervo da Biblioteca Municipal.			
Criar serviços de leitura direcionados para a comunidade e escolas.			
Modernizar o Museu de Arte de Santa Maria.			
Realizar manutenção periódica nos equipamentos culturais.			
Criar Edital de Ocupação para os equipamentos da cultura.			
Criar calendário de oficinas e eventos com a comunidade.			
Ações de Governo			
Revitalização dos Equipamentos Culturais			
Manutenção dos Equipamentos Culturais			
Manutenção do Sistema Municipal de Museus			
Valor do Programa 2023		R\$	1.150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0041	VIVA SANTA MARIA		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Criar, promover, apoiar, incentivar, reorganizar e dar continuidade aos eventos culturais, estimulando a diversidade cultural do município, fomentando a educação, a inclusão social e o turismo cultural.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Eventos culturais	unidade	2021	4
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Instituir, fortalecer e reorganizar o calendário anual dos eventos culturais do município.			
<b>Meta:</b>			
Instituir, fortalecer e reorganizar o calendário anual dos eventos culturais do município.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar eventos direcionados à comunidade.			
Realizar eventos de música, teatro, Conferência Municipal de Cultura e exposições.			
Criar novos eventos temáticos envolvendo leitura, patrimônio histórico, comunidades, entre outros.			
Realizar os eventos: "Viva Santa Maria", "Tertúlia Musical Nativista", "Feira do Livro", "Mês da Cultura" e "Viva o Natal".			
<b>Ações de Governo</b>			
Promoção e Manutenção de Atividades Artísticas e Culturais			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão e Unidade responsável</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
10	SMEL - Secretaria de Município de Esporte e Lazer		
<b>Diretriz</b>			
Desenvolvimento humano: Esporte e Lazer			
<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0042	GESTÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar e renovar os espaços esportivos e pracinhas de brinquedos infantis, localizados nas praças públicas do município. Manter e renovar os complexos esportivos de responsabilidade do município, bem como mobilizar recursos externos para modernização dos equipamentos esportivos.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Espaços de esporte e lazer	Unidade	2020	54
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Aumentar em um o número de espaços e manter os já existentes.			
<b>Metas:</b>			
Aumentar o número de espaços com academias ao ar livre e de lazer infantil, bem como o número de entidades esportivas que fazem uso dos complexos esportivos.			
<b>Iniciativas:</b>			
Incentivar a ampliação do uso dos espaços públicos pela comunidade em geral.			
Dar continuidade às melhorias nas áreas de esporte das praças públicas.			
Elaborar projetos de captação de recursos, mobilizando fontes externas, para custeio de projetos da SMEL.			
Modernizar a iluminação das áreas internas e externas dos ginásios esportivos.			
Melhorar a organização estrutural para atender o maior número de eventos esportivos.			
Criação da normativa de uso dos ginásios esportivos, tornando os processos mais transparentes e democráticos.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção dos Espaços de Esporte e Lazer			
Construção e Modernização de Áreas Esportivas e de Lazer			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	1.450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0043	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ESPORTE		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Retomar e ampliar os Jogos escolares (JESMA), organizar o Mês do Esporte e estimular a participação de Entidades Esportivas no Programa de Apoio ao Esporte (PROESP).			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Eventos esportivos	Unidade	2019	31
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Aumentar em 15% os eventos esportivos municipais.			
<b>Meta:</b>			
Aumentar em 50% os eventos esportivos municipais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Desenvolver iniciativas para mobilizar as entidades na participação do Programa de Apoio ao Esporte (PROESP), tais como: cursos e seminários de capacitação das entidades; lançar o selo "Amigos do PROESP"; acompanhar a execução dos projetos com visitas pontuais; criar material informativo com os principais critérios e diretrizes do PROESP; atualizar o cadastro das entidades junto a SMEL.			
Criar o Censo do esporte santamariense, diagnosticando as modalidades praticadas no Município.			
Realizar a Mostra do Esporte, buscando representantes de diversas modalidades com base no diagnóstico realizado no Censo do esporte de Santa Maria.			
Realizar Seminário Esportivo para capacitação de educadores físicos no município.			
Realizar eventos esportivos de diversas modalidades, em comemoração ao Mês do Esporte.			
Retomar os Jogos Escolares de Santa Maria (JESMA).			
Criar iniciativas junto as escolas municipais para incluir pessoas com deficiência (PcD) nos Jogos Escolares de Santa Maria.			
Criar um evento específico para os esportes e atividades físicas que envolvam o público idoso.			
Incentivar as iniciativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL-SM), estreitando laços para discussão das políticas no desporto santamariense.			
Estabelecer o calendário de eventos esportivos do município.			
<b>Ações de Governo</b>			
Promoção de Ações e Projetos Esportivos e de Lazer			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	270.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0044	ESPORTE E LAZER EM SANTA MARIA		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover campeonatos municipais em diversas modalidades; realizar atividades e eventos incentivando a prática esportiva nas praças e parques municipais; realizar eventos esportivos que estimulem os esportes radicais de ação e realizar atividades esportivas junto à natureza.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atividades de esporte e lazer	Unidade	2019	6
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Aumentar em 25% o número de atividades de esporte e lazer.			
<b>Meta:</b>			
Aumentar em 100% o número de atividades de esporte e lazer.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar campeonatos municipais em diversas modalidades, buscando contemplar esportes em três eixos: 1) Esportes Coletivos; 2) Esportes Individuais; 3) Esporte na Natureza.			
Organizar um evento esportivo para pessoas com deficiência (Pcd's).			
Realizar atividades de recreação voltadas ao público infantil em praças e parques.			
Incentivar o uso dos espaços nas praças do município, promovendo eventos de lazer, recreação e disputas esportivas.			
Criar Projetos esportivos de cunho social, no Centro de Artes e Esportes Unificados (Praça CEU).			
<b>Ações de Governo</b>			
Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão e Unidade responsável</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
11	SMHRF - Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária		
<b>Diretriz</b>			
Desenvolvimento Humano: Inclusão Social			
<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0045	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
<b>Público Alvo</b>	Moradores de núcleos habitacionais informais		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover e fomentar a regularização fundiária dos núcleos habitacionais em situação de informalidade.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Certidão de direito real de uso entregues	nº CDRU	2020	80%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Avançar em 5% na regularização fundiária dos núcleos habitacionais públicos informais. Foram entregues 6.200 Certidões de Direito Real de Uso até 2020.			
<b>Meta:</b>			
Avançar na regularização fundiária dos núcleos habitacionais públicos informais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Entregar as Concessões de Direito Real de Uso aos beneficiários das áreas.			
Localizar novas áreas de interesse social.			
Garantir a inclusão sócio-urbana de áreas ocupadas irregularmente e assentamentos precários.			
Concluir as regularizações fundiárias em andamento.			
Acompanhar e analisar a realidade sócio-econômica dos beneficiários dos núcleos habitacionais.			
Aplicar os recursos do Fundo Municipal de Habitação nos programas e ações de regularização fundiária.			
<b>Ações de Governo</b>			
Ações de Regularização Fundiária			
Modernização das Ações da SMHRF			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	1.580.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0046	MAIS MORADIA		
Público Alvo	População com renda de até três salários mínimos		
OBJETIVO:			
Promover condições de acesso à moradia digna, priorizando os grupos de idosos e mulheres chefes de família, inscritos nos programas habitacionais.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Unidades habitacionais	percentual	2020	50%
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Entregar 0,5% a mais de moradias aos grupos prioritários inscritos nos programas habitacionais. Até 2020 foram entregues aproximadamente 2.853 unidades habitacionais.			
Meta:			
Dar continuidade às ações de moradias aos grupos prioritários inscritos nos programas habitacionais.			
Iniciativas:			
Desenvolver parcerias que viabilizem a produção de empreendimentos (PPP).			
Garantir recursos no Fundo Municipal de Habitação.			
Construir novas unidades habitacionais em parceria com o governo federal através de programas habitacionais.			
Manter o acompanhamento e apoio social nos empreendimentos habitacionais de interesse social.			
Aplicar os recursos do fundo municipal de habitação nos programas e ações de moradia.			
Ações de Governo			
Infraestrutura Habitacional e Acesso à Moradia			
Valor do Programa 2023		R\$	6.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
12	SMDS - Secretaria de Município de Desenvolvimento Social		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Inclusão Social			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0047	REFEIÇÃO PARA TODOS		
Público Alvo	População em situação de insegurança alimentar		
OBJETIVO:			
Atender o maior número de usuários que acessam o Restaurante Popular e as Cozinhas Comunitárias, de acordo com a capacidade máxima permitida.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2020	80%
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Atender 90% do público que procura por atendimento nos setores de segurança alimentar e nutricional do município.			
Meta:			
Atender o máximo de usuários que encontram-se em insegurança alimentar no município.			
Iniciativas:			
Aumentar o número de refeições fornecidas no Restaurante Popular, conforme demanda.			
Modernização dos equipamentos que compõem o setor de alimentação e nutrição.			
Ampliação do número de cozinhas comunitárias.			
Fomentar ações com o Banco de Alimentos.			
Apoiar as ações do Programa Mesa Brasil.			
Ações de Governo			
Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional			
Valor do Programa 2023		R\$	1.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0048	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS		
<b>Público Alvo</b>	Famílias em situação de vulnerabilidade social		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover o acesso das famílias aos programas sociais, mantendo os atendimentos já existentes e ampliando-os, além de dar continuidade às ações complementares.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2020	90%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Atender 100% do público que procura o atendimento/informações no setor do cadastro único/bolsa família.			
<b>Meta:</b>			
Buscar atender 100% dos usuários que procuram o atendimento do cadastro único/bolsa família.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter os atendimentos do serviço na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.			
Manter os atendimentos dos serviços descentralizados nos CRAS.			
Ampliar os atendimentos do serviço na região leste.			
Ampliar os atendimentos em domicílio por meio da unidade móvel do SUAS.			
Ampliar os atendimentos em ações sociais, em parceria com ONG's e Instituições.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0049	PROMOVENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SANTA MARIA		
<b>Público Alvo</b>	Pessoas que necessitam auxílio na assistência Social.		
<b>OBJETIVO:</b>			
<p>Dar continuidade aos atendimentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial nos equipamentos de CRAS e CREAS, promovendo a ampliação das equipes de referência, assim como realizar a ampliação da oferta de atendimento à comunidade através da implantação do CRAS Sul;</p> <p>Dar continuidade nas parcerias com as instituições que integram o Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos de Direitos do município;</p> <p>Efetivar, manter e ampliar o Serviço de Famílias Acolhedoras;</p> <p>Promover a manutenção e ampliação dos atendimentos das pessoas em situação de rua;</p> <p>Implantar o Programa de apoio às pessoas impactadas pela crise Covid-19; e</p> <p>Promover Políticas Sociais Públicas em parceria com os Conselhos Municipais de Direitos.</p>			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2020	90%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Atender em no mínimo 95% do público que procura o atendimento/informações/encaminhamentos na Rede Sócio-assistencial no município.			
<b>Meta:</b>			
Buscar atender todos os usuários que procuram o atendimento da Rede Sócio-assistencial no município.			
Implantar o Centro Municipal de Referência para atendimento do Transtorno do Espectro Autista (TEA).			
Implantar o Centro de Referência da Mulher.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar a expansão e qualificação dos Serviços de Proteção Social básica e especial.			
Elaborar a Lei dos benefícios eventuais.			
Implantação e ampliação do Serviço de Acolhimento Familiar - Famílias acolhedoras.			
Apoiar as iniciativas e projetos das Instituições (ONG's e OSC's).			
Promover estratégias de apoio às pessoas impactadas pela crise do COVID-19.			
Proporcionar apoio e incentivo às atividades dos Conselhos Municipais de Direitos.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			
Manutenção das Ações de Proteção Básica			
Manutenção das Ações de Proteção Social de Média Complexidade			
Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	2.725.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0050	CIDADANIA AOS IDOSOS		
<b>Público Alvo</b>	População idosa		
<b>OBJETIVO:</b>			
Atender os idosos no município, através de orientações e atividades que envolvam saúde, educação, esporte, cultura e lazer, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2020	80%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Atender em no mínimo 85% do público que procura o atendimento/informações/encaminhamentos na rede sócio assistencial no município.			
<b>Meta:</b>			
Buscar atender o maior número de idosos do município.			
<b>Iniciativas:</b>			
Promover e apoiar atividades e iniciativas de atendimento e de promoção de qualidade de vida à pessoa idosa.			
Realizar parcerias com as demais secretarias de município na oferta de atendimento à população idosa.			
Proporcionar apoio e incentivo às atividades do Conselho Municipal do Idoso - COMID.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção do Conselho Municipal do Idoso			
Manutenção das Ações de Proteção ao Idoso			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	2.089.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0051	GARANTINDO DIREITOS À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA		
<b>Público Alvo</b>	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Atender crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, através dos Conselhos Tutelares e das instituições que integram o Conselho Municipal da Criança e do adolescente.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2020	90%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Atender no mínimo 95% do público que procura o atendimento/informações/encaminhamentos na Rede Sócio-assistencial no município.			
<b>Meta:</b>			
Buscar atender o maior número de crianças e adolescentes que encontram-se em vulnerabilidade e risco social no município.			
<b>Iniciativas:</b>			
Apoiar as iniciativas e projetos das instituições (ONG's e OSC's) vinculadas ao COMDICA.			
Incentivar a capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares.			
Proporcionar apoio e incentivo às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Manutenção das Ações de Proteção Social Básica			
Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade			
Manutenção dos Conselhos Tutelares			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	3.237.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
77	ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À POBREZA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO		
<b>Público Alvo</b>	Habitantes do Município		
<b>OBJETIVO:</b>			
<p>Instituir programas de economia solidária, combate à pobreza e desenvolvimento econômico e social do Município de Santa Maria; Combater as desigualdades sociais, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades e estabelecer meios de atingimento a erradicação da pobreza. Apoiar instrumentos de Finanças Solidárias, bancos comunitários, moedas sociais, fundos solidários e cooperativas de crédito, promovendo o acesso a serviços financeiros e bancários com base na Economia Solidária.</p>			
<b>Indicadores</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Cidadãos em condição de extrema pobreza	Número de Pessoas	2020	21.102
<b>Metas:</b>			
Instituir o Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social			
Estruturar o programa de renda básica no âmbito do Município.			
<b>Iniciativas:</b>			
Instituir o Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social			
Promover estratégias de apoio às pessoas em condição de extrema pobreza.			
Proporcionar a estruturação do Conselho Municipal de Economia Solidária			
Revisar o programa municipal de apoio e fomento à economia solidária, cria o conselho municipal e dá outras providências			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção das Ações do Programa de Economia Solidária			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
14	SMR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural		
Diretriz			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0052	INTEGRAÇÃO E APOIO AOS DISTRITOS		
Público Alvo	Moradores do meio rural de Santa Maria		
OBJETIVO:			
Realizar ações e iniciativas que promovam a integração dos moradores dos distritos rurais de Santa Maria às diferentes áreas de atuação da Prefeitura Municipal, como: Saúde, Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, infraestrutura e Segurança Pública.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Moradores dos distritos rurais	unidade	2021	10.000
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Atender no mínimo 30% da população do interior, através dos programas municipais de desenvolvimento rural.			
Meta:			
Atender 100% da população do interior.			
Iniciativas:			
Construir microaçudes, bebedouros de dessedentação animal e tanques para piscicultura, para beneficiar os produtores rurais inscritos nos programas municipais de Desenvolvimento Rural, utilizando-se de recursos próprios municipais e/ou recursos captados nas esferas estadual e federal, destinados a essa finalidade.			
Captar recursos através de emendas parlamentares, programas de repasse de recursos para Prefeituras na esfera federal, estadual, municipal, de empresas públicas, empresas privadas, ONG's, OSCIP's entre outras, para aquisição de equipamentos, máquinas, serviços de manutenção e obras; para manutenção e recuperação das estradas, pontes, bueiros e iluminação pública do interior, em conjunto com a Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos.			
Realizar reuniões de interiorização das ações de políticas públicas e serviços pelas diversas Secretarias de Município, que tem interface com a população do interior de Santa Maria.			
Realizar, promover e apoiar eventos e festas distritais.			
Promover ações integradas que apoiem e desenvolvam o Turismo Rural.			
Ações de Governo			
Manutenção das Ações de Integração, Apoio e Infraestrutura aos Distritos Rurais			
Valor do Programa 2023		R\$	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0053	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover práticas de inspeção e fiscalização das indústrias de abate de animais, de transformação e beneficiamento de produtos de origem animal, registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Santa Maria (SIM/SM), bem como ações de combate ao abigeato e abate clandestino. Desenvolver programas de educação sanitária e boas práticas de fabricação de produtos de origem animal e vegetal no âmbito municipal.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estabelecimentos Fiscalizados	Unidade	2020	19
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Inspeccionar e fiscalizar 100% dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.			
<b>Meta:</b>			
Inspeccionar e fiscalizar 100% dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar a inspeção ante e pós-morte dos animais abatidos em indústrias (abatedouros) registrados no Serviço de Inspeção Municipal.			
Realizar a inspeção da produção e das instalações das indústrias (agroindústrias) de transformação e beneficiamento de produtos de origem animal.			
Participar de ações de combate ao abate clandestino e abigeato, integrados aos diversos órgãos municipais, estaduais e federais.			
Realizar ações visando a educação sanitária dos diversos atores da cadeia da produção de alimentos destinados ao consumo humano.			
Desenvolver e produzir material específico de educação sanitária.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0054	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MEIO RURAL		
<b>Público Alvo</b>	Produtores rurais		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover a geração de emprego e renda junto às atividades primárias, com fomento desde a produção até a comercialização de produtos agropecuários, fixando as famílias no meio rural, com atenção essencial aos jovens que darão sequência no processo produtivo.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Produtores atendidos	Unidade	2020	300
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Aumentar em pelo menos 5% o atendimento aos produtores assistidos pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural.			
<b>Meta:</b>			
Aumentar em 20% (5% ao ano) a produção e a comercialização agropecuária de Santa Maria.			
<b>Iniciativas:</b>			
Projetos de fomento e assistência técnica às diversas iniciativas de produção da agricultura familiar (Avicultura colonial, Piscicultura, Fruticultura, Bovinocultura de leite e de corte, dentre outras).			
Projetos de assistência técnica e incentivo aos jovens agricultores.			
Promover e apoiar festas e eventos gastronômicos Distritais.			
Reestruturação das patrulhas agrícolas dos Distritos.			
Realizar Oficinas e cursos de capacitação e qualificação do produtor rural (principalmente dos jovens do meio rural).			
Incentivar e orientar a formalização de agroindústrias de transformação de produtos de origem animal e vegetal.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção das Ações de Apoio à Geração de Emprego e Renda no Interior			
Manutenção das Ações do Fundo Rotativo de Desenvolvimento Rural			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0055	ABASTECIMENTO RURAL		
<b>Público Alvo</b>	Produtores rurais		
<b>OBJETIVO:</b>			
Incentivar e organizar a comercialização da produção agrícola municipal e regional, através da qualificação e criação de novos espaços a fim de atender às demandas de consumo de Santa Maria e da Região Central do Estado.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Espaços para comercialização de produtos agrícolas	Unidade	2020	20
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Qualificar em 30% dos espaços utilizados pelos produtores rurais na comercialização de sua produção agrícola.			
<b>Meta:</b>			
Qualificar 100% dos espaços utilizados pelos produtores rurais na comercialização de sua produção agrícola.			
<b>Iniciativas:</b>			
Criar o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana (Fomento à Horta Comunitária do Residencial Dom Ivo Lorscheitter, da Cipriano Rocha, além da criação de outras).			
Apoio estrutural e Institucional a Cooperativas e Associações de Produtores Rurais.			
Reestruturação e repaginação da Feira do Peixe Vivo (descentralização dos pontos de comercialização).			
Revitalização do Caminhão do Peixe, com mais locais de comercialização e diversificação de produtos derivados de peixes.			
Intermediar as relações comerciais entre o produtores rurais e os mercados consumidores (atacado e varejo).			
Criar ferramentas de comercialização direta de produtos agrícolas.			
Qualificar os locais para a comercialização direta (feiras livres) da produção agrícola local e regional.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção das Ações de Abastecimento por meio da Produção Agrícola			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
15	SMDET - Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Diretriz			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0056	REVITALIZAÇÃO DO EIXO INDUSTRIAL SANTAMARIENSE		
Público Alvo	Empresas novas e/ou em expansão		
OBJETIVO:			
Melhorar as condições do Parque Industrial e Tecnológico de Santa Maria (PITSM) para as empresas instaladas e para novas empresas, bem como atender legislações de incentivos e atrair grandes empreendimentos.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Empresas instaladas no PITSM	Unidade	22/04/2021	40
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Início das tratativas para a atração de empresas para o Parque Industrial.			
Meta:			
Tornar o PITSM um condomínio industrial, logístico e de tecnologia irresistivelmente atrativo para as empresas, assim como o município como um todo.			
Iniciativas:			
Conclusão da obra do esgoto pluvial no Parque em conjunto com a Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviço Público.			
Iniciar a Consolidação do plano setorial do Parque Industrial.			
Ações de Governo			
Manutenção das Ações de Desenvolvimento Industrial			
Valor do Programa 2023		R\$	410.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0057	SANTA MARIA EMPREENDEDORA		
<b>Público Alvo</b>	Empreendedores e trabalhadores da cadeia produtiva do Município		
<b>OBJETIVO:</b>			
Proporcionar um ambiente produtivo para profissionais e empreendedores, capacitando, qualificando e motivando-os a retomar a situação econômica, pessoal e social.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Empreendedores	Unidade	2020	161
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Ampliar, em pelo menos 10%, o total de empreendedores beneficiados pelas legislações de incentivos vigentes.			
<b>Meta:</b>			
Capacitar a comunidade empreendedora e trabalhadora do município a fim de valorizar, motivar, orientar e qualificar o setor econômico no pós pandemia, e atrair novos negócios.			
<b>Iniciativas:</b>			
Fortalecimento/facilitação da implementação das APM's, por meio da Lei do Empreende SM.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção das Ações de Desenvolvimento Econômico			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	1.520.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0058	AEROPORTO MUNICIPAL		
<b>Público Alvo</b>	População santamariense		
<b>OBJETIVO:</b>			
Ampliar e especializar os serviços prestados, tornando-os mais atrativos e qualificados à população, bem como a novos e grandes empreendimentos no município.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Número de vôos	Unidade	2020	1.321
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Aumentar, em pelo menos em 10%, o número de usuários de vôos.			
<b>Meta:</b>			
Modernizar e qualificar o Aeroporto Municipal.			
<b>Iniciativas:</b>			
Iniciar obras para ampliar/modernizar o espaço físico do Aeroporto.			
Iniciar tratativas para ampliar a número de vôos e os destinos.			
Realizar cursos obrigatórios anuais.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção do Aeroporto Municipal			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	361.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0059	INCENTIVO AO TURISMO		
<b>Público Alvo</b>	Trade turístico da região		
<b>OBJETIVO:</b>			
Manter Santa Maria no mapa do turismo brasileiro, bem como permanecer referência do turismo regional e estadual e reestabelecer o número indicador de faturamento das empresas do trade turístico.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos turísticos	Unidade	2020	32
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Iniciar as negociações para aumentar, no mínimo em um, o número de pontos turísticos no município.			
<b>Meta:</b>			
Reposicionar Santa Maria como Protagonista no cenário regional do Turismo.			
<b>Iniciativas:</b>			
Capacitar e fomentar a cadeia produtiva do turismo.			
Melhorar a sinalização turística do Município.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção de Ações de Promoção Turística			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão e Unidade responsável</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
16	SMISP - Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos		
<b>Diretriz</b>			
Desenvolvimento Urbano: Infraestrutura e Qualidade			
<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0060	INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Dar continuidade e avançar nas melhorias da infraestrutura do município, na restauração, manutenção e ampliação do sistema viário existente, adequando à acessibilidade urbana, através de vias em boas condições de trafegabilidade.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Vias recuperadas	nº de vias	2020	80
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Aumentar, em 5%, a manutenção de vias por ano.			
<b>Meta:</b>			
Melhorar condições de trafegabilidade das vias urbanas, incluindo a conservação de pontes e bueiros.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter manutenção periódica nas vias pavimentadas e não-pavimentadas.			
Ampliação do sistema viário mediante regularização fundiária.			
Manter a Usina de Asfalto em funcionamento.			
Manter máquinas, veículos e equipamentos em condições de trabalho.			
Ampliação da frota com aquisição de novos caminhões e máquinas, através da captação de recursos externos.			
<b>Ações de Governo</b>			
Infraestrutura e Recuperação de Vias Urbanas			
Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas			
Manutenção de Vias Urbanas			
Manutenção de Máquinas Pesadas e Veículos Leves			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	25.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0061	SERVIÇOS CEMITERIAIS		
<b>Público Alvo</b>	Contribuintes e visitantes dos cemitérios		
<b>OBJETIVO:</b>			
Humanizar o atendimento, qualificar a estrutura e a segurança dos cemitérios públicos.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Cemitérios municipais	Unidade	2020	12
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Aprimorar a infraestrutura em no mínimo 10% dos cemitérios municipais.			
<b>Meta:</b>			
Manter e melhorar a organização, segurança e infraestrutura dos cemitérios públicos.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter cronograma de Limpeza periódica nos cemitérios municipais.			
Manter segurança no Cemitério Ecumênico através de câmeras de vídeo monitoramento 24 horas.			
Manter serviço de vigilância terceirizada no Cemitério Ecumênico.			
Construir novas carneiras rotativas no Cemitério Jardim da Saudade.			
Melhorar a infraestrutura dos cemitérios municipais.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção dos Cemitérios Públicos			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	1.250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0062	LUZ É SEGURANÇA		
Público Alvo	Comunidade em Geral		
OBJETIVO:			
Dar continuidade aos avanços na iluminação pública, com eficiência energética ampliando e modernizando o sistema, contribuindo com a segurança.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos de iluminação pública	Unidade	2020	62.097
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Aumentar, em 1%, os pontos de iluminação.			
Meta:			
Manter, revitalizar e ampliar a capacidade de iluminação pública de áreas urbanas e rurais da cidade bem como melhorar a eficiência energética.			
Iniciativas:			
Manter contrato de serviços de manutenção de iluminação pública urbana.			
Contratar empresa para o serviço de efficientização do parque de iluminação pública do município.			
Manter uma equipe de fiscalização eficiente e constante, para atendimento das necessidades.			
Ações de Governo			
Manutenção do Serviço de Iluminação Pública			
Valor do Programa 2023		R\$	11.838.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0063	MAIS SANEAMENTO, MAIS SAÚDE		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar e ampliar continuamente a qualidade dos serviços prestados a comunidade, sem prejuízo à infraestrutura urbana, com a estruturação das ações de drenagem e saneamento e estimulando programas de educação ambiental.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos de drenagem e assoreamento recuperados	Unidade	2020	55
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Aumentar, em 2%, os pontos já recuperados.			
<b>Meta:</b>			
Melhorar a drenagem pluvial da cidade e a prestação de serviço de saneamento básico.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter e executar obras de drenagem pluvial.			
Manter serviços de desassoreamento em córregos, sangas e valas.			
Elaborar e executar novos projetos de drenagem pluvial.			
Adquirir equipamentos novos para um serviço mais eficiente, através da captação de recursos externos.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção do Serviço de Limpeza das Vias Urbanas			
Ações de Ampliação das Redes de Esgoto Pluvial			
Manutenção das Redes de Esgoto Pluvial			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	21.940.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0064	INFRAESTRUTURA RURAL		
<b>Público Alvo</b>	Produtores Rurais		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover o melhoramento, a conservação e recuperação das estradas vicinais, incluindo pontes e bueiros, dando melhores condições de acesso à população e garantindo o escoamento da produção do município de Santa Maria.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estradas vicinais	km	2020	1.200
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Aumentar, em 5%, os km recuperados.			
<b>Meta:</b>			
Manter as estradas vicinais, construir e revitalizar pontes do interior.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter a trafegabilidade das estradas vicinais para aumentar a abrangência dos 1.200 km recuperados (de um total de 2.000 km existentes nos distritos).			
Manter a manutenção e recuperação de pontes já existentes.			
Construir pontes novas .			
Manter máquinas, veículos e equipamentos em condições de trabalho.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção de Estradas Rurais			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	2.050.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0065	CIDADE SUSTENTÁVEL		
Público Alvo	Comunidade em Geral		
OBJETIVO:			
Melhorar a eficácia da coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU), avançando na melhoria do sistema de coleta seletiva, incentivando programas de educação ambiental; potencializar os programas de limpeza e manutenção dos espaços públicos, buscando parcerias para a revitalização e renovação, motivando os cidadãos para ocuparem seus espaços.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos de limpeza em áreas públicas	unidade	2020	99
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Aumentar, em 3%, os pontos de limpeza urbana e coleta seletiva.			
Meta:			
Manter e melhorar o serviço de coleta de resíduos e a coleta seletiva, bem como melhorar a qualidade do serviço de limpeza pública, mantendo um cronograma de limpeza eficaz.			
Iniciativas:			
Manter contratos de serviços de limpeza pública urbana ( abrangência de 49 pontos).			
Manter e melhorar o cronograma periódico de limpeza pública.			
Melhorar qualidade na prestação de serviço de limpeza pública com fiscalização intensiva.			
Melhorar serviços de coleta de resíduos, ampliar, fiscalizar e melhorar a Coleta Seletiva.			
Elaborar ações de educação ambiental em parceria com as Secretarias de Meio Ambiente e Educação.			
Auxiliar a regularização das Cooperativas e Associação de Catadores de Santa Maria para habilitação nos processos de contratação de serviços de coleta, triagem e separação de resíduos recicláveis.			
Ações de Governo			
Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos			
Valor do Programa 2023		R\$	27.675.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão e Unidade responsável</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
17	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana		
<b>Diretriz</b>			
Desenvolvimento Urbano: Infraestrutura e Qualidade			
<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0066	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Reorganizar, qualificar, manter e substituir, quando necessário, a sinalização viária horizontal e vertical.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Pintura de faixa de pedestres	unidade	2020	330
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Manter a sinalização viária.			
<b>Meta:</b>			
Manter a sinalização viária.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter e qualificar a sinalização horizontal como: faixas de segurança para pedestre, faixas divisórias, linhas de bordo ou meio-fios, ilhas e canalizações de fluxo, entre outras.			
Manter e qualificar a sinalização vertical como: placas de sinalização em geral, entre outras.			
Manter e qualificar a sinalização semafórica como: funcionamento do sistema de controle digital, funcionamento dos instrumentos físicos e de iluminação e instalação de novas unidades de acordo com as demandas da mobilidade urbana.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção da Sinalização Viária			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	1.840.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0067	TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Realizar a gestão dos sistemas de transporte público municipal, bem como desenvolver e finalizar o processo licitatório para concessão. Reorganizar o transporte de passageiros e reestruturar os pontos de embarque e desembarque, bem como os abrigos para passageiros do Transporte Coletivo.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários do transporte coletivo atendidos ao dia	unidade	2020	30.000
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Atender um número maior de usuários por dia - Média de 32 mil usuários dia.			
<b>Meta:</b>			
Atender um número maior de usuários por dia.			
<b>Iniciativas:</b>			
Revisar o Plano Diretor de Mobilidade Urbana.			
Realizar a gestão dos sistemas de transporte público municipal, bem como desenvolver e finalizar o processo licitatório para concessão.			
Manter e reestruturar os pontos de embarque e desembarque de passageiros.			
Manter e qualificar os abrigos do transporte coletivo quando necessário.			
Qualificar pessoal para a operação e fiscalização de transportes.			
Instituir o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana.			
Alteração do Conselho Municipal de Transporte para Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, eestruturando sua composição e objetivos em cooperação entre os Poderes e a sociedade civil organizada.			
<b>Ações de Governo</b>			
Ações para o Transporte Público			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0068	CONTROLE E SEGURANÇA VIÁRIAS		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Fiscalizar e recolher os animais equídeos e os veículos de tração animal e humana, das vias públicas.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Animais equídeos recolhidos das vias	unidade	2020	40
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Manter a fiscalização de trânsito diariamente e executar o recolhimento de equinos.			
<b>Meta:</b>			
Recolher os animais equídeos das vias públicas.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter a fiscalização ordinária de trânsito.			
Realizar as operações de fiscalização de trânsito como Balada Segura e outras.			
Manter e Instrumentalizar equipamentos para a fiscalização de trânsito.			
Apoiar as diversas ações dos órgãos públicos e da comunidade sobre trânsito.			
Manter e qualificar os equipamentos de apoio a fiscalização de trânsito e tráfego embarcados no centro Integrado de Segurança Pública Municipal (CIOSP).			
Realizar a captura e recolhimento de animais equídeos.			
Qualificar pessoal para a operação e fiscalização de trânsito.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção das Ações de Controle e Segurança Viária			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	1.230.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0069	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Realizar ações de educação e combate à acidentalidade com o "EDUCA TRÂNSITO"; produzir estudo e diagnóstico de acidentalidade através do projeto "Vida no Trânsito".			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Público alcançado ao ano	unidade	2020	10.000
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Atingir até 25% a mais que o público de 2020.			
<b>Meta:</b>			
Realizar ações de Educação no Trânsito para o máximo possível de pessoas.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar as campanhas municipais, estaduais e nacionais de trânsito.			
Executar o cronograma de educação para o trânsito.			
Implementar ações através de blitz educativas.			
Dar continuidade, estruturar e operacionalizar o Programa Vida no Trânsito.			
Subsidiar os órgãos de segurança no trânsito com dados de sinistralidade com o fim da continuidade de ações para redução da sinistralidade de trânsito.			
Produzir material informativo para ações de educação e redução da sinistralidade de trânsito.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção de Campanhas de Educação para o Trânsito			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão e Unidade responsável</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
18	SMA - Secretaria de Município de Meio Ambiente		
<b>Diretriz</b>			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0070	DESBUROCRATIZAÇÃO DE PROCESSOS		
<b>Público Alvo</b>	Empreendedores		
<b>OBJETIVO:</b>			
Acelerar os processos de licenciamento ambiental.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Empreendimentos licenciados	percentual	2020	60%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Licenciar 80% das solicitações encaminhadas.			
<b>Meta:</b>			
Licenciar 65% das solicitações encaminhadas.			
<b>Iniciativas:</b>			
Implantação de melhorias no SIGA.			
Revisão das documentações e dos formulários solicitados.			
Melhoria do sistema de triagem de processos.			
Ampliação do quadro técnico da Secretaria.			
Reestruturação da página virtual da SMA, ampliando a divulgação dos procedimentos de licenciamento e fiscalização.			
Implantação das fiscalizações programadas.			
Criação do Cadastro de Responsáveis Técnicos e de Bom Empreendedor, para a aplicação da LAC.			
Atualização da Lei Municipal de Licenciamento Ambiental.			
Elaboração de atos normativos.			
Encaminhamento de propostas de resoluções ao CONDEMA.			
<b>Ações de Governo</b>			
Manutenção dos Programas da SMA			
Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente			
<b>Valor do Programa 2023</b>		R\$	41.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0071	ESPAÇOS PÚBLICOS ARBORIZADOS		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Manter, renovar e revitalizar o manejo de arborização nos espaços públicos, de uso comum, de responsabilidade do Poder Público, bem como incentivar a adoção de áreas verdes pelas empresas locais para manutenção e revigoração.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Demandas atendidas	percentual	2020	40%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Revitalizar, renovar e manter 15% de espaços públicos.			
<b>Meta:</b>			
Revitalizar, renovar e manter 60% de espaços públicos.			
<b>Iniciativas:</b>			
Plantio de mudas de árvores.			
Visita a áreas de possível adoção.			
Oferecimento de áreas de possível adoção para empresas.			
Aumento da fiscalização das áreas já adotadas.			
Solicitação, à SUSEPE, de inclusão de mais apenados no convênio existente, para se aumentar as áreas públicas atendidas.			
Implantação do Programa "Arborização Mais Segura", em parceria com a RGE.			
Busca e cadastramento de áreas públicas aptas a receberem plantios.			
Aquisição de equipamentos, EPI's e insumos para o plantio e o manejo de arborização.			
Capacitação da equipe para plantio e manejo.			
Revisão e edição do diagnóstico do Plano de Desenvolvimento.			
Acompanhamento do Plano de Manejo da Unidade de Conservação.			
Captação de recurso para reestruturação dos mirantes.			
Desenvolvimento de estratégias para buscar recursos, a fim de realizar melhorias na estruturação, segurança e sinalização do Parque Natural Municipal dos Morros (PNMM).			
Capacitação quanto aos métodos e aos passos de formação de parcerias público-privadas e/ou concessões.			
Ampliação do apoio e da integração de outras Secretarias Municipais para o bom andamento das implementações das verbas.			
Mapeamento dos principais pontos de necessidade, assim como das possibilidades para realizar parcerias.			
Busca de capacitação ao grupo da Guarda Municipal de Santa Maria para atuação no PNMM.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ações de Governo	
Manutenção de Parques, Praças, Jardins, Áreas Verdes e Logradouros	
Manutenção dos Programas de Sustentabilidade e Educação Ambiental	
Manutenção das Ações de Arborização	
Manejo e Controle de Áreas Especiais e Naturais de Preservação	
Manutenção do Programa de Manejo e Preservação de Recursos Hídricos	
<b>Valor do Programa 2023</b>	R\$ 286.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0072	BEM ESTAR ANIMAL		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Manter e gerenciar ações relacionadas ao controle ambiental e bem-estar animal, dentre elas: castrar e microchipar equinos, cães e gatos no município.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Animais castrados e microchipados	percentual	2020	20%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2023</b>			
Aumentar em 10% o número de animais castrados e microchipados no município.			
<b>Meta:</b>			
Aumentar o máximo possível o percentual de animais castrados e microchipados no município.			
<b>Iniciativas:</b>			
Vistoriamento e atendimentos às denúncias de crueldade e maus tratos aos animais.			
Viabilização de pessoal para a organização das ações de microchipagem dos cavalos carroceiros.			
Viabilização de aquisição de um tronco móvel de contenção para as ações de microchipagem.			
Microchipagem e castração de cães e gatos de acumuladores de animais, bem como dos testados para leishmaniose.			
Ações de Governo			
Manutenção das Ações de Controle Ambiental e Bem Estar Animal			
<b>Valor do Programa 2023</b>	R\$ 144.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
19	SELD - Secretaria Extraordinária de Licenciamento e Desburocratização		
Diretriz			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0073	POUPA TEMPO		
Público Alvo	Comunidade em geral		
OBJETIVO:			
Diminuir a complexidade do sistema com rotinas e processos de fácil aplicação, visando tornar o serviço público mais ágil e resolutivo no atendimento aos munícipes.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Emissão de alvarás on line	alvarás	2020	60%
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Tornar o processo de emissão de alvarás 70% on line.			
Meta:			
Tornar o processo de emissão de alvarás 100% on line.			
Iniciativas:			
Padronizar rotinas e processos, revisar e atualizar legislações e fluxogramas, tornando a prestação de serviço mais ágil, dinâmica e eficiente.			
Ações de capacitação para qualificar e formar continuamente a equipe, aperfeiçoando o atendimento prestado pelos servidores.			
Adquirir equipamentos e softwares, atualizando tecnologicamente, permitindo acompanhar a evolução das legislações e atender as necessidades dos setores.			
Ações de Governo			
Qualificação da Cadeia Produtiva			
Valor do Programa 2023		R\$	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0074	DESCOMPLICA SANTA MARIA		
Público Alvo	Comunidade em geral		
OBJETIVO:			
Dinamizar os processos de análise, aprovação de projetos e regularização de edificações, proporcionando o desenvolvimento urbano e econômico, observando legislações contemporâneas e diminuindo a complexidade do sistema.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Tempo de análise e aprovação dos projetos	dias	2020	120
Indicador Pretendido ao final de 2023			
Diminuir, em 5%, o tempo de análise e aprovação de projetos a fim de completar o ciclo dos processos demandados pelas superintendências.			
Metas:			
Diminuir, em 50%, o tempo de análise e aprovação de projetos a fim de completar o ciclo dos processos demandados pelas superintendências.			
Iniciativas:			
Revisar e atualizar legislações reduzindo a complexidade do sistema, tornando os processos mais céleres.			
Unir as superintendências em um mesmo espaço, qualificando o espaço físico de trabalho para a realização das atividades.			
Adquirir equipamentos e softwares, atualizando tecnologicamente, permitindo acompanhar a evolução das legislações e atender as necessidades dos setores proporcionando o desenvolvimento urbano e econômico.			
Ações de Governo			
Inovação e Modernização do Setor Imobiliário			
Valor do Programa 2023		R\$	85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2023

	TÍTULO CONTA	FONTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>1.0.0.0.00.0.0.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>		<b>725.597.969,77</b>	<b>848.511.543,62</b>	<b>908.868.860,82</b>	<b>884.317.848,18</b>	<b>920.473.518,24</b>	<b>957.436.730,00</b>	<b>977.250.850,00</b>
<b>1.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>214.936.009,80</b>	<b>215.247.283,50</b>	<b>248.098.354,90</b>	<b>268.222.100,00</b>	<b>282.452.300,00</b>	<b>296.673.900,00</b>	<b>309.561.000,00</b>
<b>1.1.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos</b>		<b>192.431.784,11</b>	<b>194.415.872,74</b>	<b>224.341.750,08</b>	<b>243.043.100,00</b>	<b>256.343.300,00</b>	<b>269.717.900,00</b>	<b>281.796.000,00</b>
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		41.133.531,97	44.832.839,78	42.730.608,17	46.980.000,00	48.721.000,00	50.252.700,00	51.752.500,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		41.133.531,97	44.832.839,78	42.730.608,17	46.980.000,00	48.721.000,00	50.252.700,00	51.752.500,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		38.639.640,16	41.608.153,07	41.405.451,11	44.076.000,00	45.709.000,00	47.146.000,00	48.553.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		38.639.640,16	41.608.153,07	41.405.451,11	44.076.000,00	45.709.000,00	47.146.000,00	48.553.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas		23.557.480,38	24.282.606,03	22.926.562,95	24.405.000,00	25.308.000,00	26.105.000,00	26.880.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - Próprio	0001	14.134.488,12	14.569.562,92	13.755.937,63	14.643.000,00	15.184.800,00	15.663.000,00	16.128.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	0020	5.889.371,62	6.070.653,15	5.731.643,03	6.101.250,00	6.327.000,00	6.526.250,00	6.720.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	0040	3.533.620,64	3.642.389,96	3.438.982,29	3.660.750,00	3.796.200,00	3.915.750,00	4.032.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo		1.208.945,15	1.217.626,86	1.242.188,94	1.322.300,00	1.371.000,00	1.415.000,00	1.457.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF - Ativo/Inativo - Legislativo - Próprio	0001	725.367,11	730.576,13	745.313,33	793.380,00	822.600,00	849.000,00	874.200,00
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF - Ativo/Inativo - Legislativo - MDE	0020	302.236,28	304.406,72	310.547,27	330.575,00	342.750,00	353.750,00	364.250,00
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF - Ativo/Inativo - Legislativo - ASPS	0040	181.341,76	182.644,01	186.328,34	198.345,00	205.650,00	212.250,00	218.550,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos Pagos pelo RPPS		13.315.531,59	15.393.541,69	16.349.213,11	17.403.700,00	18.050.000,00	18.616.000,00	19.175.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Inativos Pagos pelo RPPS - Próprio	0001	7.989.318,89	9.236.124,92	9.809.527,85	10.442.220,00	10.830.000,00	11.169.600,00	11.505.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Inativos Pagos pelo RPPS - MDE	0020	3.328.882,93	3.848.385,47	4.087.303,28	4.350.925,00	4.512.500,00	4.654.000,00	4.793.750,00
1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Inativos Pagos pelo RPPS - ASPS	0040	1.997.329,77	2.309.031,30	2.452.381,98	2.610.555,00	2.707.500,00	2.792.400,00	2.876.250,00
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS		557.683,04	714.378,49	887.486,11	945.000,00	980.000,00	1.010.000,00	1.041.000,00
1.1.1.3.03.1.1.05.01.00	IRRF - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS - Próprio	0001	334.609,79	428.626,99	532.491,65	567.000,00	588.000,00	606.000,00	624.600,00
1.1.1.3.03.1.1.05.02.00	IRRF - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS - MDE	0020	139.420,80	178.594,68	221.871,55	236.250,00	245.000,00	252.500,00	260.250,00
1.1.1.3.03.1.1.05.03.00	IRRF - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS - ASPS	0040	83.652,45	107.156,82	133.122,91	141.750,00	147.000,00	151.500,00	156.150,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		2.493.891,81	3.224.686,71	1.325.157,06	2.904.000,00	3.012.000,00	3.106.700,00	3.199.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		2.493.891,81	3.224.686,71	1.325.157,06	2.904.000,00	3.012.000,00	3.106.700,00	3.199.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo		2.480.027,61	3.205.522,46	1.322.516,44	2.880.000,00	2.987.000,00	3.081.000,00	3.173.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal Poder Executivo - Próprio	0001	1.488.016,36	1.923.313,41	793.509,72	1.728.000,00	1.792.200,00	1.848.600,00	1.903.800,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal Poder Executivo - MDE	0020	620.008,40	801.383,08	330.630,58	720.000,00	746.750,00	770.250,00	793.250,00
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal Poder Executivo - ASPS	0040	372.002,85	480.825,97	198.376,14	432.000,00	448.050,00	462.150,00	475.950,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo		13.864,20	19.164,25	2.640,62	24.000,00	25.000,00	25.700,00	26.500,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal Poder Legislativo - Próprio	0001	8.318,52	11.498,51	1.584,37	14.400,00	15.000,00	15.420,00	15.900,00
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal Poder Legislativo - MDE	0020	3.466,04	4.791,10	660,16	6.000,00	6.250,00	6.425,00	6.625,00
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal Poder Legislativo - ASPS	0040	2.079,64	2.874,64	396,09	3.600,00	3.750,00	3.855,00	3.975,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		151.298.252,14	149.583.032,96	181.611.141,91	196.063.100,00	207.622.300,00	219.465.200,00	230.043.500,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		73.921.712,24	75.059.776,95	95.201.624,04	104.875.500,00	110.406.300,00	115.851.700,00	119.612.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		53.319.208,27	53.950.438,53	61.446.045,39	67.075.000,00	71.207.500,00	75.205.000,00	77.462.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2023

	TÍTULO CONTA	FONTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Principal		42.249.998,85	45.592.014,73	48.277.666,19	53.058.000,00	56.671.000,00	60.210.000,00	62.017.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Próprio	0001	25.350.004,18	27.355.195,29	28.966.608,62	31.834.800,00	34.002.600,00	36.126.000,00	37.210.200,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	0020	10.563.003,96	11.398.526,52	12.069.947,77	13.264.500,00	14.167.750,00	15.052.500,00	15.504.250,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	0040	6.336.990,71	6.838.292,92	7.241.109,80	7.958.700,00	8.500.650,00	9.031.500,00	9.302.550,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Multa		406.253,97	392.279,15	373.032,80	397.000,00	412.000,00	425.000,00	437.500,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - Próprio	0001	243.748,16	235.367,60	223.820,01	238.200,00	247.200,00	255.000,00	262.500,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - MDE	0020	101.777,66	98.267,98	93.443,35	99.250,00	103.000,00	106.250,00	109.375,00
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - ASPS	0040	60.728,15	58.643,57	55.769,44	59.550,00	61.800,00	63.750,00	65.625,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Dívida Ativa		7.557.179,03	5.359.390,98	8.644.963,46	9.202.000,00	9.543.000,00	9.844.000,00	10.140.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Próprio	0001	4.534.322,73	3.215.636,52	5.186.970,59	5.521.200,00	5.725.800,00	5.906.400,00	6.084.000,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	0020	1.889.657,00	1.340.100,56	2.161.589,51	2.300.500,00	2.385.750,00	2.461.000,00	2.535.000,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	0040	1.133.199,30	803.653,90	1.296.403,36	1.380.300,00	1.431.450,00	1.476.600,00	1.521.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros		3.105.776,42	2.606.753,67	4.150.382,94	4.418.000,00	4.581.500,00	4.726.000,00	4.868.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Próprio	0001	1.863.467,84	1.564.062,58	2.490.225,72	2.650.800,00	2.748.900,00	2.835.600,00	2.920.800,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	0020	776.891,22	651.996,93	1.037.997,82	1.104.500,00	1.145.375,00	1.181.500,00	1.217.000,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - AMultas e Juros - ASPS	0040	465.417,36	390.694,16	622.159,40	662.700,00	687.225,00	708.900,00	730.200,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis		20.602.503,97	21.109.338,42	33.755.578,65	37.800.500,00	39.198.800,00	40.646.700,00	42.149.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Principal		20.545.529,37	21.075.004,73	33.670.562,30	37.710.000,00	39.105.000,00	40.550.000,00	42.050.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Próprio	0001	12.327.317,73	12.645.002,77	20.202.337,54	22.626.000,00	23.463.000,00	24.330.000,00	25.230.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	0020	5.136.388,58	5.268.759,30	8.417.652,04	9.427.500,00	9.776.250,00	10.137.500,00	10.512.500,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	0040	3.081.823,06	3.161.242,66	5.050.572,72	5.656.500,00	5.865.750,00	6.082.500,00	6.307.500,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Dívida Ativa		43.691,41	24.843,18	59.844,99	63.700,00	66.000,00	68.000,00	70.000,00
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - Próprio	0001	26.214,81	14.906,02	35.907,13	38.220,00	39.600,00	40.800,00	42.000,00
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI - MDE	0020	10.922,93	6.210,92	14.961,39	15.925,00	16.500,00	17.000,00	17.500,00
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI - ASPS	0040	6.553,67	3.726,24	8.976,47	9.555,00	9.900,00	10.200,00	10.500,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		13.283,19	9.490,51	25.171,36	26.800,00	27.800,00	28.700,00	29.500,00
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI - Próprio	0001	7.969,98	5.694,41	15.102,86	16.080,00	16.680,00	17.220,00	17.700,00
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI - MDE	0020	3.320,80	2.372,62	6.292,86	6.700,00	6.950,00	7.175,00	7.375,00
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI - ASPS	0040	1.992,41	1.423,48	3.775,64	4.020,00	4.170,00	4.305,00	4.425,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Produção, Circulaçãode Mercadorias e Serviços		77.376.539,90	74.523.256,01	86.409.517,87	91.187.600,00	97.216.000,00	103.613.500,00	110.431.500,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		77.376.539,90	74.523.256,01	86.409.517,87	91.187.600,00	97.216.000,00	103.613.500,00	110.431.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		69.390.130,92	67.063.434,41	80.899.553,47	85.322.000,00	91.133.000,00	97.340.000,00	103.970.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - Próprio	0001	41.634.076,85	40.238.061,42	48.539.733,00	51.193.200,00	54.679.800,00	58.404.000,00	62.382.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	0020	17.347.534,99	16.765.861,75	20.224.888,79	21.330.500,00	22.783.250,00	24.335.000,00	25.992.500,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	0040	10.408.519,08	10.059.511,24	12.134.931,68	12.798.300,00	13.669.950,00	14.601.000,00	15.595.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e Juros		944.349,84	726.376,26	887.457,65	945.000,00	980.000,00	1.010.000,00	1.040.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - Próprio	0001	566.606,30	435.827,73	532.453,02	567.000,00	588.000,00	606.000,00	624.000,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - MDE	0020	236.046,51	181.587,93	221.859,45	236.250,00	245.000,00	252.500,00	260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2023

	TÍTULO CONTA	FONTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - ASPS	0040	141.697,03	108.960,60	133.145,18	141.750,00	147.000,00	151.500,00	156.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		4.881.371,60	3.956.948,36	3.436.041,77	3.657.600,00	3.793.000,00	3.912.500,00	4.030.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0001	2.928.822,95	2.374.168,87	2.061.626,03	2.194.560,00	2.275.800,00	2.347.500,00	2.418.000,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	0020	1.220.358,74	989.252,83	859.028,16	914.400,00	948.250,00	978.125,00	1.007.500,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	0040	732.189,91	593.526,66	515.387,58	548.640,00	568.950,00	586.875,00	604.500,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.160.687,54	2.776.496,98	1.186.464,98	1.263.000,00	1.310.000,00	1.351.000,00	1.391.500,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	0001	1.296.413,48	1.665.901,17	711.879,87	757.800,00	786.000,00	810.600,00	834.900,00
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	0020	540.199,38	694.150,36	296.642,07	315.750,00	327.500,00	337.750,00	347.875,00
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	0040	324.074,68	416.445,45	177.943,04	189.450,00	196.500,00	202.650,00	208.725,00
<b>1.1.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>		<b>22.504.225,69</b>	<b>20.831.410,76</b>	<b>23.756.604,82</b>	<b>25.179.000,00</b>	<b>26.109.000,00</b>	<b>26.956.000,00</b>	<b>27.765.000,00</b>
<b>1.1.2.8.00.00.00.00.00</b>	<b>Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios</b>		<b>22.504.225,69</b>	<b>20.831.410,76</b>	<b>23.756.604,82</b>	<b>25.179.000,00</b>	<b>26.109.000,00</b>	<b>26.956.000,00</b>	<b>27.765.000,00</b>
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		8.109.759,24	6.211.117,35	6.930.016,20	7.266.380,00	7.534.190,00	7.777.830,00	8.011.300,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.196.035,93	630.531,13	604.765,35	643.700,00	667.500,00	688.600,00	709.300,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		6.913.723,31	5.580.586,22	6.325.250,85	6.622.680,00	6.866.690,00	7.089.230,00	7.302.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal		5.291.367,30	4.569.011,98	5.191.422,72	5.415.600,00	5.614.900,00	5.797.200,00	5.971.000,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora		52.901,70	22.745,44	15.055,56	16.060,00	16.620,00	17.160,00	17.680,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa		1.261.420,83	806.197,16	899.329,17	957.500,00	992.900,00	1.024.770,00	1.055.750,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros		308.033,48	182.631,64	219.443,40	233.520,00	242.270,00	250.100,00	257.570,00
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		14.394.466,45	14.620.293,41	16.826.588,62	17.912.620,00	18.574.810,00	19.178.170,00	19.753.700,00
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras		14.394.466,45	14.620.293,41	16.826.588,62	17.912.620,00	18.574.810,00	19.178.170,00	19.753.700,00
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal		11.968.147,10	12.656.859,00	13.908.197,10	14.806.000,00	15.353.200,00	15.852.000,00	16.327.600,00
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros		122.737,73	117.062,82	123.096,76	131.040,00	135.910,00	140.260,00	144.530,00
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -Dívida Ativa		1.564.130,90	1.253.545,76	1.922.474,21	2.046.470,00	2.122.200,00	2.191.100,00	2.256.900,00
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -Dívida Ativa - Multa e Juros		739.450,72	592.825,83	872.820,55	929.110,00	963.500,00	994.810,00	1.024.670,00
<b>1.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições</b>		<b>45.006.075,60</b>	<b>47.989.591,81</b>	<b>53.125.628,47</b>	<b>59.084.000,00</b>	<b>61.234.000,00</b>	<b>63.173.000,00</b>	<b>54.049.000,00</b>
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		36.761.556,77	38.596.726,55	42.517.351,36	47.791.417,76	49.524.000,00	51.082.000,00	52.613.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios		23.957.102,74	24.194.728,25	27.779.229,33	32.450.837,49	33.650.000,00	34.708.000,00	35.749.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN		23.902.214,93	24.152.506,22	27.736.041,17	32.411.545,75	33.609.000,00	34.666.000,00	35.706.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		20.612.592,38	20.593.415,99	23.430.391,94	27.670.209,58	28.693.000,00	29.595.000,00	30.483.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		20.612.592,38	20.593.415,99	23.430.391,94	27.670.209,58	28.693.000,00	29.595.000,00	30.483.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo		3.227.912,86	3.481.498,13	4.192.782,16	4.619.445,88	4.790.000,00	4.941.000,00	5.089.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0400	3.227.912,86	3.481.498,13	4.192.782,16	4.619.445,88	4.790.000,00	4.941.000,00	5.089.000,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		61.709,69	77.592,10	112.867,07	121.890,29	126.000,00	130.000,00	134.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0400	61.709,69	77.592,10	112.867,07	121.890,29	126.000,00	130.000,00	134.000,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		54.887,81	42.222,03	43.188,16	39.291,74	41.000,00	42.000,00	43.000,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0400	54.887,81	42.222,03	43.188,16	39.291,74	41.000,00	42.000,00	43.000,00
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais		12.804.454,03	14.401.998,30	14.738.122,03	15.340.580,27	15.874.000,00	16.374.000,00	16.864.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2023

	TÍTULO CONTA	FONTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		12.804.454,03	14.401.998,30	14.738.122,03	15.340.580,27	15.874.000,00	16.374.000,00	16.864.000,00
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		12.804.454,03	14.401.998,30	14.738.122,03	15.340.580,27	15.874.000,00	16.374.000,00	16.864.000,00
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal		12.804.454,03	14.401.998,30	14.738.122,03	15.340.580,27	15.874.000,00	16.374.000,00	16.864.000,00
1.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuição para Fundo de Assistência Médica		12.804.454,03	14.401.998,30	14.738.122,03	15.340.580,27	15.874.000,00	16.374.000,00	16.864.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		8.244.518,83	9.392.865,26	10.608.277,11	11.292.582,24	11.710.000,00	12.091.000,00	1.436.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		8.244.518,83	9.392.865,26	10.608.277,11	11.292.582,24	11.710.000,00	12.091.000,00	1.436.000,00
<b>1.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>		<b>66.041.966,92</b>	<b>129.181.548,81</b>	<b>103.993.322,03</b>	<b>33.979.290,64</b>	<b>35.301.288,17</b>	<b>36.433.071,21</b>	<b>37.066.374,42</b>
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		712.502,31	470.313,02	685.621,17	729.700,00	756.400,00	781.500,00	804.800,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		28.434,98	17.914,74	3.125,93	3.200,00	3.400,00	3.500,00	3.600,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		28.434,98	17.914,74	3.125,93	3.200,00	3.400,00	3.500,00	3.600,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		28.197,63	17.119,20	3.082,90	3.200,00	3.400,00	3.500,00	3.600,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel de Imóveis Públicos	0001	28.197,63	17.119,20	3.082,90	3.200,00	3.400,00	3.500,00	3.600,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		237,35	795,54	43,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.2.01.00.00	Aluguel de Imóveis Públicos	0001	237,35	795,54	43,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		684.067,33	452.398,28	682.495,24	726.500,00	753.000,00	778.000,00	801.200,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		684.067,33	452.398,28	682.495,24	726.500,00	753.000,00	778.000,00	801.200,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		684.067,33	218.239,31	682.495,24	726.500,00	753.000,00	778.000,00	801.200,00
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Concessão Parquimetro	0001	684.067,33	218.239,31	682.495,24	726.500,00	753.000,00	778.000,00	801.200,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		63.857.704,94	127.206.820,25	101.884.152,43	31.734.190,64	32.973.488,17	34.029.071,21	34.590.374,42
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		9.341.348,68	7.405.617,80	10.696.437,97	9.227.346,49	9.634.488,17	9.955.071,21	9.794.374,42
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		9.341.348,68	7.405.617,80	10.696.437,97	9.227.346,49	9.634.488,17	9.955.071,21	9.794.374,42
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		6.658.156,05	5.566.904,39	6.358.022,94	4.605.936,64	4.849.760,00	5.006.140,00	4.706.530,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	0031	48.550,20	14.525,78	709.534,52	755.300,00	783.200,00	808.700,00	833.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal		212.671,73	83.888,78	323.875,69	293.910,00	304.700,00	314.890,00	324.530,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal	0020	186.784,71	12.659,65	426.495,13	454.000,00	470.800,00	486.100,00	50.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal	0040	8.884,13	11.396,39	9.348,18	10.000,00	10.300,00	10.600,00	11.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	1195	2.338,32	589,68	1.195,99	1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		27.657,22	22.346,23	78.815,43	61.300,00	63.460,00	65.550,00	67.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		895.495,46	532.304,28	891.153,02	584.200,00	605.900,00	625.300,00	644.100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor - Principal	0400	2.538.904,19	3.458.378,83	2.657.039,07	1.389.226,64	1.440.000,00	1.485.000,00	1.530.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal		2.736.870,09	1.430.814,77	1.260.565,91	1.056.800,00	1.170.100,00	1.208.600,00	1.244.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2023

	TÍTULO CONTA	FONTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal		2.683.192,63	1.838.713,41	4.338.415,03	4.621.409,85	4.784.728,17	4.948.931,21	5.087.844,42
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal		2.683.192,63	1.838.713,41	4.338.415,03	4.621.409,85	4.784.728,17	4.948.931,21	5.087.844,42
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rec. Rem. Dep. Rec. Não Vinculado - Executivo	0001	2.632.266,61	1.820.429,68	4.298.375,38	4.578.809,85	4.740.528,17	4.903.331,21	5.040.844,42
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Rec. Rem. Dep. Rec. Não Vinculado - IPLAN	0001	50.926,02	18.283,73	40.039,65	42.600,00	44.200,00	45.600,00	47.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		54.516.356,26	119.801.202,45	91.187.714,46	22.506.844,15	23.339.000,00	24.074.000,00	24.796.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		54.516.356,26	119.801.202,45	91.187.714,46	22.506.844,15	23.339.000,00	24.074.000,00	24.796.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		1.471.759,67	1.504.415,54	1.423.548,43	1.515.400,00	1.571.400,00	1.622.500,00	1.671.200,00
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		1.471.759,67	1.504.415,54	1.423.548,43	1.515.400,00	1.571.400,00	1.622.500,00	1.671.200,00
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		1.471.759,67	1.504.415,54	1.423.548,43	1.515.400,00	1.571.400,00	1.622.500,00	1.671.200,00
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal		1.471.759,67	1.504.415,54	1.423.548,43	1.515.400,00	1.571.400,00	1.622.500,00	1.671.200,00
1.3.6.0.01.1.1.01.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Executivo	0001	1.471.759,67	1.504.415,54	1.423.548,43	1.515.400,00	1.571.400,00	1.622.500,00	1.671.200,00
<b>1.6.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita de Serviços</b>		<b>275,92</b>	<b>870.724,83</b>	<b>376.766,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			834.330,00	372.784,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			834.330,00	372.784,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			834.330,00	372.784,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0001		834.330,00	5.940,00				
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00	Inscrição em Concursos - IPASSP - PREV	0400			366.844,04				
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>		<b>383.393.849,01</b>	<b>441.412.378,71</b>	<b>491.535.422,77</b>	<b>511.826.057,54</b>	<b>528.566.730,07</b>	<b>547.815.756,29</b>	<b>564.023.842,98</b>
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		121.325.125,28	164.320.481,85	143.606.372,29	152.300.557,54	158.277.230,07	163.034.056,29	167.452.042,98
1.7.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		491.637,70	211.290,65	312.320,73	332.500,00	344.800,00	356.000,00	366.650,00
1.7.1.0.00.1.1.00.00.00	Transferências da União e Entidades - Principal		491.637,70	211.290,65	312.320,73	332.500,00	344.800,00	356.000,00	366.650,00
1.7.1.0.00.1.1.01.00.00	Tarifas Aeroportuárias	0001	142.194,76	0,00					
1.7.1.0.00.1.1.01.00.00	Tarifas Aeroportuárias	1552	349.442,94	211.290,65	312.320,73	332.500,00	344.800,00	356.000,00	366.650,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados DF e Municípios		120.833.487,58	164.109.191,20	143.294.051,56	151.968.057,54	157.932.430,07	162.678.056,29	167.085.392,98
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		75.709.799,09	72.368.457,39	96.609.555,97	108.508.000,00	112.521.700,00	116.067.400,00	119.549.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		68.753.808,29	65.440.284,97	88.088.397,87	99.378.000,00	103.054.000,00	106.293.000,00	109.481.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		68.753.808,29	65.440.284,97	88.088.397,87	99.378.000,00	103.054.000,00	106.293.000,00	109.481.000,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	0001	41.252.285,33	39.264.171,33	52.853.039,22	59.626.800,00	61.832.400,00	63.775.800,00	65.688.600,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	0020	3.437.690,49	3.272.014,36	4.404.419,91	4.968.900,00	5.152.700,00	5.314.650,00	5.474.050,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	0040	10.313.071,35	9.816.042,85	13.213.259,71	14.906.700,00	15.458.100,00	15.943.950,00	16.422.150,00
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	0031	13.750.761,12	13.088.056,43	17.617.679,03	19.875.600,00	20.610.800,00	21.258.600,00	21.896.200,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		3.034.232,73	2.944.836,97	3.861.022,03	4.110.000,00	4.262.000,00	4.400.000,00	4.532.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		3.034.232,73	2.944.836,97	3.861.022,03	4.110.000,00	4.262.000,00	4.400.000,00	4.532.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2023

	TÍTULO CONTA	FONTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	0001	1.820.539,64	1.766.902,17	2.316.613,22	2.466.000,00	2.557.200,00	2.640.000,00	2.719.200,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	0020	758.558,18	736.209,25	965.255,51	1.027.500,00	1.065.500,00	1.100.000,00	1.133.000,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	0040	455.134,91	441.725,55	579.153,30	616.500,00	639.300,00	660.000,00	679.800,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		2.922.132,00	2.951.115,42	3.410.624,34	3.630.000,00	3.764.000,00	3.887.000,00	4.004.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		2.922.132,00	2.951.115,42	3.410.624,34	3.630.000,00	3.764.000,00	3.887.000,00	4.004.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	0001	1.753.279,20	1.770.669,25	2.046.374,60	2.178.000,00	2.258.400,00	2.332.200,00	2.402.400,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	0020	730.533,00	737.778,86	852.656,09	907.500,00	941.000,00	971.750,00	1.001.000,00
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	0040	438.319,80	442.667,31	511.593,65	544.500,00	564.600,00	583.050,00	600.600,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		999.626,07	1.032.220,03	1.249.511,73	1.390.000,00	1.441.700,00	1.487.400,00	1.532.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		999.626,07	1.032.220,03	1.249.511,73	1.390.000,00	1.441.700,00	1.487.400,00	1.532.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	0001	599.775,52	619.331,94	749.707,07	834.000,00	865.020,00	892.440,00	919.200,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	0020	49.981,42	51.611,11	62.475,61	69.500,00	72.085,00	74.370,00	76.600,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	0040	149.944,03	154.833,11	187.426,80	208.500,00	216.255,00	223.110,00	229.800,00
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	0031	199.925,10	206.443,87	249.902,25	278.000,00	288.340,00	297.480,00	306.400,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		1.059.351,89	1.052.862,35	1.702.794,91	1.812.600,00	1.880.000,00	1.940.800,00	2.000.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		1.059.351,89	1.052.862,35	1.702.794,91	1.812.600,00	1.880.000,00	1.940.800,00	2.000.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0001	1.059.351,89	1.052.862,35	1.702.794,91	1.812.600,00	1.880.000,00	1.940.800,00	2.000.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		27.463.892,95	32.349.507,71	30.011.605,17	26.265.000,00	26.622.100,00	27.265.000,00	27.615.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		12.425.434,68	16.434.197,99	17.000.930,53	13.200.000,00	13.460.000,00	14.000.000,00	14.300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Atenção Básica - Repasses Fundo a Fundo - Principal		12.425.434,68	16.434.197,99	17.000.930,53	13.200.000,00	13.460.000,00	14.000.000,00	14.300.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada		11.825.947,72	9.883.371,88	9.756.346,60	10.100.000,00	10.122.100,00	10.200.000,00	10.230.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada-Principal		11.825.947,72	9.883.371,88	9.756.346,60	10.100.000,00	10.122.100,00	10.200.000,00	10.230.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atenção Especializada		11.825.947,72	9.883.371,88	9.756.346,60	10.100.000,00	10.122.100,00	10.200.000,00	10.230.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		1.655.364,59	1.434.738,46	1.589.802,28	1.300.000,00	1.375.000,00	1.400.000,00	1.420.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal		1.655.364,59	1.434.738,46	1.589.802,28	1.300.000,00	1.375.000,00	1.400.000,00	1.420.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		1.557.145,96	2.532.577,38	1.664.525,76	1.665.000,00	1.665.000,00	1.665.000,00	1.665.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal		1.557.145,96	2.532.577,38	1.664.525,76	1.665.000,00	1.665.000,00	1.665.000,00	1.665.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		10.186.772,57	9.993.882,43	11.006.999,15	11.717.200,00	13.051.900,00	13.464.800,00	13.863.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		7.827.302,30	7.447.402,30	8.423.433,77	8.967.000,00	10.200.000,00	10.520.000,00	10.830.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1008	7.827.302,30	7.447.402,30	8.423.433,77	8.967.000,00	10.200.000,00	10.520.000,00	10.830.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2023

	TÍTULO CONTA	FONTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		3.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1025	3.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		2.189.318,00	2.418.908,80	2.399.414,60	2.554.200,00	2.648.600,00	2.734.800,00	2.816.800,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1006	2.189.318,00	2.418.908,80	2.399.414,60	2.554.200,00	2.648.600,00	2.734.800,00	2.816.800,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		100.931,62	127.571,33	184.150,78	196.000,00	203.300,00	210.000,00	216.200,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	1194	100.931,62	127.571,33	184.150,78	196.000,00	203.300,00	210.000,00	216.200,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		2.647.083,54	4.244.004,92	1.499.509,39	1.202.257,54	1.302.730,07	1.303.056,29	1.342.392,98
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		2.647.083,54	4.244.004,92	1.499.509,39	1.202.257,54	1.302.730,07	1.303.056,29	1.342.392,98
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		2.647.083,54	4.244.004,92	1.499.509,39	1.202.257,54	1.302.730,07	1.303.056,29	1.342.392,98
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		3.766.587,54	44.100.476,40	2.463.586,97	2.463.000,00	2.554.000,00	2.637.000,00	2.716.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		3.766.587,54	44.100.476,40	2.463.586,97	2.463.000,00	2.554.000,00	2.637.000,00	2.716.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		3.766.587,54	44.100.476,40	2.463.586,97	2.463.000,00	2.554.000,00	2.637.000,00	2.716.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		159.190.655,00	168.999.205,07	205.962.419,62	208.402.400,00	216.619.600,00	222.976.700,00	229.917.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M		159.190.655,00	168.999.205,07	205.962.419,62	208.402.400,00	216.619.600,00	222.976.700,00	229.917.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		148.194.369,79	153.094.985,01	192.021.869,05	197.459.300,00	204.764.600,00	211.214.000,00	217.550.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		103.129.362,46	104.756.297,04	136.851.113,18	136.744.000,00	141.803.000,00	146.270.000,00	150.658.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		103.129.362,46	104.756.297,04	136.851.113,18	136.744.000,00	141.803.000,00	146.270.000,00	150.658.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	0001	61.877.617,49	62.853.778,19	82.110.667,92	82.046.400,00	85.081.800,00	87.762.000,00	90.394.800,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	0020	5.156.468,12	5.237.814,87	6.842.555,67	6.837.200,00	7.090.150,00	7.313.500,00	7.532.900,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	0040	15.469.404,35	15.713.444,56	20.527.666,96	20.511.600,00	21.270.450,00	21.940.500,00	22.598.700,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	0031	20.625.872,50	20.951.259,42	27.370.222,63	27.348.800,00	28.360.600,00	29.254.000,00	30.131.600,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		43.335.988,99	46.677.109,32	53.585.961,02	58.975.000,00	61.157.000,00	63.083.000,00	64.975.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		43.335.988,99	46.677.109,32	53.585.961,02	58.975.000,00	61.157.000,00	63.083.000,00	64.975.000,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	0001	26.001.591,79	28.006.263,46	32.151.575,95	35.385.000,00	36.694.200,00	37.849.800,00	38.985.000,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	0020	2.166.800,04	2.333.856,30	2.679.298,24	2.948.750,00	3.057.850,00	3.154.150,00	3.248.750,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	0040	6.500.398,89	7.001.567,13	8.037.894,29	8.846.250,00	9.173.550,00	9.462.450,00	9.746.250,00
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	0031	8.667.198,27	9.335.422,43	10.717.192,54	11.795.000,00	12.231.400,00	12.616.600,00	12.995.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.529.376,67	1.492.107,12	1.475.537,30	1.624.000,00	1.684.000,00	1.737.000,00	1.789.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.529.376,67	1.492.107,12	1.475.537,30	1.624.000,00	1.684.000,00	1.737.000,00	1.789.000,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	0001	917.625,80	895.264,00	885.322,30	974.400,00	1.010.400,00	1.042.200,00	1.073.400,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	0020	76.468,89	74.605,47	73.776,88	81.200,00	84.200,00	86.850,00	89.450,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	0040	229.406,54	223.816,14	221.330,63	243.600,00	252.600,00	260.550,00	268.350,00
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	0031	305.875,44	298.421,51	295.107,49	324.800,00	336.800,00	347.400,00	357.800,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		199.641,67	169.471,53	109.257,55	116.300,00	120.600,00	124.000,00	128.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2023

	TÍTULO CONTA	FONTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1195	199.641,67	169.471,53	109.257,55	116.300,00	120.600,00	124.000,00	128.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		10.895.881,77	15.861.490,36	13.418.697,21	10.902.900,00	11.813.300,00	11.719.600,00	12.322.700,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		10.895.881,77	15.861.490,36	13.418.697,21	10.902.900,00	11.813.300,00	11.719.600,00	12.322.700,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal		10.895.881,77	15.861.490,36	13.418.697,21	10.902.900,00	11.813.300,00	11.719.600,00	12.322.700,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas a Assistência Social		0,00	13.503,53	12.239,96	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.300,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas a Assistência Social		0,00	13.503,53	12.239,96	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.300,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas a Assistência Social - Principal		0,00	13.503,53	12.239,96	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.300,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e do Distrito F. e de Suas Entidades		55.000,00	0,00	100.000,00				
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados		55.000,00	0,00	100.000,00				
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Principal		55.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.12.00.00	Conv. Plano de enfrentamento à Estiagem	1576			100.000,00				
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		45.403,44	29.226,17	409.613,40	27.200,00	28.200,00	29.100,00	30.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		45.403,44	29.226,17	409.613,40	27.200,00	28.200,00	29.100,00	30.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		45.403,44	29.226,17	409.613,40	27.200,00	28.200,00	29.100,00	30.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		52.980,50	67.348,53	32.515,92	34.600,00	35.800,00	37.000,00	38.100,00
1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		52.980,50	67.348,53	32.515,92	34.600,00	35.800,00	37.000,00	38.100,00
1.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal		52.980,50	67.348,53	32.515,92	34.600,00	35.800,00	37.000,00	38.100,00
1.7.3.0.00.1.1.01.00.00	FUNPROSM	1531	52.980,50	67.348,53	32.515,92	34.600,00	35.800,00	37.000,00	38.100,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		259.918,61	2.242.900,11	1.675.345,14	1.783.300,00	1.849.400,00	1.909.100,00	1.966.700,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios		259.918,61	2.242.900,11	1.675.345,14	1.783.300,00	1.849.400,00	1.909.100,00	1.966.700,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN		259.918,61	2.242.900,11	1.675.345,14	1.783.300,00	1.849.400,00	1.909.100,00	1.966.700,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN		259.918,61	2.242.900,11	1.675.345,14	1.783.300,00	1.849.400,00	1.909.100,00	1.966.700,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Principal		259.918,61	2.242.900,11	1.675.345,14	1.783.300,00	1.849.400,00	1.909.100,00	1.966.700,00
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ - Principal	1029	162.467,21	883.757,10	813.207,40	865.600,00	897.700,00	926.500,00	954.700,00
1.7.4.8.10.1.1.02.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PJ - principal	1464	97.451,40	855.694,40	862.137,74	917.700,00	951.700,00	982.600,00	1.012.000,00
1.7.4.8.10.1.1.03.00.00	Doações para o Município - COVID-19 - PJ	0900		503.448,61					
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		101.441.535,07	104.811.887,86	138.188.988,64	147.102.000,00	149.500.000,00	157.500.000,00	162.220.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		101.441.535,07	104.811.887,86	138.188.988,64	147.102.000,00	149.500.000,00	157.500.000,00	162.220.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		101.441.535,07	104.811.887,86	138.188.988,64	147.102.000,00	149.500.000,00	157.500.000,00	162.220.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos		101.441.535,07	104.811.887,86	138.188.988,64	147.102.000,00	149.500.000,00	157.500.000,00	162.220.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	0031	101.441.535,07	104.811.887,86	138.188.988,64	147.102.000,00	149.500.000,00	157.500.000,00	162.220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2023

	TÍTULO CONTA	FONTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		1.123.634,55	970.555,29	2.069.781,16	2.203.200,00	2.284.700,00	2.358.900,00	2.430.000,00
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.123.634,55	970.555,29	2.069.781,16	2.203.200,00	2.284.700,00	2.358.900,00	2.430.000,00
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Principal		1.123.634,55	970.555,29	2.069.781,16	2.203.200,00	2.284.700,00	2.358.900,00	2.430.000,00
1.7.7.8.01.9.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PF - Principal	1029	846.385,55	232.907,26	1.081.854,79	1.151.600,00	1.194.200,00	1.233.000,00	1.270.000,00
1.7.7.8.01.9.1.02.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PF - Principal	1464	261.739,00	737.648,03	987.926,37	1.051.600,00	1.090.500,00	1.125.900,00	1.160.000,00
1.7.7.8.01.9.1.03.00.00	Doações em Benefício do Turismo	1550	15.510,00	0,00					
<b>1.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>16.219.792,52</b>	<b>13.810.015,96</b>	<b>11.739.366,29</b>	<b>11.206.400,00</b>	<b>12.919.200,00</b>	<b>13.341.002,50</b>	<b>12.550.632,60</b>
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.607.985,38	3.861.813,42	4.557.019,29	3.149.400,00	4.375.900,00	4.527.202,50	3.472.032,60
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		3.345.638,03	3.135.772,69	2.676.053,82	2.848.800,00	4.064.200,00	4.205.502,50	3.140.432,60
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		3.345.638,03	3.135.772,69	2.676.053,82	2.848.800,00	4.064.200,00	4.205.502,50	3.140.432,60
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		2.589.572,31	2.654.319,53	2.079.927,84	2.213.900,00	3.396.300,00	3.506.602,50	2.441.132,60
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros		7.068,61	10.320,63	11.326,37	11.900,00	12.300,00	12.700,00	13.000,00
1.9.1.0.01.1.2.04.00.00	Multas por Auto de Infração - Multas e Juros		6.821,60	8.388,85	8.316,90	8.700,00	9.000,00	9.300,00	9.500,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		481.686,33	314.075,05	394.291,58	420.000,00	435.400,00	449.200,00	462.900,00
1.9.1.0.01.1.3.04.00.00	Multas por Auto de Infração - Dívida Ativa		439.135,72	246.271,92	316.846,47	337.600,00	349.900,00	361.000,00	372.000,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros		267.310,78	157.057,48	190.508,03	203.000,00	220.200,00	237.000,00	223.400,00
1.9.1.0.01.1.4.04.00.00.00	Autos de Infração - Dívida Ativa - Multas e Juros		251.884,29	139.578,87	167.625,72	178.700,00	194.900,00	211.000,00	196.600,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais		252.427,86	124.224,89	1.880.442,22	300.600,00	311.700,00	321.700,00	331.600,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais		252.427,86	124.224,89	282.289,84	300.600,00	311.700,00	321.700,00	331.600,00
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais				1.598.152,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos		9.919,49	601.815,84	523,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos		9.919,49	589.434,32	523,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal		9.919,49	589.434,32	523,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00.00	Concessão de Empréstimo	1002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.1.02.00.00.00	Alienação de Bens	1030	9.919,49	0,00					
1.9.1.0.09.1.1.03.00.00.00	Multas Contratuais	0001	0,00	589.434,32	523,25				
1.9.1.0.09.1.2.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros			12.381,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.2.03.00.00.00	Multas Contratuais	0001		12.381,52					
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.639.886,57	2.454.663,89	2.764.767,59	1.422.000,00	1.471.400,00	1.518.800,00	1.565.600,00
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas pra Estados /DF/Municípios		1.639.886,57	2.454.663,89	2.764.767,59	1.422.000,00	1.471.400,00	1.518.800,00	1.565.600,00
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas pra Estados /DF/Municípios		1.639.886,57	2.454.663,89	2.759.522,68	1.422.000,00	1.471.400,00	1.518.800,00	1.565.600,00
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Específicas pra Estados /DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente		1.639.886,57	2.454.663,89	2.759.522,68	1.422.000,00	1.471.400,00	1.518.800,00	1.565.600,00
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente - Principal		1.603.328,74	2.389.435,20	2.687.205,68	1.422.000,00	1.471.400,00	1.518.800,00	1.565.600,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		10.971.920,57	7.493.538,65	4.417.579,41	6.635.000,00	7.071.900,00	7.295.000,00	7.513.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		7.997.568,67	6.957.304,85	4.178.398,17	6.429.214,75	6.882.700,00	7.099.500,00	7.312.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2023

	TÍTULO CONTA	FONTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		7.995.139,90	6.944.007,54	4.156.209,68	6.429.214,75	6.859.000,00	7.075.000,00	7.287.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal		7.995.139,90	6.944.007,54	4.156.209,68	6.429.214,75	6.859.000,00	7.075.000,00	7.287.000,00
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	0400	7.995.139,90	6.944.007,54	4.156.209,68	6.429.214,75	6.859.000,00	7.075.000,00	7.287.000,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		2.428,77	13.297,31	22.188,49	22.785,25	23.700,00	24.500,00	25.300,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência		2.428,77	13.297,31	22.188,49	22.785,25	23.700,00	24.500,00	25.300,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal		2.428,77	13.297,31	22.188,49	22.785,25	23.700,00	24.500,00	25.300,00
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	0001	2.428,77	13.297,31	22.188,49	22.785,25	23.700,00	24.500,00	25.300,00
1.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.2.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	0001							
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		2.974.351,90	536.233,80	239.181,24	183.000,00	189.200,00	195.500,00	200.700,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		2.885.588,79	522.553,10	227.003,29	183.000,00	189.200,00	195.500,00	200.700,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal		2.885.588,79	522.553,10	227.003,29	183.000,00	189.200,00	195.500,00	200.700,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal		2.757.147,72	110.503,11	118.509,98	108.468,84	112.000,00	116.000,00	119.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.01.00	OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELO RPPS-PREVID	0400	97.676,52	110.503,11	118.509,98	108.468,84	112.000,00	116.000,00	119.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.02.00	RECEITA PELA CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PGTO - PREVIDÊNCIA	0400	2.659.471,20	0,00					
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores - Principal		2.100,02	865,63	0,00	833,33	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.03.01.00	OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELO RPPS-SAÚDE	0400	2.100,02	865,63	0,00	833,33	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.95.00.00	Outras Receitas - FNAS Prot. Social Especial	1522	68,12		4.606,89				
1.9.9.0.99.1.1.96.00.00	Receitas Diversas - FNAS	1468			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.97.00.00	Outras Receitas FUNDELL	1165	2.620,00						
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas Diversas		117.421,81	404.449,50	103.886,42	73.697,83	76.200,00	78.500,00	80.700,00
1.9.9.0.99.1.1.98.00.00	Outras Receitas - PNAE	1006	5.626,16	6.734,86	40.451,91				
1.9.9.0.99.1.1.99.01.00	Receitas Diversas - FNAS	1468				8.100,00	8.200,00	8.300,00	8.300,00
1.9.9.0.99.1.1.99.04.00	Outras Receitas Diversas	0001			63.434,51	65.597,83	68.000,00	70.200,00	72.400,00
	Outras Receitas CEREST	4501	604,96						
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		88.763,11	13.680,70	12.177,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal		88.763,11	13.680,70	12.177,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00	Receitas Diversas	0001	71.310,44	10.556,70	88,66				
1.9.9.0.99.2.1.02.00.00	Receitas Diversas - FNAS	1468	17.452,67	3.124,00	12.089,29				
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>		<b>30.603.967,14</b>	<b>42.137.082,66</b>	<b>17.741.604,74</b>	<b>53.330.136,28</b>	<b>81.650.421,76</b>	<b>25.839.550,00</b>	<b>13.679.550,00</b>
<b>2.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Operações de Crédito</b>		<b>9.582.608,97</b>	<b>14.836.364,39</b>	<b>10.262.513,10</b>	<b>15.360.000,00</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>12.500.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.1.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>		<b>9.582.608,97</b>	<b>14.836.364,39</b>	<b>10.262.513,10</b>	<b>15.360.000,00</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>12.500.000,00</b>	<b>0,00</b>
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios			1.840.000,00	4.500.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios			1.840.000,00	4.500.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Programas Modern. Adm Pública			1.840.000,00	4.500.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Oper. de Créd. Internas Progr. Modern. Adm Pública - Principal			1.840.000,00	4.500.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2023

	TÍTULO CONTA	FONTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.1.1.8.01.5.1.01.00.00	PNAFM - 2ª FASE/2ª ETAPA	1119		1.840.000,00	4.500.000,00	2.860.000,00			
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		9.582.608,97	12.996.364,39	5.762.513,10	12.500.000,00	25.000.000,00	12.500.000,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		9.582.608,97	12.996.364,39	5.762.513,10	12.500.000,00	25.000.000,00	12.500.000,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		9.582.608,97	12.996.364,39	5.762.513,10	12.500.000,00	25.000.000,00	12.500.000,00	0,00
2.1.1.4.99.00.02.00.00	Pró-Moradias (PAC)	1315	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00	Pró-Transporte - PAC	1465	1.234.580,01	2.057.236,40	113.187,49				
2.1.1.9.00.1.1.06.00.00	Contrato FINISA	1533	8.348.028,96	10.939.127,99	5.649.325,61				
2.1.1.9.00.1.1.07.00.00	Contrato CEF Avançar Cidades	1553		0,00	0,00				
	Contrato FINISA II	1588				12.500.000,00	25.000.000,00	12.500.000,00	0,00
<b>2.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>		<b>183.820,02</b>	<b>1.403.175,36</b>	<b>701.415,92</b>	<b>2.768.000,00</b>	<b>14.930.000,00</b>	<b>1.960.000,00</b>	<b>1.960.000,00</b>
<b>2.2.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens Móveis</b>		<b>91.200,00</b>	<b>1.250.349,90</b>	<b>658.227,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		91.200,00	1.250.349,90	658.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		91.200,00	1.250.349,90	658.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		91.200,00	1.250.349,90	658.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS		91.200,00	1.250.349,90	658.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.02.01.00	Alienação de Veículos	1030	67.600,00	656.302,90	308.477,00				
2.2.1.3.00.1.1.02.02.00	Alienação de Máquinas e Equipamentos	1030	18.500,00	594.047,00	247.750,00				
2.2.1.3.00.1.1.02.03.00	Alienação de Bens - Diversos Bens Móveis	1030	5.100,00						
2.2.1.3.00.1.1.02.04.00	Alienação de Veículos - SMED	1416			11.000,00				
2.2.1.3.00.1.1.02.05.00	Alienação de Veículos - SMS	4002			91.000,00				
<b>2.2.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens Imóveis</b>		<b>92.620,02</b>	<b>152.825,46</b>	<b>43.188,92</b>	<b>2.768.000,00</b>	<b>14.930.000,00</b>	<b>1.960.000,00</b>	<b>1.960.000,00</b>
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		92.620,02	147.689,17	0,00	2.768.000,00	14.930.000,00	1.960.000,00	1.960.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal		0,00	0,00	0,00	1.568.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - RPPS	0400	0,00	0,00	0,00	1.568.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS		87.131,25	147.689,17	0,00	1.200.000,00	14.930.000,00	1.960.000,00	1.960.000,00
2.2.2.0.00.1.1.02.01.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	1030	87.131,25	147.689,17	0,00	1.200.000,00	14.930.000,00	1.960.000,00	1.960.000,00
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros		5.022,08	0,00	40.407,59	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros - Exceto RPPS		5.022,08	0,00	40.407,59	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.02.01.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	1030	5.022,08	0,00	40.407,59				
2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa		466,69	5.136,29	2.781,33	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.3.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Exceto RPPS		466,69	5.136,29	2.781,33	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.3.02.01.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	1030	466,69	5.136,29	2.781,33	0,00			
2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros - Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.4.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros - Dívida Ativa - Exceto RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.4.02.01.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	1030							
<b>2.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Amortização de Empréstimos</b>		<b>31.172,53</b>	<b>45.508,32</b>	<b>58.339,43</b>	<b>31.400,00</b>	<b>32.500,00</b>	<b>33.550,00</b>	<b>33.550,00</b>
<b>2.3.0.0.06.0.0.00.00.00</b>	<b>Amortização de Empréstimos Contratuais</b>		<b>31.172,53</b>	<b>45.508,32</b>	<b>58.339,43</b>	<b>31.400,00</b>	<b>32.500,00</b>	<b>33.550,00</b>	<b>33.550,00</b>
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais		31.172,53	45.508,32	58.339,43	31.400,00	32.500,00	33.550,00	33.550,00
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal		29.209,24	44.354,96	55.956,26	31.400,00	32.500,00	33.550,00	33.550,00
2.3.0.0.06.1.1.01.00.00	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS CONTRIBUINTE E/OU AGRICULTORES	1002	29.209,24	44.354,96	55.956,26	31.400,00	32.500,00	33.550,00	33.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2023

	TÍTULO CONTA	FONTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.3.0.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.06.1.2.01.00.00	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS CONTRIBUINTE E/OU AGRICULTORES	1002	0,00		0,00				
2.3.0.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa		1.364,16	1.153,36	2.383,17	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.06.1.3.01.00.00	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS CONTRIBUINTE E/OU AGRICULTORES	1002	1.364,16	1.153,36	2.383,17				
2.3.0.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa Multas e Juros		599,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.06.1.4.01.00.00	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS CONTRIBUINTE E/OU AGRICULTORES	1002	599,13						
<b>2.4.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>		<b>20.806.365,62</b>	<b>25.852.034,59</b>	<b>6.719.336,29</b>	<b>35.170.736,28</b>	<b>41.687.921,76</b>	<b>11.346.000,00</b>	<b>11.686.000,00</b>
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.863.448,29	7.246.363,37	6.478.962,57	10.051.011,00	10.902.424,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		1.863.448,29	7.246.363,37	6.478.962,57	10.051.011,00	10.902.424,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		537.500,00	188.316,00	63.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		537.500,00	188.316,00	63.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		537.500,00	188.316,00	63.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Estruturação da Rede de Atenção Básica	4931	67.500,00	136.634,00	63.349,00				
2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	Estruturação da Rede Especializada	4931	470.000,00	51.682,00					
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos SUS - Bloco Invest. Rede de Serv. Público de Saúde			349.937,00	659.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Básica			0,00	659.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			0,00	659.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	Recursos de Emendas Parlamentares	4935			659.460,00				
2.4.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS			349.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			349.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.5.1.01.00.00	Transf. Construção UBS - Portaria 1929	4900		349.937,00					
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00	FNDE - PAR - Quadra Escola Bernardino	1561							
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.325.948,29	0,00	0,00	10.051.011,00	5.451.212,00	0,00	0,00
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS				100.000,00				
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transf. de Recursos Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS				100.000,00				
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transf. de Recursos Fdo Nac. de Assist. Social - FNAS - Principal				100.000,00				
2.4.1.8.12.1.1.01.00.00	FNAS - SIGTV Estruturação Rede SUAS	1583			100.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2023

	TÍTULO CONTA	FONTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		1.325.948,29	6.708.110,37	5.656.153,57	10.051.011,00	5.451.212,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		1.325.948,29	6.708.110,37	5.656.153,57	10.051.011,00	5.451.212,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		1.325.948,29	6.708.110,37	5.656.153,57	10.051.011,00	5.451.212,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.760.891,52	18.605.671,22	240.373,72	25.119.725,28	30.785.497,76	11.346.000,00	11.686.000,00
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.414.956,46	18.605.671,22	55.049,45	21.650.000,00	21.000.000,00	11.346.000,00	11.686.000,00
2.4.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades - Principal		18.414.956,46	18.605.671,22	55.049,45	21.650.000,00	21.000.000,00	11.346.000,00	11.686.000,00
2.4.2.0.00.1.1.01.00.00	Convênio nº 05/2017 - DEXP - CORSAN	1521							
2.4.2.0.00.1.1.02.00.00	Fundo Pro Saneamento	1529	18.000.000,00	18.000.000,00		10.350.000,00	11.000.000,00	11.346.000,00	11.686.000,00
2.4.2.0.00.1.1.03.00.00	Acordo Judicial CORSAN (Barragem DNOS)	1511			0,00	3.380.000,00			
2.4.2.0.00.1.1.04.00.00	Contrato CORSAN Obra de Interligação entre BR 392 e a 287	1549	414.956,46	605.671,22	55.049,45	7.920.000,00	10.000.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		345.935,06	0,00	185.324,27	3.469.725,28	9.785.497,76	0,00	0,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		199.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		199.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		199.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.10.00.00	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	4935	199.920,00						
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados, DF e de suas Entidades					3.469.725,28	9.785.497,76	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados					3.469.725,28	9.785.497,76	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal					3.469.725,28	9.785.497,76	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio FPE nº 3716/2021 - Programa Pavimenta RS	1585				3.469.725,28			
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Convênio FPE nº 683/2022 - Construção Pq. Barragem	1599					9.463.986,81		
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Convênio SEL nº 064/2022 - Programa Ilumina RS	1600					321.510,95		
<b>7.0.0.0.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>94.149.418,58</b>	<b>104.339.572,94</b>	<b>106.478.490,37</b>	<b>123.130.192,51</b>	<b>143.554.000,00</b>	<b>157.385.000,00</b>	<b>167.107.000,00</b>
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		39.621.367,36	42.620.670,48	39.955.476,58	43.444.955,34	51.588.000,00	53.212.000,00	54.806.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		39.621.367,36	42.620.670,48	39.955.476,58	43.444.955,34	51.588.000,00	53.212.000,00	54.806.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Esados, DF, Municípios		33.659.371,71	40.141.851,44	39.953.991,36	43.444.955,34	45.044.000,00	46.462.000,00	47.854.000,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		33.659.371,71	40.141.851,44	39.953.991,36	43.444.955,34	45.044.000,00	46.462.000,00	47.854.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		33.659.371,71	40.141.851,44	39.953.991,36	43.444.955,34	45.044.000,00	46.462.000,00	47.854.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		33.659.371,71	40.141.851,44	39.953.991,36	43.444.955,34	45.044.000,00	46.462.000,00	47.854.000,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil -Legislativo	0400	645.979,92	801.859,09	836.266,29	942.028,63	977.000,00	1.007.000,00	1.037.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil -Executivo	0400	32.792.081,06	39.130.262,27	38.919.219,30	42.127.034,83	43.685.000,00	45.061.000,00	46.412.000,00
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil -IPLAN	0400	137.787,51	130.592,53	125.106,06	129.398,31	134.000,00	138.000,00	142.000,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil -Ipassp	0400	83.523,22	79.137,55	73.399,71	246.493,57	248.000,00	256.000,00	263.000,00
7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais		5.961.995,65	2.478.819,04	1.485,22	0,00	6.544.000,00	6.750.000,00	6.952.000,00
7.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		5.961.995,65	2.478.819,04	1.485,22	0,00	6.544.000,00	6.750.000,00	6.952.000,00
7.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		5.961.995,65	2.478.819,04	1.485,22	0,00	6.544.000,00	6.750.000,00	6.952.000,00
7.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Principal		5.961.995,65	2.478.819,04	1.485,22	0,00	6.544.000,00	6.750.000,00	6.952.000,00
7.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuição para Fundo de Assistência Médica		5.961.995,65	2.478.819,04	1.485,22	0,00	6.544.000,00	6.750.000,00	6.952.000,00
7.2.1.9.99.1.1.03.02.00.00	Contribuição Patronal Saúde Méd. Servidor -Exec	0400	5.921.187,42	2.447.247,95	0,00	0,00	6.488.000,00	6.692.000,00	6.892.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2023

	TÍTULO CONTA	FONTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
7.2.1.9.99.1.1.03.03.00.00	Contribuição Patronal Saúde Méd. do Servidor -IPLAN	0400	25.625,36	19.647,00	1.485,22	0,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
7.2.1.9.99.1.1.03.04.00.00	Contribuição Patronal Saúde Méd. do Servidor -IPASSP	0400	15.182,87	11.924,09	0,00	0,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		54.528.051,22	61.718.902,46	66.523.013,79	79.685.237,17	91.966.000,00	104.173.000,00	112.301.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		54.528.051,22	61.718.902,46	66.523.013,79	79.685.237,17	91.966.000,00	104.173.000,00	112.301.000,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS		54.528.051,22	61.718.902,46	66.523.013,79	79.685.237,17	91.966.000,00	104.173.000,00	112.301.000,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS		54.528.051,22	61.718.902,46	66.523.013,79	79.685.237,17	91.966.000,00	104.173.000,00	112.301.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS - Principal		54.528.051,22	61.718.902,46	66.523.013,79	79.685.237,17	91.966.000,00	104.173.000,00	112.301.000,00
7.9.9.0.01.1.1.01.00.00	Amortização do déficit Atuarial - Executivo	0400	53.461.825,51	60.499.347,73	65.108.583,36	78.041.029,08	90.105.000,00	102.093.000,00	109.993.000,00
7.9.9.0.01.1.1.02.00.00	Amortização do déficit Atuarial - Legislativo	0400	1.066.225,71	1.219.554,73	1.414.430,43	1.644.208,09	1.861.000,00	2.080.000,00	2.308.000,00
	<b>( - ) Dedução de Receita para formação do FUNDEB</b>		<b>-43.549.632,43</b>	<b>-43.879.603,66</b>	<b>-56.250.103,94</b>	<b>-59.622.200,00</b>	<b>-61.827.940,00</b>	<b>-63.774.080,00</b>	<b>-65.687.000,00</b>
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	COTA PARTE DO FPM - FUNDEB	0031	-13.750.761,12	-13.088.056,43	-17.617.679,03	-19.875.600,00	-20.610.800,00	-21.258.600,00	-21.896.200,00
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	COTA PARTE DO ITR - FUNDEB	0031	-199.925,10	-206.443,87	-249.902,25	-278.000,00	-288.340,00	-297.480,00	-306.400,00
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira L.C. Nº87/96 - FUNDEB	0031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	COTA PARTE DO ICMS - FUNDEB	0031	-20.625.872,50	-20.951.259,42	-27.370.222,63	-27.348.800,00	-28.360.600,00	-29.254.000,00	-30.131.600,00
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	COTA PARTE DO IPVA - FUNDEB	0031	-8.667.198,27	-9.335.422,43	-10.717.192,54	-11.795.000,00	-12.231.400,00	-12.616.600,00	-12.995.000,00
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	COTA PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - FUNDEB	0031	-305.875,44	-298.421,51	-295.107,49	-324.800,00	-336.800,00	-347.400,00	-357.800,00
	<b>( - ) Dedução da Receita por Renúncia</b>		<b>-604.276,10</b>	<b>-593.413,04</b>	<b>-2.162.780,36</b>	<b>-8.655.976,97</b>	<b>-11.784.470,29</b>	<b>-10.147.631,36</b>	<b>-10.403.868,11</b>
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Próprio	0001	-362.565,66	-356.047,77	-305.054,53	-2.569.726,18	-3.389.910,29	-3.477.631,36	-3.535.068,11
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	0020	-151.073,22	-148.358,51	-127.109,88	-1.070.719,24	-1.210.600,00	-1.246.750,00	-1.284.000,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	0040	-90.637,22	-89.006,76	-76.259,58	-642.431,55	-726.360,00	-748.050,00	-770.400,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Próprio	0001	0,00	0,00	-8.545,03	-388.020,00	-402.780,00	-414.720,00	-427.020,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	0020	0,00	0,00	-3.560,43	-161.675,00	-167.825,00	-172.800,00	-177.925,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	0040	0,00	0,00	-2.136,26	-97.005,00	-100.695,00	-103.680,00	-106.755,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - Próprio	0001	0,00	0,00	-984.068,74	-1.435.380,00	-2.640.840,00	-1.534.740,00	-1.580.520,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	0020	0,00	0,00	-410.028,71	-598.075,00	-1.100.350,00	-639.475,00	-658.550,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	0040	0,00	0,00	-246.017,20	-358.845,00	-660.210,00	-383.685,00	-395.130,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prest	0001	0,00	0,00	0,00	-334.100,00	-346.800,00	-356.900,00	-367.300,00
2.2.2.0.00.1.1.02.01.00	Alienação de Imóveis Urbanos	1030	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00	-1.038.100,00	-1.069.200,00	-1.101.200,00
	<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RESTITUIÇÃO</b>		<b>-998.110,15</b>	<b>-4.667.187,91</b>	<b>-778.101,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR DESCONTO CONCEDIDO</b>		<b>-2.805.286,84</b>	<b>-2.662.569,56</b>	<b>-3.487.755,40</b>	<b>0,00</b>			
	<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR COMPENSAÇÃO</b>		<b>-2.971,88</b>	<b>-116.354,57</b>	<b>-5.829,97</b>	<b>0,00</b>			
	<b>(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		<b>-21.977.773,09</b>	<b>-92.623.325,43</b>	<b>-89.638.546,71</b>	<b>0,00</b>			
	<b>TOTAL DE DEDUÇÕES</b>		<b>-69.938.050,49</b>	<b>-144.542.454,17</b>	<b>-152.323.118,13</b>	<b>-68.278.176,97</b>	<b>-73.612.410,29</b>	<b>-73.921.711,36</b>	<b>-76.090.868,11</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>780.413.305,00</b>	<b>850.445.745,05</b>	<b>880.765.837,80</b>	<b>992.500.000,00</b>	<b>1.072.065.529,71</b>	<b>1.066.739.568,64</b>	<b>1.081.946.531,89</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2023

FONTES DE RECEITA	RECEITA REALIZADA			PROJEÇÃO DA RECEITA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>725.597.969,77</b>	<b>848.511.543,62</b>	<b>908.868.860,82</b>	<b>884.317.848,18</b>	<b>920.473.518,24</b>	<b>957.436.730,00</b>	<b>977.250.850,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	214.936.009,80	215.247.283,50	248.098.354,90	268.222.100,00	282.452.300,00	296.673.900,00	309.561.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	45.006.075,60	47.989.591,81	53.125.628,47	59.084.000,00	61.234.000,00	63.173.000,00	54.049.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	66.041.966,92	129.181.548,81	103.993.322,03	33.979.290,64	35.301.288,17	36.433.071,21	37.066.374,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00						
RECEITA DE SERVIÇOS	275,92	870.724,83	376.766,36	,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	383.393.849,01	441.412.378,71	491.535.422,77	511.826.057,54	528.566.730,07	547.815.756,29	564.023.842,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.219.792,52	13.810.015,96	11.739.366,29	11.206.400,00	12.919.200,00	13.341.002,50	12.550.632,60
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>30.603.967,14</b>	<b>42.137.082,66</b>	<b>17.741.604,74</b>	<b>53.330.136,28</b>	<b>81.650.421,76</b>	<b>25.839.550,00</b>	<b>13.679.550,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.582.608,97	14.836.364,39	10.262.513,10	15.360.000,00	25.000.000,00	12.500.000,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	183.820,02	1.403.175,36	701.415,92	2.768.000,00	14.930.000,00	1.960.000,00	1.960.000,00
AMORT. EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	31.172,53	45.508,32	58.339,43	31.400,00	32.500,00	33.550,00	33.550,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	20.806.365,62	25.852.034,59	6.719.336,29	35.170.736,28	41.687.921,76	11.346.000,00	11.686.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>94.149.418,58</b>	<b>104.339.572,94</b>	<b>106.478.490,37</b>	<b>123.130.192,51</b>	<b>143.554.000,00</b>	<b>157.385.000,00</b>	<b>167.107.000,00</b>
(-) Renúncia de Receita (-) Outras Deduções	-26.388.418,06	-100.662.850,51	-96.073.014,19	-8.655.976,97	-11.784.470,29	-10.147.631,36	-10.403.868,11
(-) Parcela contabilizada transferência ao Fundeb	-43.549.632,43	-43.879.603,66	-56.250.103,94	-59.622.200,00	-61.827.940,00	-63.774.080,00	-65.687.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>780.413.305,00</b>	<b>850.445.745,05</b>	<b>880.765.837,80</b>	<b>992.500.000,00</b>	<b>1.072.065.529,71</b>	<b>1.066.739.568,64</b>	<b>1.081.946.531,89</b>

CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
RECEITA CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
(-) Contr. Plano Seg. Social Servidores	36.761.556,77	38.596.726,55	42.517.351,36	47.791.417,76	49.524.000,00	51.082.000,00	52.613.000,00
(-) Parcela contabilizada transferência ao Fundeb	43.549.632,43	43.879.603,66	56.250.103,94	59.622.200,00	61.827.940,00	63.774.080,00	65.687.000,00
(-) Renúncia de Receita Corrente	604.276,10	593.413,04	2.162.780,36	7.655.976,97	10.746.370,29	9.078.431,36	9.302.668,11
(-) Remuneração dos Investimentos do RPPS	54.516.356,26	119.801.202,45	91.187.714,46	22.506.844,15	23.339.000,00	24.074.000,00	24.796.000,00
(-) Outras receitas diretamente arrec. pelo RPPS	2.757.147,72	110.503,11	118.509,98	108.468,84	112.000,00	116.000,00	119.000,00
(-) Remuneração do Fundo de Assistência à Saúde	2.538.904,19	3.458.378,83	2.657.039,07	1.389.226,64	1.440.000,00	1.485.000,00	1.530.000,00
(-) Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	7.995.139,90	6.944.007,54	4.156.209,68	6.429.214,75	6.859.000,00	7.075.000,00	7.287.000,00
(-) IRRF	24.766.425,53	25.500.043,09					
(-) Outras deduções da receita corrente	3.568.627,53	3.063.169,78	4.197.765,45				
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>548.539.903,34</b>	<b>606.564.495,57</b>	<b>705.621.386,52</b>	<b>738.814.499,07</b>	<b>766.625.207,95</b>	<b>800.752.218,64</b>	<b>815.916.181,89</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
**LDO 2023**

Receita: 1.1.1.8.01.1.1- IPTU - Principal	2023	2024	2025
Inflação: .....	1,037	1,032	1,030
Crescimento Vegetativo:.....	1,030	1,030	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,068</b>	<b>1,062</b>	<b>1,030</b>

Mês	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	12.394.244,07	24.898.688,32	26.644.192,08	8.145.904,27	8.700.721,81	9.244.038,38	9.521.359,53
Fevereiro	12.158.499,36	2.335.199,28	2.307.512,79	24.095.274,44	25.736.403,58	27.343.513,30	28.163.818,70
Março	1.906.361,41	1.947.349,66	1.979.848,18	2.227.496,40	2.379.211,18	2.527.781,02	2.603.614,45
Abril	1.845.819,84	1.273.799,66	1.681.332,54	1.891.641,10	2.020.480,78	2.146.649,70	2.211.049,19
Mai	1.750.836,72	1.644.185,42	1.572.054,89	1.768.694,51	1.889.160,29	2.007.128,91	2.067.342,77
Junho	1.625.376,55	1.640.089,69	1.622.677,44	1.825.649,16	1.949.994,12	2.071.761,51	2.133.914,35
Julho	1.703.904,89	1.584.128,41	1.655.083,13	1.862.108,29	1.988.936,49	2.113.135,62	2.176.529,69
Agosto	1.553.129,57	1.663.864,78	1.616.904,60	1.819.154,22	1.943.056,81	2.064.391,00	2.126.322,73
Setembro	1.535.764,36	1.631.451,65	1.546.078,52	1.835.637,22	1.960.662,47	2.083.096,04	2.145.588,92
Outubro	1.488.027,11	1.487.487,78	1.530.242,11	1.838.966,58	1.964.218,59	2.086.874,22	2.149.480,45
Novembro	1.473.132,90	1.486.782,13	1.501.582,07	1.831.252,68	1.955.979,30	2.078.120,43	2.140.464,04
Dezembro	2.814.902,07	3.998.987,95	4.620.157,84	3.916.221,13	4.182.174,57	4.443.509,86	4.577.515,17
<b>Total</b>	<b>42.249.998,85</b>	<b>45.592.014,73</b>	<b>48.277.666,19</b>	<b>53.058.000,00</b>	<b>56.671.000,00</b>	<b>60.210.000,00</b>	<b>62.017.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2019 a 2021 e janeiro e fevereiro 2022, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2022, foi considerado o valor da receita previsto na LOA 2022;
- para os exercícios de 2023 a 2025, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022.
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
**LDO 2023**

Receita: 1.1.1.8.01.4.1 - I T B I - Principal	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Inflação: .....	1,037	1,032	1,030
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,037</b>	<b>1,032</b>	<b>1,030</b>

Mês	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	1.196.593,62	1.466.853,28	2.116.989,86	2.342.231,90	2.428.894,48	2.518.763,58	2.611.957,83
Fevereiro	1.535.584,86	1.590.795,21	1.794.219,24	1.727.809,17	1.791.738,11	1.858.032,42	1.926.779,62
Março	1.186.167,12	1.432.670,68	2.480.729,86	2.709.738,44	2.809.998,76	2.913.968,72	3.021.785,56
Abril	1.607.254,72	642.094,74	2.453.614,25	2.680.119,65	2.779.284,08	2.882.117,59	2.988.755,94
Mai	1.864.284,23	1.238.849,38	2.454.048,50	2.680.593,99	2.779.775,97	2.882.627,68	2.989.284,90
Junho	1.683.264,16	1.549.461,78	2.931.217,02	3.201.812,32	3.320.279,38	3.443.129,71	3.570.525,51
Julho	2.066.923,03	2.126.581,53	3.508.316,64	3.832.186,89	3.973.977,80	4.121.014,98	4.273.492,54
Agosto	1.981.545,00	2.016.774,37	3.466.997,88	3.787.053,79	3.927.174,78	4.072.480,25	4.223.162,02
Setembro	1.542.696,39	2.177.370,72	3.217.690,44	3.607.017,67	3.740.477,32	3.878.874,98	4.022.393,36
Outubro	2.174.709,32	2.517.491,55	3.358.553,23	3.742.086,12	3.880.543,31	4.024.123,41	4.173.015,97
Novembro	1.691.198,86	1.952.813,56	3.076.454,85	3.712.052,52	3.849.398,46	3.991.826,21	4.139.523,78
Dezembro	2.015.308,06	2.363.247,93	2.811.730,53	3.687.297,54	3.823.457,55	3.963.040,48	4.109.322,98
<b>Total</b>	<b>20.545.529,37</b>	<b>21.075.004,73</b>	<b>33.670.562,30</b>	<b>37.710.000,00</b>	<b>39.105.000,00</b>	<b>40.550.000,00</b>	<b>42.050.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2019 a 2021 e janeiro e fevereiro 2022, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2022, foi considerado o valor da receita previsto na LOA 2022;
- para os exercícios de 2023 a 2025, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022.
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2023

Receita: 1.1.1.8.02.3.1. - I S S - Principal

	2023	2024	2025
Inflação: .....	1,037	1,032	1,030
Crescimento Vegetativo:.....	1,030	1,030	1,030
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,068</b>	<b>1,062</b>	<b>1,061</b>

Mês	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	5.876.884,92	6.572.086,18	6.803.226,23	7.612.739,44	8.131.243,12	8.685.062,09	9.276.601,67
Fevereiro	5.249.227,17	5.500.268,34	5.532.022,84	6.823.216,97	7.287.946,28	7.784.328,30	8.314.518,90
Março	4.869.381,79	5.343.072,23	6.072.773,61	6.702.242,53	7.158.732,26	7.646.313,52	8.167.103,93
Abril	5.880.210,11	4.348.907,75	5.692.716,56	6.282.790,94	6.710.711,83	7.167.778,41	7.655.975,80
Mai	5.374.983,38	4.346.929,21	5.842.094,48	6.447.652,52	6.886.802,13	7.355.862,22	7.856.870,00
Junho	5.480.265,91	4.583.552,25	5.973.613,48	6.592.804,02	7.041.839,91	7.521.459,62	8.033.746,24
Julho	6.239.589,56	5.911.128,17	7.125.889,30	7.864.518,15	8.400.170,48	8.972.306,10	9.583.409,86
Agosto	5.746.117,19	6.003.819,71	6.701.999,88	7.396.690,79	7.900.479,39	8.438.581,05	9.013.332,80
Setembro	5.971.020,47	6.211.674,87	7.081.249,98	7.284.670,99	7.780.829,93	8.310.782,26	8.876.829,63
Outubro	6.009.832,37	5.786.847,24	6.862.437,57	7.515.293,31	8.027.159,94	8.573.889,80	9.157.857,43
Novembro	6.223.604,96	6.169.530,36	7.713.612,42	7.398.885,03	7.902.823,09	8.441.084,37	9.016.006,62
Dezembro	6.469.013,09	6.285.618,10	9.497.917,12	7.400.495,32	7.904.261,64	8.442.552,27	9.017.747,10
<b>Total</b>	<b>69.390.130,92</b>	<b>67.063.434,41</b>	<b>80.899.553,47</b>	<b>85.322.000,00</b>	<b>91.133.000,00</b>	<b>97.340.000,00</b>	<b>103.970.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2019 a 2021 e janeiro e fevereiro 2022, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2022, foi considerado o valor da receita previsto na LOA 2022;
- para os exercícios de 2023 a 2025, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022.
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2023

<b>Receita:</b> 1.7.1.8.01.2.1./1.7.1.8.01.3./1.7.1.8.01.4. - F P M	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Inflação:</b> .....	1,037	1,032	1,030
<b>Crescimento Econômico:</b> .....	1,000	1,000	1,000
<b>Legislação:</b> .....	1,000	1,000	1,000
<b>Total Crescimento:</b> .....	<b>1,037</b>	<b>1,032</b>	<b>1,030</b>

Mês	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>Janeiro</b>	6.609.920,38	5.999.124,60	7.226.647,10	8.870.475,71	9.198.683,31	9.488.441,84	9.773.095,09
<b>Fevereiro</b>	7.260.601,76	8.668.467,26	9.472.302,04	12.382.436,12	12.840.586,26	13.245.064,72	13.642.416,67
<b>Março</b>	5.436.325,41	5.068.692,70	6.349.085,03	7.124.332,50	7.387.932,80	7.620.652,69	7.849.272,27
<b>Abril</b>	5.303.733,78	4.968.440,92	6.637.487,35	7.030.663,75	7.290.798,31	7.520.458,46	7.746.072,21
<b>Maio</b>	6.806.418,13	5.190.895,99	7.977.345,79	10.053.850,00	10.425.842,45	10.754.256,49	11.076.884,18
<b>Junho</b>	5.361.400,64	4.225.667,78	6.899.165,42	7.285.227,50	7.554.780,92	7.792.756,52	8.026.539,21
<b>Julho</b>	7.331.695,32	7.284.619,05	9.426.891,20	10.871.682,50	11.273.934,75	11.629.063,70	11.977.935,61
<b>Agosto</b>	5.351.637,65	4.627.365,55	7.537.100,29	7.482.996,25	7.759.867,11	8.004.302,93	8.244.432,01
<b>Setembro</b>	4.763.746,74	3.727.383,72	5.919.166,80	6.300.953,06	6.534.088,32	6.739.912,10	6.942.109,47
<b>Outubro</b>	4.385.647,55	5.015.553,90	6.595.927,09	7.021.364,39	7.281.154,87	7.510.511,25	7.735.826,59
<b>Novembro</b>	5.951.951,27	6.647.736,82	8.566.306,28	9.118.833,04	9.456.229,86	9.754.101,10	10.046.724,13
<b>Dezembro</b>	10.147.094,39	9.912.289,07	12.752.619,85	13.575.185,19	14.076.101,04	14.520.478,23	14.955.692,57
<b>Total</b>	<b>74.710.173,02</b>	<b>71.336.237,36</b>	<b>95.360.044,24</b>	<b>107.118.000,00</b>	<b>111.080.000,00</b>	<b>114.580.000,00</b>	<b>118.017.000,00</b>

**Notas:**

- Para os exercícios de 2019 a 2021 e janeiro e fevereiro 2022, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de março a agosto/2022, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS e de setembro à dezembro/2022 foi atualizado o valor do mesmo período de 2021 pelo índice de inflação de 6,45%, constante no Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022 ;
- para os exercícios de 2023 a 2025, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2023

Receita:	1.7.1.8.01.5.1. - ITR	2023	2024	2025
Inflação: .....		1,037	1,032	1,030
Crescimento Vegetativo:.....		1,000	1,000	1,000
Legislação:.....		1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....		1,037	1,032	1,030

Mês	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	52.287,71	57.913,91	48.992,95	56.551,16	58.643,55	60.813,36	62.637,77
Fevereiro	7.704,78	1.384,67	1.935,28	57.836,96	59.976,93	61.866,20	63.722,19
Março	6.696,68	3.244,36	3.029,36	3.224,75	3.344,07	3.449,41	3.552,89
Abril	4.444,27	4.083,21	1.244,60	1.324,88	1.373,90	1.417,17	1.459,69
Mai	9.015,57	4.030,92	7.349,89	7.823,96	8.113,44	8.369,02	8.620,09
Junho	3.138,21	1.900,81	11.030,64	11.742,12	12.176,57	12.560,14	12.936,94
Julho	8.071,20	12.473,94	3.893,42	4.144,55	4.297,89	4.433,28	4.566,28
Agosto	17.198,96	9.174,91	9.343,16	9.945,79	10.313,79	10.638,67	10.957,83
Setembro	149.973,09	161.725,94	156.896,33	167.016,14	173.195,74	178.651,41	184.010,95
Outubro	596.705,15	634.416,95	820.925,10	873.874,77	906.208,14	934.753,69	962.796,30
Novembro	82.595,76	75.517,93	96.896,89	103.146,74	106.963,17	110.332,51	113.642,48
Dezembro	61.794,69	66.352,48	87.974,11	93.368,18	97.092,80	100.115,15	103.096,59
<b>Total</b>	<b>999.626,07</b>	<b>1.032.220,03</b>	<b>1.249.511,73</b>	<b>1.390.000,00</b>	<b>1.441.700,00</b>	<b>1.487.400,00</b>	<b>1.532.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2019 a 2021 e janeiro e fevereiro 2022, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de março a dezembro/2022, foi aplicado o índice de inflação de 6,45%, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022, no valor arrecadado nos mesmos meses do ano anterior;
- para os exercícios de 2023 a 2025, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2023

Receita: 1.7.2.8.01.1.1 - I C M S	2023	2024	2025
Inflação: .....	1,037	1,032	1,030
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	1,037	1,032	1,030

Mês	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	7.143.983,26	7.579.973,33	8.098.829,78	8.665.762,99	8.986.396,22	9.269.467,70	9.547.551,73
Fevereiro	7.034.156,26	9.039.560,14	9.329.202,10	10.895.162,18	11.298.283,18	11.654.179,10	12.003.804,47
Março	7.797.408,33	10.570.400,13	11.402.869,75	12.192.203,75	12.643.315,29	13.041.579,72	13.432.827,11
Abril	9.901.718,29	5.757.116,90	8.957.194,49	9.367.840,00	9.714.450,08	10.020.455,26	10.321.068,92
Mai	7.174.227,68	6.173.068,71	10.678.603,49	12.834.650,00	13.309.532,05	13.728.782,31	14.140.645,78
Junho	7.973.410,48	8.088.715,43	10.570.586,59	8.467.600,00	8.780.901,20	9.057.499,59	9.329.224,58
Julho	9.212.896,61	6.719.592,81	17.030.455,01	10.387.438,75	10.771.773,98	11.111.084,86	11.444.417,41
Agosto	7.401.385,92	8.278.547,75	12.344.243,46	12.369.821,25	12.827.504,64	13.231.571,03	13.628.518,16
Setembro	8.139.184,04	9.811.234,15	9.892.438,81	10.530.501,11	10.920.129,65	11.264.113,74	11.602.037,15
Outubro	9.849.303,40	9.603.162,04	11.393.710,10	12.128.604,40	12.577.362,76	12.973.549,69	13.362.756,18
Novembro	8.043.266,49	10.057.077,06	13.505.214,16	14.376.300,47	14.908.223,59	15.377.832,63	15.839.167,61
Dezembro	13.458.421,70	13.077.848,59	13.647.765,44	14.528.115,09	15.065.127,35	15.539.884,36	16.005.980,89
<b>Total</b>	<b>103.129.362,46</b>	<b>104.756.297,04</b>	<b>136.851.113,18</b>	<b>136.744.000,00</b>	<b>141.803.000,00</b>	<b>146.270.000,00</b>	<b>150.658.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2019 a 2021 e janeiro e fevereiro 2022, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de março a agosto/2022, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS e de setembro à dezembro/2022 foi atualizado o valor do mesmo período de 2021 pelo índice de inflação de 6,45%, constante no Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022 ;
- para os exercícios de 2023 a 2025, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2023

Receita: 1.7.2.8.01.2.1. - I P V A - Principal

Inflação: .....  
Crescimento Vegetativo:.....  
Legislação:.....  
Total Crescimento:.....

2023	2024	2025
1,037	1,032	1,030
1,000	1,000	1,000
1,000	1,000	1,000
<b>1,037</b>	<b>1,032</b>	<b>1,030</b>

Mês	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	9.719.570,30	11.224.687,11	10.158.022,13	12.506.015,25	12.968.737,81	13.377.253,06	13.778.570,65
Fevereiro	3.247.970,91	3.542.874,01	3.436.266,22	4.391.868,83	4.554.367,98	4.697.830,57	4.838.765,49
Março	3.672.284,47	3.979.097,41	4.489.825,71	5.126.261,25	5.315.932,92	5.483.384,80	5.647.886,35
Abril	10.557.030,35	9.912.426,90	10.339.276,09	12.066.661,25	12.513.127,72	12.907.291,24	13.294.509,98
Mai	4.275.414,61	4.174.591,14	4.548.353,77	4.333.705,00	4.494.052,09	4.635.614,73	4.774.683,17
Junho	1.828.281,99	2.294.924,18	2.733.032,99	2.435.503,75	2.525.617,39	2.605.174,34	2.683.329,57
Julho	1.597.005,94	1.617.143,39	1.996.816,06	1.587.193,75	1.645.919,92	1.697.766,40	1.748.699,39
Agosto	916.536,53	1.189.450,41	1.284.434,82	986.152,50	1.022.640,14	1.054.853,31	1.086.498,91
Setembro	644.942,90	710.539,32	682.358,05	726.370,14	753.245,84	776.973,08	800.282,28
Outubro	568.782,92	645.545,80	540.067,52	574.901,88	596.173,24	614.952,70	633.401,28
Novembro	333.504,00	460.623,11	398.127,61	423.806,84	439.487,69	453.331,56	466.931,50
Dezembro	5.974.664,07	6.925.206,54	12.979.380,05	13.816.559,56	14.327.697,27	14.778.574,23	15.221.441,46
<b>Total</b>	<b>43.335.988,99</b>	<b>46.677.109,32</b>	<b>53.585.961,02</b>	<b>58.975.000,00</b>	<b>61.157.000,00</b>	<b>63.083.000,00</b>	<b>64.975.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2019 a 2021 e janeiro e fevereiro 2022, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de março a agosto/2022, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS e de setembro à dezembro/2022 foi atualizado o valor do mesmo período de 2021 pelo índice de inflação de 6,45%, constante no Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022 ;
- para os exercícios de 2023 a 2025, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2023

Receita: 1.7.2.8.01.3.1. - I P I

	2023	2024	2025
Inflação: .....	1,037	1,032	1,030
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,037</b>	<b>1,032</b>	<b>1,030</b>

Mês	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	147.305,86	128.390,55	137.914,85	116.153,30	120.450,97	124.245,18	127.972,53
Fevereiro	109.277,28	104.857,95	109.919,14	143.579,25	148.891,68	153.581,77	158.189,22
Março	120.190,97	112.355,48	116.177,66	129.798,75	134.601,30	138.841,24	143.006,48
Abril	136.475,94	103.716,36	131.653,41	130.143,75	134.959,07	139.210,28	143.386,59
Mai	114.825,66	86.954,87	114.251,19	124.720,00	129.334,64	133.408,68	137.410,94
Junho	125.281,80	90.800,00	119.182,09	139.165,00	144.314,11	148.860,00	153.325,80
Julho	133.662,41	99.650,60	129.070,02	156.486,25	162.276,24	167.387,94	172.409,58
Agosto	109.790,57	108.112,86	102.995,87	136.422,50	141.470,13	145.926,44	150.304,23
Setembro	103.932,99	145.738,07	130.162,92	138.558,43	143.685,09	148.211,17	152.657,51
Outubro	172.918,12	160.441,49	136.562,35	145.370,62	150.749,33	155.497,94	160.162,88
Novembro	120.991,45	155.341,09	128.940,31	137.256,96	142.335,47	146.819,03	151.223,61
Dezembro	134.723,62	195.747,80	118.707,49	126.345,19	130.931,97	135.010,32	138.950,63
<b>Total</b>	<b>1.529.376,67</b>	<b>1.492.107,12</b>	<b>1.475.537,30</b>	<b>1.624.000,00</b>	<b>1.684.000,00</b>	<b>1.737.000,00</b>	<b>1.789.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2019 a 2021 e janeiro e fevereiro 2022, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de março a agosto/2022, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS e de setembro à dezembro/2022 foi atualizado o valor do mesmo período de 2021 pelo índice de inflação de 6,45%, constante no Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022 ;
- para os exercícios de 2023 a 2025, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA LDO 2023

**1. IRRF** – A projeção dos exercícios de 2022 a 2025 teve como base a receita realizada no exercício de 2021, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022.

**2. TAXAS** – A projeção dos exercícios de 2022 a 2025 teve como base a receita realizada no exercício de 2021, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022.

### **3. IPASSP - FUNDO DE SAÚDE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

**Contribuição de Servidor Ativo, Inativo e Pensionista para o Plano de Saúde** - Tomou-se como base as contribuições recebidas até o mês de fevereiro/2022, e a tendência dos demais meses com base no orçamento 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo acrescido o IPCA projetado para os exercícios de 2023 a 2025.

**Contribuição de Servidor Ativo, Inativo e Pensionista Civil para o Fundo de Previdência** - Tomou-se como base as contribuições recebidas até o mês de fevereiro/2022, e a tendência dos demais meses com base no orçamento 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo acrescido o IPCA projetado para os exercícios de 2023 a 2025.

**Contribuição Patronal (Cedidos) para o Fundo de Previdência** - Tomou-se como base as contribuições recebidas até o mês de fevereiro/2022, e a tendência dos demais meses com base no orçamento 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo acrescido o IPCA projetado para os exercícios de 2023 a 2025.

**Receita Patrimonial - Fundo de Saúde e Fundo de Previdência** - Tomou-se como base o rendimento auferido até o mês de fevereiro, e a tendência dos demais meses com base no orçamento 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano e as perspectivas do cenário econômico, sendo acrescido o IPCA projetado para os exercícios de 2023 a 2025.

**Restituições, Indenizações e Ressarcimentos do Fundo de Previdência e Fundo de Saúde** – Tomou-se como base os valores recebidos até o mês de fevereiro/2022, e a tendência dos demais meses com base no orçamento 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo acrescido o IPCA projetado para os exercícios de 2023 a 2025.

**Compensação Financeira entre o RGPS e o RPPS** - Tomou-se como base os valores recebidos até o mês de fevereiro/2022, e a tendência dos demais meses com base no orçamento 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo acrescido o IPCA projetado para os exercícios de 2023 a 2025.

**Outras Receitas Diretamente Arrecadadas do Fundo de Saúde e Fundo de Previdência** – Tomou-se como base os valores recebidos até o mês de fevereiro/2022, e a tendência dos demais meses com base no orçamento 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo acrescido o IPCA projetado para os exercícios de 2023 a 2025.

**Contribuição Patronal para o Fundo de Saúde** – Em razão da suspensão da contribuição patronal ao plano de saúde para o exercício 2022, não há base de arrecadação, assim tomou-se como base o previsto anteriormente no orçamento 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo acrescido o IPCA projetado para os exercícios de 2023 a 2025.

**Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência** - Tomou-se como base as contribuições recebidas até o mês de fevereiro/2022, e a tendência dos demais meses com base no orçamento 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo acrescido o IPCA projetado para os exercícios de 2023 a 2025.

**Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial**- Tomou-se como base as contribuições recebidas até o mês de fevereiro/2022, e a tendência dos demais meses com base no orçamento 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo acrescido o IPCA projetado para os exercícios de 2023 a 2025, bem como as respectivas alíquotas definidas pela Lei 6410 de 31/10/2019 para amortização do passivo atuarial.

**OBS.:** Foi utilizado o IPCA de 6,45%, 3,70%, 3,15% e 3,00% projetados, respectivamente, para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, conforme relatório Focus de 11/03/2022.

As alíquotas de contribuição especial para amortização de déficit atuarial, relativas aos anos 2023, 2024 e 2025 são respectivamente: 44,71%, 48,46% e 52,21%, de acordo com a Lei Municipal Nº 6410 de 31/10/2019.

A alíquota de contribuição dos servidores ativos é de 14%, conforme Lei Municipal nº 6514/2020.

Para a projeção da contribuição previdenciária de servidores ativos e da contribuição patronal foi adicionado na base de cálculo as remunerações do quadro próprio efetivo de servidores, criado pela Lei 6241 de 04/07/2019, considerando o preenchimento inicial de 50% das vagas.

**4. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – Esta receita é arrecadada através da conta de energia elétrica. A projeção dos exercícios de 2022 a 2025 teve como base a receita realizada em 2021, acrescida dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022.

**5. RECEITA PATRIMONIAL** – A projeção da receita para os exercícios de 2022 a 2025, teve como base a receita realizada em 2021, acrescida dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022.

**6. DÍVIDA ATIVA** - A projeção da receita para os exercícios de 2022 a 2025, teve como base a receita realizada em 2021, acrescida dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022.

**7. ATENÇÃO BÁSICA** – Foram projetados valores de acordo com a previsão de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde.

**8. ATENÇÃO ESPECIALIZADA** – Arrecadação referente aos atendimentos de Média e Alta Complexidade. A projeção da receita para os exercícios de 2022 a 2025 teve como base a receita realizada em 2021, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022.

**9. VIGILÂNCIA EM SAÚDE** – Esta receita é repassada pelo Governo Federal a título de incentivo às ações básicas de vigilância sanitária, executadas pelo Município.

**10. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** – Esta receita é repassada pela União conforme o número de habitantes do Município. A projeção da receita para os exercícios de 2022 a 2025 teve como base a receita realizada em 2021, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022.

**11. REPASSES EFETUADOS PARA SAÚDE FUNDO A FUNDO PELO ESTADO** – São valores Pactuados com o Governo Estadual. A projeção da receita para os exercícios de 2022 a 2025 teve como base a receita realizada em 2021.

**12. REPASSES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL** – A projeção dos exercícios de 2022 a 2025 teve como base os repasses realizados em 2021, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022.

**13. SALÁRIO EDUCAÇÃO** – O salário educação é calculado com base no número total de alunos matriculados na Educação Básica das redes de ensino, apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição. O cálculo do valor foi realizado considerando a expansão de matrículas e uma correção de 11,49% que corresponde à variação do IPCA dos últimos 12 meses.

**14. REPASSES PARA EDUCAÇÃO – PNAE – PNATE** – Os valores são calculados de acordo com o número de alunos matriculados, conforme último censo escolar e repassado em 10 parcelas iguais.

**15. FUNDEB** – Para o exercício de 2023 projetou-se um acréscimo de 11,49%, que corresponde ao IPCA dos últimos 12 meses, no valor de repasse estimado pela SEFAZ-RS para o exercício de 2022. Para os exercícios de 2024 e 2025 foi utilizado o índice de inflação projetado, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022.

**16. RECEITA DE CAPITAL:**

- **FINISA II** – Valor previsto conforme Carta Consulta Setor Público – FINISA.



- **Alienação de Bens** – Valor referente alienação de bens imóveis, conforme Projeto de Lei 9298/2021 em tramitação no Poder Legislativo.

- **Pró-Saneamento** – Valor referente ao repasse financeiro via Fundo Pró-Saneamento, conforme cláusula XLVIII do Contrato firmado entre o Município de Santa Maria e a CORSAN.

- **Demais Receitas de Capital** – Estimadas conforme contratos e cronogramas de desembolso em andamento junto às instituições financeiras.

Nas demais receitas, a base de cálculo foi a receita realizada em 2021, acrescida dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022, considerando as particularidades de cada receita.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA  
 2023

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>920.473.518,24</b>	<b>957.436.730,00</b>	<b>977.250.850,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.452.300,00	296.673.900,00	309.561.000,00
IPTU	56.671.000,00	60.210.000,00	62.017.000,00
ITBI	39.105.000,00	40.550.000,00	42.050.000,00
ISS	91.133.000,00	97.340.000,00	103.970.000,00
Outras Receitas Tributárias	95.543.300,00	98.573.900,00	101.524.000,00
Contribuições	61.234.000,00	63.173.000,00	54.049.000,00
Receita Patrimonial	35.301.288,17	36.433.071,21	37.066.374,42
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	528.566.730,07	547.815.756,29	564.023.842,98
Cota-Parte do FPM	111.080.000,00	114.580.000,00	118.017.000,00
Cota-Parte do ICMS	141.803.000,00	146.270.000,00	150.658.000,00
Cota-Parte IPVA	61.157.000,00	63.083.000,00	64.975.000,00
Transferências do FUNDEB	149.500.000,00	157.500.000,00	162.220.000,00
Outras Transferência Corrente	65.026.730,07	66.382.756,29	68.153.842,98
Outras Receitas Correntes	12.919.200,00	13.341.002,50	12.550.632,60
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>81.650.421,76</b>	<b>25.839.550,00</b>	<b>13.679.550,00</b>
Operações de Crédito	25.000.000,00	12.500.000,00	0,00
Alienações de Bens	14.930.000,00	1.960.000,00	1.960.000,00
Amortizações de Empréstimos	32.500,00	33.550,00	33.550,00
Transferências de Capital	41.687.921,76	11.346.000,00	11.686.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)</b>	<b>143.554.000,00</b>	<b>157.385.000,00</b>	<b>167.107.000,00</b>
<b>( - ) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (IV)</b>	<b>61.827.940,00</b>	<b>63.774.080,00</b>	<b>65.687.000,00</b>
<b>( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RENÚNCIA (V)</b>	<b>11.784.470,29</b>	<b>10.147.631,36</b>	<b>10.403.868,11</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I+II+III-IV-V)</b>	<b>1.072.065.529,71</b>	<b>1.066.739.568,64</b>	<b>1.081.946.531,89</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA – EVOLUÇÃO DA RECEITA  
 2023

FONTES DE RECEITA	EVOLUÇÃO DA RECEITA			PROJEÇÃO DA RECEITA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>725.597.969,77</b>	<b>848.511.543,62</b>	<b>908.868.860,82</b>	<b>884.317.848,18</b>	<b>920.473.518,24</b>	<b>957.436.730,00</b>	<b>977.250.850,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	214.936.009,80	215.247.283,50	248.098.354,90	268.222.100,00	282.452.300,00	296.673.900,00	309.561.000,00
CONTRIBUIÇÕES	45.006.075,60	47.989.591,81	53.125.628,47	59.084.000,00	61.234.000,00	63.173.000,00	54.049.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	66.041.966,92	129.181.548,81	103.993.322,03	33.979.290,64	35.301.288,17	36.433.071,21	37.066.374,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	275,92	870.724,83	376.766,36	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	383.393.849,01	441.412.378,71	491.535.422,77	511.826.057,54	528.566.730,07	547.815.756,29	564.023.842,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.219.792,52	13.810.015,96	11.739.366,29	11.206.400,00	12.919.200,00	13.341.002,50	12.550.632,60
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>94.149.418,58</b>	<b>104.339.572,94</b>	<b>106.478.490,37</b>	<b>123.130.192,51</b>	<b>143.554.000,00</b>	<b>157.385.000,00</b>	<b>167.107.000,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>30.603.967,14</b>	<b>42.137.082,66</b>	<b>17.741.604,74</b>	<b>53.330.136,28</b>	<b>81.650.421,76</b>	<b>25.839.550,00</b>	<b>13.679.550,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.582.608,97	14.836.364,39	10.262.513,10	15.360.000,00	25.000.000,00	12.500.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	183.820,02	1.403.175,36	701.415,92	2.768.000,00	14.930.000,00	1.960.000,00	1.960.000,00
AMORT EMPRÉST CONCEDIDOS	31.172,53	45.508,32	58.339,43	31.400,00	32.500,00	33.550,00	33.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.806.365,62	25.852.034,59	6.719.336,29	35.170.736,28	41.687.921,76	11.346.000,00	11.686.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÃO FUNDEB	43.549.632,43	43.879.603,66	56.250.103,94	59.622.200,00	61.827.940,00	63.774.080,00	65.687.000,00
DEDUÇÃO RENÚNCIA DE RECEITA E OUTRAS	26.388.418,06	100.662.850,51	96.073.014,19	8.655.976,97	11.784.470,29	10.147.631,36	10.403.868,11
<b>TOTAL</b>	<b>780.413.305,00</b>	<b>850.445.745,05</b>	<b>880.765.837,80</b>	<b>992.500.000,00</b>	<b>1.072.065.529,71</b>	<b>1.066.739.568,64</b>	<b>1.081.946.531,89</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## NOTAS:

1. A Evolução da Receita foi elaborada com base na receita arrecadada nos períodos.
2. A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2023

### Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	214.936.009,80	-
2020	215.247.283,50	0,14%
2021	248.098.354,90	15,26%
2022	268.222.100,00	8,11%
2023	282.452.300,00	5,31%
2024	296.673.900,00	5,04%
2025	309.561.000,00	4,34%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Contribuições

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	45.006.075,60	-
2020	47.989.591,81	6,63%
2021	53.125.628,47	10,70%
2022	59.084.000,00	11,22%
2023	61.234.000,00	3,64%
2024	63.173.000,00	3,17%
2025	54.049.000,00	-14,44%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Receita Patrimonial

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	66.041.966,92	-
2020	129.181.548,81	95,61%
2021	103.993.322,03	-19,50%
2022	33.979.290,64	-67,33%
2023	35.301.288,17	3,89%
2024	36.433.071,21	3,21%
2025	37.066.374,42	1,74%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2023

### Transferências Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	383.393.849,01	-
2020	441.412.378,71	15,13%
2021	491.535.422,77	11,36%
2022	511.826.057,54	4,13%
2023	528.566.730,07	3,27%
2024	547.815.756,29	3,64%
2025	564.023.842,98	2,96%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Outras Receitas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	16.219.792,52	-
2020	13.810.015,96	-14,86%
2021	11.739.366,29	-14,99%
2022	11.206.400,00	-4,54%
2023	12.919.200,00	15,28%
2024	13.341.002,50	3,26%
2025	12.550.632,60	-5,92%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Operações de Crédito

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	9.582.608,97	-
2020	14.836.364,39	54,83%
2021	10.262.513,10	-30,83%
2022	15.360.000,00	49,67%
2023	25.000.000,00	62,76%
2024	12.500.000,00	0,00%
2025	0,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2023

### Amortização de Empréstimos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	31.172,53	-
2020	45.508,32	45,99%
2021	58.339,43	28,20%
2022	31.400,00	-46,18%
2023	32.500,00	3,50%
2024	33.550,00	3,23%
2025	33.550,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Alienação de Bens

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	183.820,02	-
2020	1.403.175,36	663,34%
2021	701.415,92	-50,01%
2022	2.768.000,00	294,63%
2023	14.930.000,00	439,38%
2024	1.960.000,00	-86,87%
2025	1.960.000,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

Obs.: O valor elevado em 2023, refere-se a projeção de venda de imóveis Municipais.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA  
 DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 2023

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>920.473.518,24</b>	<b>957.436.730,00</b>	<b>977.250.850,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.452.300,00	296.673.900,00	309.561.000,00
IPTU	56.671.000,00	60.210.000,00	62.017.000,00
ISS	39.105.000,00	40.550.000,00	42.050.000,00
ITBI	91.133.000,00	97.340.000,00	103.970.000,00
Outras Receitas Tributárias	95.543.300,00	98.573.900,00	101.524.000,00
Receita de Contribuições	61.234.000,00	63.173.000,00	54.049.000,00
Receita Patrimonial	35.301.288,17	36.433.071,21	37.066.374,42
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	528.566.730,07	547.815.756,29	564.023.842,98
Cota-Parte do FPM	111.080.000,00	114.580.000,00	118.017.000,00
Cota-Parte do ICMS	141.803.000,00	146.270.000,00	150.658.000,00
Cota-Parte do IPVA	61.157.000,00	63.083.000,00	64.975.000,00
Cota-Parte do ITR	1.441.700,00	1.487.400,00	1.532.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	149.500.000,00	157.500.000,00	162.220.000,00
Outras Transferências Correntes	63.585.030,07	64.895.356,29	66.621.842,98
Outras Receitas Correntes	12.919.200,00	13.341.002,50	12.550.632,60
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>153.848.310,29</b>	<b>156.684.511,36</b>	<b>161.334.668,11</b>
Contribuições de Empregadores e Trabalhadores para Seguridade Social	49.524.000,00	51.082.000,00	52.613.000,00
- Servidor	49.524.000,00	51.082.000,00	52.613.000,00
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	112.000,00	116.000,00	119.000,00
Remuneração dos investimentos do RPPS	23.339.000,00	24.074.000,00	24.796.000,00
Remuneração do Fundo de Assistência à Saúde	1.440.000,00	1.485.000,00	1.530.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	6.859.000,00	7.075.000,00	7.287.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	61.827.940,00	63.774.080,00	65.687.000,00
Dedução da Receita por Renúncia	10.746.370,29	9.078.431,36	9.302.668,11
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>766.625.207,95</b>	<b>800.752.218,64</b>	<b>815.916.181,89</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>766.625.207,95</b>	<b>800.752.218,64</b>	<b>815.916.181,89</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>766.625.207,95</b>	<b>800.752.218,64</b>	<b>815.916.181,89</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA  
2023

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	910.098.273,71	940.228.467,79	968.548.069,16
Pessoal e Encargos Sociais	628.572.365,00	648.372.394,50	667.823.566,33
Juros e Encargos da Dívida	5.953.720,00	8.088.792,00	8.897.671,20
Outras Despesas Correntes	275.572.188,71	283.767.281,29	291.826.831,62
DESPESAS DE CAPITAL (II)	134.130.726,29	97.746.532,21	83.756.930,84
Investimentos	104.457.330,29	58.539.096,61	41.576.106,68
Inversões Financeiras	32.500,00	33.550,00	33.550,00
Amortização da Dívida	29.640.896,00	39.173.885,60	42.147.274,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(III)	28.321.000,00	29.250.000,00	30.095.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA (I+II+III)</b>	<b>1.072.065.529,71</b>	<b>1.066.739.568,64</b>	<b>1.081.946.531,89</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## NOTA:

A projeção da despesa observou a metodologia constante na Demonstrativo da Variação da Despesa.



## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2023

### Pessoal e Encargos Sociais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	493.845.274,13	-
2020	531.151.767,91	7,55%
2021	529.792.559,37	-0,26%
2022	606.145.000,00	14,41%
2023	628.572.365,00	3,70%
2024	648.372.394,50	3,15%
2025	667.823.566,33	3,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2019, 2020 e 2021 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2022 é o executado até março/2022, acrescido da previsão para o restante do ano.
- Para o cálculo do valor nominal dos anos de 2023 a 2025 foi aplicado o percentual de 3,70%, 3,15% e 3% respectivamente, referente o índice da inflação conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022.

### Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	3.572.130,74	-
2020	3.880.269,12	8,63%
2021	2.543.101,06	-34,46%
2022	5.100.000,00	100,54%
2023	5.953.720,00	16,74%
2024	8.088.792,00	35,86%
2025	8.897.671,20	10,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2019, 2020 e 2021 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2022 é o executado até março/2022, acrescido da previsão para o restante do ano, ressaltando que o município iniciou o pagamento do contrato com o FINISA, razão pela qual houve aumento significativo dos valores.
- Os valores nominais de 2023 a 2025 foram apurados conforme os compromissos assumidos pelo Município.

### Outras Despesas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	188.165.987,29	-
2020	202.600.151,88	7,67%
2021	244.577.741,57	20,72%
2022	266.207.000,00	8,84%
2023	275.572.188,71	3,52%
2024	283.767.281,29	2,97%
2025	291.826.831,62	2,84%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2019, 2020 e 2021 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2022 é o executado até março/2022, acrescido da previsão para o restante do ano.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2023

3. Para o cálculo do valor nominal dos anos de 2023 a 2025 foi aplicado o percentual de 3,70%, 3,15% e 3% respectivamente, referente o índice da inflação conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 11/03/2022.

### Investimentos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	21.685.324,56	-
2020	35.355.696,14	63,04%
2021	43.343.021,13	22,59%
2022	48.278.000,00	11,39%
2023	104.457.330,29	116,37%
2024	58.539.096,61	-43,96%
2025	41.576.106,68	-28,98%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2019, 2020 e 2021 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2022 é o valor empenhado até 31/03/2022.
3. Os valores nominais de 2023 a 2025 é a diferença da receita prevista das despesas correntes e demais obrigações.

### Inversões Financeiras

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	33.140,00	-
2020	10.494,00	-68,33%
2021	0,00	-100,00%
2022	31.400,00	-
2023	32.500,00	3,50%
2024	33.550,00	3,23%
2025	33.550,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2019, 2020 e 2021 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2022 é o previsto na LOA 2022
3. Os valores nominais de 2023 a 2025 foram apurados conforme a receita prevista correspondente.

### Amortização da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	21.545.634,15	-
2020	26.913.099,16	24,91%
2021	27.644.190,54	2,72%
2022	27.758.000,00	0,41%
2023	29.640.896,00	6,78%
2024	39.173.885,60	32,16%
2025	42.147.274,16	7,59%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2019, 2020 e 2021 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2022 é o executado até março2022, acrescido da previsão para o restante do ano.
3. Os valores nominais de 2023 a 2025 foram apurados conforme os compromissos assumidos pelo Município.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2023

### Reserva de Contingência

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2019	22.504.500,00	-
2020	6.755.680,00	-69,98%
2021	15.814.430,78	134,09%
2022	26.979.000,00	70,60%
2023	28.321.000,00	4,97%
2024	29.250.000,00	3,28%
2025	30.095.000,00	2,89%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

1. O valor nominal de 2019 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 1.500.000,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 20.954.500,00 do IPASSP-SM.
2. O valor nominal de 2020 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 1.675.680,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 5.030.000,00 do IPASSP-SM.
3. O valor nominal de 2021 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 3.206.430,78 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 12.558.000,00 do IPASSP-SM.
4. O valor previsto na LOA 2022 para o Município foi de R\$ 3.552.053,33; para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 13.011.800,00 para o IPASSP-SM.
5. O valor em 2023 para o Município é R\$ 3.850.000,00, para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 24.421.000,00 para o IPASSP-SM.
6. Os valores previstos para 2024 e 2025 foram os seguintes: Para o IPASSP o índice da inflação de cada ano 3,15 e 3,00% respectivamente; 0,50% da RCL projetada do exercício correspondente para o Município e R\$ 50.000,00 para a Câmara, nos dois exercícios.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  
 2023

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	655.698.370,43	708.144.934,36	756.547.301,79	817.039.671,21	848.383.678,24	885.069.650,00	902.714.650,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.976.009,62	211.765.996,84	242.120.757,04	260.566.123,03	272.190.400,00	288.080.900,00	300.711.500,00
IPTU	50.398.143,00	50.880.904,64	57.867.884,82	62.792.123,03	66.365.100,00	70.218.000,00	72.326.500,00
ISS	76.881.467,84	74.361.377,75	84.560.457,29	88.795.300,00	92.814.600,00	101.055.600,00	107.797.300,00
ITBI	20.283.653,38	21.005.609,49	33.517.378,66	37.153.800,00	38.527.500,00	39.955.500,00	41.437.800,00
IRRF	41.117.678,76	44.828.780,68	42.685.734,09	46.980.000,00	48.721.000,00	50.252.700,00	51.752.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.295.066,64	20.689.324,28	23.489.302,18	24.844.900,00	25.762.200,00	26.599.100,00	27.397.400,00
Contribuições	44.807.451,78	47.766.376,24	53.040.472,33	59.084.000,00	61.234.000,00	63.173.000,00	54.049.000,00
Receita Patrimonial	43.937.154,03	36.480.070,03	14.130.720,22	33.979.290,64	35.301.288,17	36.433.071,21	37.066.374,42
Aplicações Financeiras (II)	41.752.892,05	34.516.385,87	12.021.550,62	31.734.190,64	32.973.488,17	34.029.071,21	34.590.374,42
Outras Receitas Patrimoniais	2.184.261,98	1.963.684,16	2.109.169,60	2.245.100,00	2.327.800,00	2.404.000,00	2.476.000,00
Transferências Correntes	339.844.211,67	397.532.609,94	435.285.318,83	452.203.857,54	466.738.790,07	484.041.676,29	498.337.142,98
Cota-Parte do FPM	60.959.411,90	58.248.180,93	77.742.365,21	87.242.400,00	90.469.200,00	93.321.400,00	96.120.800,00
Cota-Parte do ICMS	82.503.489,96	83.805.037,62	109.480.890,55	109.396.000,00	113.442.400,00	117.016.000,00	120.526.400,00
Cota-Parte do IPVA	34.668.790,72	37.341.686,89	42.868.768,48	47.180.000,00	48.925.600,00	50.466.400,00	51.980.000,00
Cota-Parte do ITR	799.700,97	825.776,16	999.609,48	1.112.000,00	1.153.360,00	1.189.920,00	1.225.600,00
Transferências do FUNDEB	101.441.535,07	104.811.887,86	138.188.988,64	147.102.000,00	149.500.000,00	157.500.000,00	162.220.000,00
Outras Transferências Correntes	60.270.984,02	112.500.040,48	66.004.696,47	60.171.457,54	63.248.230,07	64.547.956,29	66.264.342,98
Demais Receitas Correntes	16.133.543,33	14.599.881,31	11.970.033,37	11.206.400,00	12.919.200,00	13.341.002,50	12.550.632,60
Outras Receitas Financeiras (III)	89.362,24	16.944,28	16.097,28	0,00			
Receitas Correntes Restantes	16.044.181,09	14.582.937,03	11.953.936,09	11.206.400,00	12.919.200,00	13.341.002,50	12.550.632,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	613.856.116,14	673.611.604,21	744.509.653,89	785.305.480,57	815.410.190,07	851.040.578,79	868.124.275,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.566.115,12	37.962.044,71	17.741.530,86	52.330.136,28	80.612.321,76	24.770.350,00	12.578.350,00
Operações de Crédito (VI)	9.582.608,97	10.899.881,83	10.262.513,10	15.360.000,00	25.000.000,00	12.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	31.172,53	45.508,32	58.339,43	31.400,00	32.500,00	33.550,00	33.550,00
Alienação de Bens	183.174,00	1.291.173,82	701.342,04	1.768.000,00	13.891.900,00	890.800,00	858.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)							
Outras Alienações de Bens	183.174,00	1.291.173,82	701.342,04	1.768.000,00	13.891.900,00	890.800,00	858.800,00
Transferências de Capital	20.769.159,62	25.725.480,74	6.719.336,29	35.170.736,28	41.687.921,76	11.346.000,00	11.686.000,00
Convênios							
Outras Transferências de Capital	20.769.159,62	25.725.480,74	6.719.336,29	35.170.736,28	41.687.921,76	11.346.000,00	11.686.000,00

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  
 2023

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)							
Outras Receitas de Capital Primárias							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.952.333,62	27.016.654,56	7.420.678,33	36.938.736,28	55.579.821,76	12.236.800,00	12.544.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	<b>634.808.449,76</b>	<b>700.628.258,77</b>	<b>751.930.332,22</b>	<b>822.244.216,85</b>	<b>870.990.011,83</b>	<b>863.277.378,79</b>	<b>880.669.075,58</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	578.968.231,42	621.324.036,46	661.256.949,31	754.321.807,49	766.544.273,71	782.843.467,79	801.441.069,16
Pessoal e Encargos Sociais	396.296.499,82	420.189.784,69	421.723.947,74	483.014.807,49	485.018.365,00	490.987.394,50	500.716.566,33
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.020,00	3.877.909,96	2.540.608,95	5.100.000,00	5.953.720,00	8.088.792,00	8.897.671,20
Outras Despesas Correntes	182.669.711,60	197.256.341,81	236.992.392,62	266.207.000,00	275.572.188,71	283.767.281,29	291.826.831,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	578.966.211,42	617.446.126,50	658.716.340,36	749.221.807,49	760.590.553,71	774.754.675,79	792.543.397,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	42.603.262,39	58.809.638,76	59.553.239,75	76.067.400,00	134.130.726,29	97.746.532,21	83.756.930,84
Investimentos	21.024.488,24	33.123.870,51	37.742.115,72	48.278.000,00	104.457.330,29	58.539.096,61	41.576.106,68
Inversões Financeiras	33.140,00	10.494,00	0,00	31.400,00	32.500,00	33.550,00	33.550,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	33.140,00	10.494,00	0,00	31.400,00	32.500,00	33.550,00	33.550,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	21.545.634,15	25.675.274,25	21.811.124,03	27.758.000,00	29.640.896,00	39.173.885,60	42.147.274,16
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.024.488,24	33.123.870,51	37.742.115,72	48.278.000,00	104.457.330,29	58.539.096,61	41.576.106,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)					3.850.000,00	4.010.000,00	4.100.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	599.990.699,66	650.569.997,01	696.458.456,08	797.499.807,49	868.897.884,00	837.303.772,40	838.219.504,64

Restos Pagos	7.579.488,85	6.913.094,79	10.530.935,93	11.210.181,30		0,00	0,00
--------------	--------------	--------------	---------------	---------------	--	------	------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)</b>	27.238.261,25	43.145.166,97	44.940.940,21	13.534.228,06	2.092.127,83	25.973.606,39	42.449.570,94
-------------------------------------------------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	---------------	---------------

JUROS NOMINAIS	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	41.752.892,05	32.695.946,44	7.721.115,84	8.219.127,81	8.523.235,54	8.791.717,46	9.055.468,98
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		8.508.120,54	8.192.847,07	8.721.285,71	9.043.973,28	9.328.858,44	9.608.724,19

<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))</b>	68.991.153,30	67.332.992,87	44.469.208,98	13.032.070,17	1.571.390,09	25.436.465,41	41.896.315,74
-----------------------------------------------------------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	---------------	---------------

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  
 2023

## ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	135.992.827,66	133.856.952,56	146.631.007,44	138.873.007,44	139.873.007,44	123.200.007,44	86.060.007,44
DEDUÇÕES (XXIX)	127.516.900,16	160.164.580,77	209.931.845,85	172.130.482,77	175.539.092,42	178.137.957,81	180.777.937,21
Disponibilidade de Caixa	98.720.038,56	130.450.547,30	181.602.097,34	143.234.139,29	146.064.822,07	148.221.573,40	150.412.807,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	119.922.931,25	160.352.328,65	216.216.340,00	180.540.666,80	184.151.480,14	186.913.752,34	189.717.458,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	21.202.892,69	29.901.781,35	34.614.242,66	35.306.527,51	36.012.658,06	36.552.847,93	37.101.140,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				2.000.000,00	2.074.000,00	2.139.331,00	2.203.510,93
Demais Haveres Financeiros	28.796.861,60	29.714.033,47	28.329.748,51	28.896.343,48	29.474.270,35	29.916.384,41	30.365.130,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXIa) = (XXVIII - XXIX)	8.475.927,50	-26.307.628,21	-63.300.838,41	-33.257.475,33	-35.666.084,98	-54.937.950,37	-94.717.929,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXIb)							
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)</b>	-429.412,02	34.783.555,71	36.993.210,20	-30.043.363,08	2.408.609,66	19.271.865,39	39.779.979,40

AJUSTE METODOLÓGICO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	-19.729.008,65	-8.698.888,66	-4.712.461,31	-692.284,85	-706.130,55	-540.189,87	-548.292,72
Restos a Pagar Processados (saldo exercício anterior) (XXXa)	21.202.892,69	29.901.781,35	34.614.242,66	35.306.527,51	36.012.658,06	36.552.847,93	37.101.140,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	19.299.596,63	43.482.444,37	41.705.671,51	-29.351.078,23	3.114.740,21	19.812.055,26	40.328.272,12

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	-22.453.295,42	19.294.618,47	42.177.402,74	-28.848.920,34	3.635.477,94	20.349.196,23	40.881.527,33
--------------------------------------------------------------------------------	----------------	---------------	---------------	----------------	--------------	---------------	---------------

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## MEMÓRIA E METODOLOGIA IV

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL  
 2023

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	135.992.827,66	133.856.952,56	146.631.007,44	138.873.007,44	139.873.007,44	123.200.007,44	86.060.007,44
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	127.516.900,16	160.164.580,77	209.931.845,85	172.130.482,77	175.539.092,42	178.137.957,81	180.777.937,21
Ativo Disponível	119.922.931,25	160.352.328,65	216.216.340,00	180.540.666,80	184.151.480,14	186.913.752,34	189.717.458,62
Haveres Financeiros	28.796.861,60	29.714.033,47	28.329.748,51	28.896.343,48	29.474.270,35	29.916.384,41	30.365.130,17
( - ) Restos a Pagar Processados	21.202.892,69	29.901.781,35	34.614.242,66	35.306.527,51	36.012.658,06	36.552.847,93	37.101.140,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				2.000.000,00	2.074.000,00	2.139.331,00	2.203.510,93
<b>OBRIGAÇÕES NÃO-INTEGRANTES DA DC</b>							
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	8.475.927,50	-26.307.628,21	-63.300.838,41	-33.257.475,33	-35.666.084,98	-54.937.950,37	-94.717.929,77
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</b>	8.475.927,50	-26.307.628,21	-63.300.838,41	-33.257.475,33	-35.666.084,98	-54.937.950,37	-94.717.929,77
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	(b-a*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)	(h-g*)
	<b>-429.412,02</b>	<b>34.783.555,71</b>	<b>36.993.210,20</b>	<b>-30.043.363,08</b>	<b>2.408.609,66</b>	<b>19.271.865,39</b>	<b>39.779.979,40</b>
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>JUROS E ENCARGOS ATIVOS</b>	41.752.892,05	32.695.946,44	7.721.115,84	8.219.127,81	8.523.235,54	8.791.717,46	9.055.468,98
<b>JUROS E ENCARGOS PASSIVOS</b>		8.508.120,54	8.192.847,07	8.721.285,71	9.043.973,28	9.328.858,44	9.608.724,19
<b>RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA</b>	68.991.153,30	67.332.992,87	44.469.208,98	13.032.070,17	1.571.390,09	25.436.465,41	41.896.315,74
<b>RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA</b>	-429.412,02	34.783.555,71	36.993.210,20	-30.043.363,08	2.408.609,66	19.271.865,39	39.779.979,40
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>VARIAÇÃO DO SALDO DO RPP</b>	-19.729.008,65	-8.698.888,66	-4.712.461,31	-692.284,85	-706.130,55	-540.189,87	-548.292,72
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO ABAIXO DA LINHA</b>	19.299.596,63	43.482.444,37	41.705.671,51	-29.351.078,23	3.114.740,21	19.812.055,26	40.328.272,12
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA</b>	-22.453.295,42	19.294.618,47	42.177.402,74	-28.848.920,34	3.635.477,94	20.349.196,23	40.881.527,33

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## MEMÓRIA E METODOLOGIA V

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
 2023

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	135.992.827,66	133.856.952,56	146.631.007,44	138.873.007,44	139.873.007,44	123.200.007,44	86.060.007,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	135.992.827,66	133.856.952,56	146.631.007,44	138.873.007,44	139.873.007,44	123.200.007,44	86.060.007,44
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>127.516.900,16</b>	<b>160.164.580,77</b>	<b>209.931.845,85</b>	<b>172.130.482,77</b>	<b>175.539.092,42</b>	<b>178.137.957,81</b>	<b>180.777.937,21</b>
Ativo Disponível	119.922.931,25	160.352.328,65	216.216.340,00	180.540.666,80	184.151.480,14	186.913.752,34	189.717.458,62
Haveres Financeiros	28.796.861,60	29.714.033,47	28.329.748,51	28.896.343,48	29.474.270,35	29.916.384,41	30.365.130,17
(-) Restos à Pagar Processados	21.202.892,69	29.901.781,35	34.614.242,66	35.306.527,51	36.012.658,06	36.552.847,93	37.101.140,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				2.000.000,00	2.074.000,00	2.139.331,00	2.203.510,93
<b>OBRIGAÇÕES NÃO-INTEGRANTES DA DC</b>							
Insuficiência Financeira							
<b>DCL (III ) = ( I – II )</b>	<b>8.475.927,50</b>	<b>-26.307.628,21</b>	<b>-63.300.838,41</b>	<b>-33.257.475,33</b>	<b>-35.666.084,98</b>	<b>-54.937.950,37</b>	<b>-94.717.929,77</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM



DEMONSTRATIVO I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
METAS ANUAIS  
2023

(LRF, art 4º §1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
Receita Total	1.072.065.529,71	1.032.399.105,11	0,1666%	139,8422%	1.066.739.568,64	994.911.193,16	0,1607%	133,2172%	1.081.946.531,89	978.821.377,04	15,8245%	132,6051%
Receitas Primárias ( I )	870.990.011,83	838.763.381,39	0,1353%	113,6135%	863.277.378,79	803.649.515,32	0,1301%	107,8083%	880.669.075,58	793.195.143,43	12,8806%	107,9362%
Despesa Total	1.072.065.529,71	1.032.399.105,11	0,1666%	139,8422%	1.066.739.568,64	993.058.266,52	0,1607%	133,2172%	1.081.946.531,89	974.480.379,00	15,8245%	132,6051%
Despesas Primárias ( II )	868.897.884,00	836.748.662,29	0,1350%	113,3406%	837.303.772,40	779.469.944,88	0,1261%	104,5647%	838.219.504,64	754.961.947,28	12,2598%	102,7335%
Resultado Primário ( I – II )	2.092.127,83	2.014.719,10	0,0003%	0,2729%	25.973.606,39	24.179.570,44	0,0039%	3,2437%	42.449.570,94	38.233.196,15	0,6209%	5,2027%
Resultado Nominal	2.408.609,66	2.319.491,10	0,0004%	0,3142%	19.271.865,39	17.940.728,74	0,0029%	2,4067%	39.779.979,40	35.828.766,27	0,5818%	4,8755%
Dívida Pública Consolidada	139.873.007,44	134.697.706,16	0,0217%	18,2453%	123.200.007,44	114.690.398,13	0,0186%	15,3855%	86.060.007,44	77.511.952,94	1,2587%	10,5477%
Dívida Consolidada Líquida	-35.666.084,98	-34.346.439,84	-0,0055%	-4,6523%	-54.937.950,37	-51.027.055,03	-0,0083%	-6,8608%	-94.717.929,77	-85.309.912,63	-1,3853%	-11,6088%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP = (IV - V)												

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

PROJEÇÃO DO PIB/RS		
2023	2024	2025
643.531.000.000,00	663.802.000.000,00	683.716.000.000,00

PROJEÇÃO DA RCL		
2023	2024	2025
766.625.207,95	800.752.218,64	815.916.181,89

NOTA:

1. Para os valores correntes, os índices de inflação utilizados foram: 2023: 3,70% - 2024 3,15% e 2025: 3,00%, conforme projeção do Banco Central - Relatório Focus de 11/03/2022.

2. O valor utilizado para o PIB/RS de 2022 foi R\$ 620.570.000.000,00, que é o resultado do PIB de 2021 corrigido pelo índice da inflação de 6,45%, e de 2023 a 2025, foram os acima descritos.

DEMONSTRATIVO II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2023

LRF, art 4º §2º , Inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021(a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor ( c ) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	855.000.000,00	0,1467%	121,1698%	880.765.837,80	0,1511%	124,8213%	25.765.837,80	3,01%
Receita Não-Financeira ( I )	687.175.981,50	0,1179%	97,3859%	751.930.332,22	0,1290%	106,5629%	64.754.350,72	9,42%
Despesa Total	855.000.000,00	0,1467%	121,1698%	841.598.837,65	0,1444%	119,2706%	-13.401.162,35	-1,57%
Despesa Não-Financeira ( II )	690.664.500,00	0,1185%	97,8803%	706.989.392,01	0,1213%	100,1939%	16.324.892,01	2,36%
Resultado Primário ( I – II )	-3.488.518,50	-0,0006%	-0,4944%	44.940.940,21	0,0077%	6,3690%	48.429.458,71	-1388,25%
Resultado Nominal	-11.990.641,49	-0,0021%	-1,6993%	36.993.210,20	0,0063%	5,2426%	48.983.851,69	-408,52%
Dívida Pública Consolidada	108.242.508,13	0,0186%	15,3400%	146.631.007,44	0,0252%	20,7804%	38.388.499,31	35,47%
Dívida Consolidada Líquida	-18.998.099,49	-0,0033%	-2,6924%	-63.300.838,41	-0,0109%	-8,9709%	-44.302.738,92	233,20%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

O valor utilizado para o PIB/RS de 2021 é o apurado pela SEPLAG/RS - DEE - R\$ 582.968.000.000,00

O valor da Receita Corrente Líquida de 2021 utilizada foi R\$ 705.621.386,52.

DEMONSTRATIVO III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2023

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	850.445.745,05	880.765.837,80	3,57%	992.500.000,00	12,69%	1.072.065.529,71	8,02%	1.066.739.568,64	-0,50%	1.081.946.531,89	1,43%
Receitas Primárias ( I )	700.628.258,77	751.930.332,22	7,32%	822.244.216,85	9,35%	870.990.011,83	5,93%	863.277.378,79	-0,89%	880.669.075,58	2,01%
Despesa Total	799.911.478,21	841.598.837,65	5,21%	992.500.000,00	17,93%	1.072.065.529,71	8,02%	1.066.739.568,64	-0,50%	1.081.946.531,89	1,43%
Despesas Primárias ( II )	657.483.091,80	706.989.392,01	7,53%	808.709.988,79	14,39%	868.897.884,00	7,44%	837.303.772,40	-3,64%	838.219.504,64	0,11%
Resultado Primário ( I – II )	43.145.166,97	44.940.940,21	4,16%	13.534.228,06	-69,88%	2.092.127,83	-84,54%	25.973.606,39	1141,49%	42.449.570,94	63,43%
Resultado Nominal	34.783.555,71	36.993.210,20	6,35%	-30.043.363,08	-181,21%	2.408.609,66	-108,02%	19.271.865,39	700,12%	39.779.979,40	106,41%
Dívida Pública Consolidada	133.856.952,56	146.631.007,44	9,54%	138.873.007,44	-5,29%	139.873.007,44	0,72%	123.200.007,44	-11,92%	86.060.007,44	-30,15%
Dívida Consolidada Líquida	-26.307.628,21	-63.300.838,41	140,62%	-33.257.475,33	-47,46%	-35.666.084,98	7,24%	-54.937.950,37	54,03%	-94.717.929,77	72,41%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	990.854.337,56	937.575.234,34	-5,38%	992.500.000,00	5,86%	1.032.399.105,11	4,02%	993.667.908,19	-3,75%	975.374.798,50	-1,84%
Receita Não-Financeira ( I )	816.301.984,29	800.429.838,65	-1,94%	822.244.216,85	2,73%	838.763.381,39	2,01%	804.142.878,34	-4,13%	793.923.171,64	-1,27%
Despesa Total	931.976.863,26	895.881.962,68	-3,87%	992.500.000,00	10,78%	1.032.399.105,11	4,02%	993.667.908,19	-3,75%	975.374.798,50	-1,84%
Despesa Não-Financeira ( II )	766.033.550,26	752.590.207,79	-1,75%	808.709.988,79	7,46%	836.748.662,29	3,47%	779.948.463,99	-6,79%	755.654.883,43	-3,11%
Resultado Primário ( I – II )	50.268.434,04	47.839.630,85	-4,83%	13.534.228,06	-71,71%	2.014.719,10	-85,11%	24.194.414,35	1100,88%	38.268.288,20	58,17%
Resultado Nominal	40.526.320,76	39.379.272,26	-2,83%	-30.043.363,08	-176,29%	2.319.491,10	-107,72%	17.951.742,61	673,95%	35.861.651,43	99,77%
Dívida Pública Consolidada	155.956.735,43	156.088.707,42	0,08%	138.873.007,44	-11,03%	134.697.706,16	-3,01%	114.760.806,93	-14,80%	77.583.096,71	-32,40%
Dívida Consolidada Líquida	-30.651.017,63	-67.383.742,49	119,84%	-33.257.475,33	-50,64%	-34.346.439,84	3,27%	-51.174.700,77	49,00%	-85.388.213,69	66,86%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52%	10,06%	6,45%	3,70%	3,15%	3,00%

FONTE: Inflação 2020 e 2021 - Banco Central do Brasil - Sistema de Metas para a Inflação - Histórico das Metas para Inflação  
Inflação de 2022 a 2025 conforme projeção do Banco Central - Relatório Focus de 11/03/2022.

DEMONSTRATIVO IV

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2023

LRF, art 4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>		<b>2020</b>		<b>2019</b>	
Patrimônio / Capital	919.175.540,65	89,15%	874.307.225,09	95,12%	767.991.135,25	87,84%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	111.878.881,07	10,85%	44.868.315,56	4,88%	106.316.089,84	12,16%
<b>T O T A L</b>	<b>1.031.054.421,72</b>	<b>100,00%</b>	<b>919.175.540,65</b>	<b>100,00%</b>	<b>874.307.225,09</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>		<b>2020</b>		<b>2019</b>	
Patrimônio / Capital	52.854.172,10	97,17%	44.498.416,79	84,19%	46.949.928,66	105,51%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	1.538.035,05	2,83%	8.355.755,31	15,81%	-2.451.511,87	-5,51%
<b>T O T A L</b>	<b>54.392.207,15</b>	<b>100,00%</b>	<b>52.854.172,10</b>	<b>100,00%</b>	<b>44.498.416,79</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

DEMONSTRATIVO V

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2023

LRF art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
	(a)	(d)	
RECEITA CORRENTE			
Remuneração Bancária	92.632,19	33.878,54	213.250,76
Outras Receitas	0,00	68.810,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	735.650,07	1.291.173,82	183.640,69
Alienação de Bens Móveis	692.535,03	1.250.349,90	91.020,67
Alienação de Bens Imóveis	43.115,04	40.823,92	92.620,02
<b>T O T A L</b>	<b>828.282,26</b>	<b>1.393.862,36</b>	<b>396.891,45</b>

DESPESAS PAGAS	2021	2020	2019
	(b)	(b)	(e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	232.902,11	221.540,42	84.477,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES COM REGIME DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>T O T A L</b>	<b>232.902,11</b>	<b>221.540,42</b>	<b>84.477,92</b>

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>3.521.107,69</b>	<b>2.925.727,54</b>	<b>1.753.405,60</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

OBS.: Foi necessária a inclusão do campo referente Receita Corrente, para demonstrar os rendimentos.

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>156.061.920,26</b>	<b>163.332.100,30</b>	<b>142.104.295,19</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>23.792.753,88</b>	<b>24.144.181,61</b>	<b>27.697.588,99</b>
Ativo	20.611.646,45	20.593.415,99	23.430.391,94
Inativo	3.157.153,40	3.473.518,37	4.157.509,48
Pensionista	23.954,03	77.247,25	109.687,57
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>33.714.259,52</b>	<b>40.183.266,51</b>	<b>39.997.179,52</b>
Ativo	33.714.259,52	40.183.266,51	39.997.179,52
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>33.255.053,49</b>	<b>29.479.844,30</b>	<b>3.203.808,91</b>
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	33.255.053,49	29.479.844,30	3.203.808,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>	<b>-</b>	<b>33.025,96</b>	<b>366.844,04</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>65.299.853,37</b>	<b>69.491.781,92</b>	<b>70.838.873,73</b>
Compensação Financeira entre os regimes	7.995.139,90	6.944.007,54	4.156.209,68
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	54.528.051,22	61.718.902,46	66.523.013,79
Demais Receitas Correntes	2.776.662,25	828.871,92	159.650,26
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)</b>	<b>101.533.869,04</b>	<b>101.613.197,84</b>	<b>75.581.281,40</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	<b>129.274.736,70</b>	<b>141.765.283,41</b>	<b>154.588.047,88</b>
Aposentadorias	118.720.320,87	130.006.636,69	141.087.735,23
Pensões por Morte	10.554.415,83	11.758.646,72	13.500.312,65
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>930.298,78</b>	<b>1.018.163,05</b>	<b>309.506,82</b>
Compensação Financeira entre os regimes	241.071,27	261.577,58	220.299,23
Demais Despesas Previdenciárias	689.227,51	756.585,47	89.207,59
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>130.205.035,48</b>	<b>142.783.446,46</b>	<b>154.897.554,70</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>-28.671.166,44</b>	<b>-41.170.248,62</b>	<b>-79.316.273,30</b>
---------------------------------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	-	-	-

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	15.190.190,00	3.420.000,00	10.375.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	10.204.934,25	9.830.410,95	9.231.913,04
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	93.486,41	800.571,86	943.152,05
Investimentos e Aplicações	255.957.190,81	251.785.539,09	229.999.424,55
Outros Bens e Direitos	-	-	-

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2023

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
<b>Benefícios</b>	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Receitas Correntes	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Despesas Correntes (XIII)	3.136.339,85	2.991.461,02	2.908.903,95
Pessoal e Encargos Sociais	874.325,11	726.429,46	780.730,23
Demais Despesas Correntes	2.262.014,74	2.265.031,56	2.128.173,72
Despesas de Capital (XIV)	113.905,60	173.894,16	554.481,26
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>3.250.245,45</b>	<b>3.165.355,18</b>	<b>3.463.385,21</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>-3.250.245,45</b>	<b>-3.165.355,18</b>	<b>-3.463.385,21</b>

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2023

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	674,47	140,95	121,55
Investimentos e Aplicações	30.889.028,99	35.347.286,88	39.855.184,83
Outros Bens e Direitos	-	-	-

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aposentadorias	7.123.060,17	6.559.783,34	5.945.789,16
Pensões	3.089.407,12	3.282.017,48	3.297.362,68
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>10.212.467,29</b>	<b>9.841.800,82</b>	<b>9.243.151,84</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>-10.212.467,29</b>	<b>-9.841.800,82</b>	<b>-9.243.151,84</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	----------------------	----------------------

FONTE: Inst. Prev. e Assist. à Saúde Serv. Munic. de Santa Maria

Notas Explicativas:

1. O quadro relativo as Receitas da Administração - RPPS não apresenta valores, porque o IPASSP-SM não segregou orçamentariamente parte da receita de contribuição patronal para custear as suas despesas administrativas. No início de cada ano, até o exercício de 2021, o valor estabelecido, conforme previsto em Lei, era transferido para conta bancária específica com a finalidade de custear as despesas administrativas do ano corrente.



DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2023

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)+(c)
2020	157.139.530,16	157.044.581,08	94.949,08	287.035.329,81
2021	151.191.897,58	175.778.055,15	-24.586.157,57	262.449.172,24
2022	164.719.506,04	178.939.573,71	-14.220.067,67	248.229.104,57
2023	185.086.054,73	182.519.281,51	2.566.773,22	250.795.877,79
2024	225.839.106,28	186.659.835,96	39.179.270,32	289.975.148,11
2025	241.950.951,09	194.264.137,86	47.686.813,23	337.661.961,34
2026	259.364.446,06	201.844.646,67	57.519.799,39	395.181.760,73
2027	277.325.271,26	207.027.516,31	70.297.754,95	465.479.515,68
2028	293.253.225,45	214.545.442,25	78.707.783,20	544.187.298,88
2029	312.099.977,85	221.355.869,39	90.744.108,46	634.931.407,34
2030	324.213.179,25	230.751.667,62	93.461.511,63	728.392.918,97
2031	336.052.382,01	239.009.661,96	97.042.720,05	825.435.639,02
2032	348.035.490,37	247.000.003,40	101.035.486,97	926.471.125,99
2033	359.548.494,69	253.200.489,89	106.348.004,80	1.032.819.130,79
2034	373.162.291,64	263.542.265,65	109.620.025,99	1.142.439.156,78
2035	385.798.085,35	270.984.838,85	114.813.246,50	1.257.252.403,28
2036	398.466.766,70	277.659.087,64	120.807.679,06	1.378.060.082,34
2037	411.534.347,00	284.320.437,51	127.213.909,49	1.505.273.991,83
2038	424.813.621,65	290.462.740,33	134.350.881,32	1.639.624.873,15
2039	440.496.173,78	301.198.040,97	139.298.132,81	1.778.923.005,96
2040	455.533.658,02	309.579.548,55	145.954.109,47	1.924.877.115,43
2041	471.362.120,35	318.780.649,11	152.581.471,24	2.077.458.586,67
2042	486.683.820,03	325.713.879,05	160.969.940,98	2.238.428.527,65
2043	501.721.708,44	330.656.770,21	171.064.938,23	2.409.493.465,88
2044	518.120.188,42	337.279.034,19	180.841.154,23	2.590.334.620,11
2045	535.230.236,32	344.079.146,89	191.151.089,43	2.781.485.709,54
2046	555.198.851,44	356.090.969,46	199.107.881,98	2.980.593.591,52
2047	572.992.448,05	361.664.113,83	211.328.334,22	3.191.921.925,74
2048	595.511.344,64	376.616.964,90	218.894.379,74	3.410.816.305,48
2049	617.213.730,81	388.417.772,79	228.795.958,02	3.639.612.263,50
2050	638.327.517,67	397.273.628,83	241.053.888,84	3.880.666.152,34
2051	660.254.996,67	406.184.765,22	254.070.231,45	4.134.736.383,79
2052	683.094.017,72	415.273.849,13	267.820.168,59	4.402.556.552,38
2053	706.837.611,86	424.417.494,95	282.420.116,91	4.684.976.669,29
2054	731.590.680,26	433.742.013,52	297.848.666,74	4.982.825.336,03
2055	757.350.385,95	443.120.224,59	314.230.161,36	5.297.055.497,39
2056	583.766.489,57	452.745.302,85	131.021.186,72	5.428.076.684,11
2057	596.728.284,39	462.360.876,92	134.367.407,47	5.562.444.091,58
2058	609.985.154,00	472.163.050,52	137.822.103,48	5.700.266.195,06
2059	633.188.393,50	482.155.258,13	151.033.135,37	5.851.299.330,43
2060	667.468.731,45	492.200.356,79	175.268.374,66	6.026.567.705,09
2061	684.058.842,87	502.506.313,91	181.552.528,96	6.208.120.234,05
2062	701.035.487,14	512.796.805,09	188.238.682,05	6.396.358.916,10
2063	718.557.995,65	523.352.992,53	195.205.003,12	6.591.563.919,22
2064	736.578.402,60	534.039.390,18	202.539.012,42	6.794.102.931,64
2065	755.188.529,67	545.000.787,91	210.187.741,76	7.004.290.673,40
2066	796.504.474,75	555.943.843,49	240.560.631,26	7.244.851.304,66
2067	818.006.580,88	567.166.909,24	250.839.671,64	7.495.690.976,30
2068	840.171.568,26	578.443.151,38	261.728.416,88	7.757.419.393,18
2069	863.078.368,44	589.853.477,52	273.224.890,92	8.030.644.284,10
2070	574.036.825,06	601.390.486,60	-27.353.661,54	8.003.290.622,56
2071	573.703.708,40	613.061.983,25	-39.358.274,85	7.963.932.347,71
2072	572.669.936,50	625.028.401,19	-52.358.464,69	7.911.573.883,02
2073	570.876.069,07	637.045.200,55	-66.169.131,48	7.845.404.751,54
2074	568.273.776,25	649.026.130,27	-80.752.354,02	7.764.652.397,52

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2023

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)+(c)
2075	564.817.007,89	661.306.900,32	-96.489.892,43	7.668.162.505,09
2076	560.436.812,83	673.725.058,77	-113.288.245,94	7.554.874.259,15
2077	555.069.854,53	686.272.101,57	-131.202.247,04	7.423.672.012,11
2078	548.649.511,21	698.956.394,45	-150.306.883,24	7.273.365.128,87
2079	541.104.666,59	711.769.071,21	-170.664.404,62	7.102.700.724,25
2080	532.360.474,22	724.718.643,12	-192.358.168,90	6.910.342.555,35
2081	522.337.091,07	737.988.127,40	-215.651.036,33	6.694.691.519,02
2082	510.938.907,47	751.204.542,81	-240.265.635,34	6.454.425.883,68
2083	498.086.961,12	764.745.744,40	-266.658.783,28	6.187.767.100,40
2084	483.674.885,76	778.428.404,84	-294.753.519,08	5.893.013.581,32
2085	467.600.938,04	792.145.418,54	-324.544.480,50	5.568.469.100,82
2086	449.763.701,57	806.197.446,67	-356.433.745,10	5.212.035.355,72
2087	430.037.640,72	820.392.672,76	-390.355.032,04	4.821.680.323,68
2088	408.301.202,11	834.933.993,32	-426.632.791,21	4.395.047.532,47
2089	384.413.370,90	849.407.228,02	-464.993.857,12	3.930.053.675,35
2090	358.249.527,77	864.126.799,61	-505.877.271,84	3.424.176.403,51
2091	329.658.716,59	879.203.116,22	-549.544.399,63	2.874.632.003,88
2092	298.474.305,12	894.202.951,60	-595.728.646,48	2.278.903.357,40
2093	253.151.145,84	909.794.318,68	-656.643.172,84	1.622.260.184,56
2094	218.878.073,77	925.307.783,41	-706.429.709,64	915.830.474,92

Fonte: GOVBR CP Contabilidade Pública e Relatório da Avaliação Atuarial Anexo 6 — Projeções Atuariais — GESTORUM

DEMONSTRATIVO VII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
 2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	TRIBUTO	2023	2024	2025	Compensação
Créditos Fiscais	LM nº 5395, de 29/12/2010 e alterações - Campanha Premiada.	IPTU	83.100,00	85.500,00	88.000,00	Despesa prevista a menor
Incentivo	LCM nº 02, de 28/12/2001 - Desconto IPTU para pagamento em Cota Única.	IPTU	620.000,00	638.600,00	657.700,00	
Incentivo	LM nº 5273, de 30/12/2009 e alterações - Prêmio Adimplência IPTU.	IPTU	2.208.000,00	2.274.200,00	2.342.400,00	
Isenção	LCM nº 027, de 30/09/2004 - Isenção para áreas de preservação ambiental, sítios arqueológicos e paleontológicos, área particularmente desvalorizada.	IPTU	171.500,00	176.600,00	181.800,00	
Isenção	LCM nº 02, de 28/12/2001 - Art. 229 - Isenções do pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - para pessoas físicas.	ISS	31.100,00	32.000,00	32.900,00	
Isenção	LM nº 5517, de 21/09/2011 - Concede isenção tributária para a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social.	ITBI	237.200,00	244.300,00	251.600,00	
Isenção	LM nº 5702, de 06/12/2012 - Isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano aos aposentados, inativos e pensionistas com renda até um salário mínimo nacional.	IPTU	86.100,00	88.600,00	91.200,00	
Incentivo	LM nº 4645, de 06/02/2003 - LM 4017/96 e alterações - Lei de Incentivo à Cultura - LIC.	IPTU	385.500,00	397.000,00	408.900,00	
		ISS	1.382.000,00	1.423.400,00	1.466.100,00	
		ITBI	109.400,00	112.600,00	115.900,00	
Incentivo	LM nº 5157, de 03/10/2008 - Incentivo ao Esporte - PROESP.	IPTU	164.000,00	168.900,00	173.900,00	
		ISS	469.000,00	483.000,00	497.400,00	
		ITBI	31.000,00	31.900,00	32.800,00	
Isenção	LM nº 5245, de 05/11/2009 - Microempreendedor Individual.	IPTU	62.200,00	64.000,00	65.900,00	
		TAXAS	15.500,00	15.900,00	16.300,00	
Incentivos	Incentivos relativos ao Programa Avança Santa Maria.	IPTU	52.000,00	53.500,00	55.100,00	
		ISS	415.200,00	427.600,00	440.400,00	
		ITBI	140.100,00	144.300,00	148.600,00	
		TAXAS	36.300,00	37.300,00	38.400,00	
Isenção	Isenção para o incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Município de Santa Maria.	IPTU	109.000,00	112.200,00	115.500,00	
		ISS	64.400,00	66.300,00	68.200,00	
		ITBI	49.800,00	51.200,00	52.700,00	
Incentivos	Incentivos ao Polo Histórico, Cultural, Turístico, Gastronômico e de Lazer da Vila Belga - Incentivos para o Centro Histórico.	TAXAS	41.500,00	42.700,00	43.900,00	
		IPTU	436.000,00	449.000,00	462.400,00	
		ISS	119.400,00	122.900,00	126.500,00	
		ITBI	103.800,00	106.900,00	110.100,00	
		TAXAS	12.500,00	12.800,00	13.100,00	

DEMONSTRATIVO VII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
 2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	TRIBUTO	2023	2024	2025	Compensação
Isenção	LM nº 4635, de 31/12/2002 alterado pela LM nº 5497, de 09/08/2011 - Incentivos às entidades de utilidade pública, clubes, sociedades recreativas e entidades de assistência social.	IPTU	465.000,00	478.900,00	493.200,00	Despesa prevista a menor
		ISS	2.700,00	2.700,00	2.700,00	
		Taxas	241.000,00	248.200,00	255.600,00	
Doação Onerosa	LM nº 6043, de 15/03/2016. Regulamenta a destinação e a ocupação de áreas para instalação de empreendimentos industriais, tecnológicos e de logística no Distrito Industrial e dá outras providências.	Alienação de Bens	1.038.100,00	1.069.200,00	1.101.200,00	
Isenção	Isenção para o Transporte Coletivo Municipal como subsídio para redução do custo das passagens urbanas.	ISS	1.917.600,00		0,00	
Isenção	Devedores de dívidas públicas sobre IPTU, ITVBI, taxas, juros, multas, honorários, contribuições, outras sobre dívida ativa.		453.468,11	453.468,11	453.468,11	
Isenção	Proprietários de Imóveis residenciais e territoriais não residenciais (terrenos) que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.	IPTU	31.002,18	31.963,25	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>11.784.470,29</b>	<b>10.147.631,36</b>	<b>10.403.868,11</b>	

Nota 1: Utilizados valores bases de 2023 LDO e para 2024 e 2025 respectivamente o percentual de 3,00% e 3,00% conforme Estimativa da Inflação - Relatório Focus 04/03/2022.

Nota 2: Após aplicação dos índices da inflação, efetuado arrendodamento de valores;

Nota 3: Adequada as projeções de acordo com os dados relativos aos exercícios de 2020 e 2021, conforme o caso.

Nota 4: Realizada a conferência através dos dados do Balancete de Receita e Relatórios do Sistema AR e Sistema Nota Control.

Nota 5: A projeção do valor da Isenção para o Transporte Coletivo foi realizada com base na média dos valores do faturamento 2018, 2019, 2020 e 2021 atualizados pela UFM.

DEMONSTRATIVO VIII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	2023
Aumento Permanente da Receita	10.690.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita ( I )</b>	<b>10.690.000,00</b>
Redução Permanente da Despesa ( II )	0,00
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	<b>10.690.000,00</b>
Saldo Utilizado ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III – IV )</b>	<b>10.690.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

Nota: O valor do aumento permanente da receita foi calculado pela diferença entre a receita corrente projetada para 2022 que é de R\$ 816.039.671,21 e o valor da receita corrente realizada de 2021 que foi de R\$ 756.545.742,69, atualizada pelo índice de inflação previsto para 2022, conforme relatório FOCUS de 11/03/2022, de 6,45% totalizando R\$ 805.342.943,09.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Riscos Fiscais  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2023

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	3.850.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas (Intempéries)	1.650.000,00		
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.850.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.850.000,00</b>

RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributo a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.850.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.850.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira

NOTA:

1. Em não sendo suficiente os valores, serão abertos créditos com a indicação de utilização de recursos de redução de ações não prioritárias.
2. Em caso de não se efetivarem os riscos fiscais, os valores serão utilizados conforme a necessidade, nas diversas ações de governo.

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**2023**

### **DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

Considerando o disposto no Artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que:

1. Considerando os registros no sistema orçamentário, bem como informações encaminhadas pelas Secretarias responsáveis, até a presente data, as obras em andamento têm previsão de conclusão no exercício 2022.

2. Os recursos para as despesas de conservação do patrimônio municipal estão contemplados nos orçamentos de cada Secretaria de Município, de acordo com suas atribuições, como por exemplo:

- As vias urbanas e rurais têm previsão de conservação na Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos.

- As Quadras e Ginásios na Secretaria de Município de Esporte e Lazer.

Bem como os demais patrimônios municipais.